

DIARIO



OFFICIAL

Imprensa Industrial de Melhoramentos no
Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37ª DA REPUBLICA — N. 247

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 1925

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.967, que autoriza a abertura do credito especial de 4:200\$000, ouro, para pagamento do premio de viagem ao bacharel Henrique de Siqueira Figueiredo, e adia as eleições para a composição do Conselho Municipal do Districto Federal, dando outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e dos Correios e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoral, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.967 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1925

Autoriza a abertura do credito especial de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem ao bacharel Henrique de Siqueira Figueiredo, e adia as eleições para a composição do Conselho Municipal do Districto Federal, dando outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancione a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de réis 4:200\$, ouro, para pagamento do premio a que fez jus o bacharel Henrique de Siqueira Figueiredo, nos termos do artigo 221 do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Art. 2.º Fica o Governo, igualmente, autorizado a abrir, pelo mesmo ministerio, o credito especial de 80:000\$, para ocorrer á despesa com a revisão do alistamento eleitoral do Districto Federal, em elaboração por força do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro deste anno.

§ 1.º São prorogados, até 31 de dezembro deste anno, os prazos marcados, no decreto n. 4.907, para conclusão dos serviços de revisão do alistamento eleitoral do Districto Federal, pelo mesmo decreto ordenados.

§ 2.º Fica adiada para o dia 1 de março de 1926 a eleição para composição do Conselho Municipal do Districto Federal.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 19 de outubro de 1925, 104ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Afonso Penna Junior.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.059 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1925 (*)

Concede á Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini permissão para construir, manter e trafegar, sem privilegio nem monopolio, linhas telegraphicas entre as cidades de São Paulo e Santos e entre as de São Paulo e Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini, decreta:

Art. 1.º Fica concedida á Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini permissão para construir, manter e trafegar, sem privilegio nem monopolio, linhas telegraphicas entre as cidades de São Paulo e Santos e entre as de São Paulo e Rio de Janeiro, onde serão ligadas á rede telegraphica submarina, mediante clausulas identicas ás que baixaram com o decreto n. 15.192, de 24 de dezembro de 1921, alteradas, porém, as clausulas 4ª, 6ª, 7ª e 9ª, cuja redacção será a seguinte:

4ª — As linhas deverão estar funcionando dentro do prazo de dous annos, a contar da data deste decreto, salvo motivo de força maior devidamente justificado, a juizo do Governo;

6ª — A companhia só poderá receber do publico, taxar e transmitir os telegrammas internacionaes que lhe forem apresentados para serem expedidos pelos seus cabos e bem assim entregar a domicilio os internacionaes recebidos;

7ª — As taxas da companhia em Santos não poderão ser superiores ás que forem cobradas pelas companhias congêneres;

9ª — Para a correspondencia destinada á sua estação em São Paulo ou della procedente cobrará a companhia taxas

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com omissões, no *Diario Official* de 9 do corrente.

identicas ás das companhias congêneres, cabendo sempre á Repartição Geral dos Telegraphos a taxa terminal arrecadada.

Art. 2º Si qualquer modificação vier a ser feita nos contractos firmados em virtude dos decretos ns. 15.192 e 15.193, de 24 de dezembro de 1921, ficará a Companhia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini sujeita á modificação identica no contracto a ser firmado em virtude do presente decreto.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1925, 101ª da Independência e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

(6.535)

MENSAGEM

Excellentissimo Senhor Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abrir pelo Ministerio da Fazenda o credito especial de 16:9068127, para pagar ao porteiro da Alfandega do Ceará, Francisco Aurelio Brigido, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem de V. Ex. n. 83, de 10 do corrente.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1925, 101ª da Independência e 37ª da Republica.

ARTHUR BERNARDES

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 16 de setembro do corrente anno foi nomeado Walfredo Augusto da Silva para o lugar de 1º suplente do substituto do juiz federal no município de Nova Cruz, na seção do Rio Grande do Norte, conforme consta do *Diário Official* de 19 daquelle mez, o não como sahiu publicado no *Diário* do 18 de outubro corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 19 do corrente, foi transferido, na Policia Militar do Distrito Federal, da 4ª companhia do 1º batalhão de infantaria para a 2ª do 1º batalhão o capitão José Leopoldo Velloso.

— Por outra de igual data, foi classificado, na mesma corporação, na 4ª companhia do 1º batalhão de infantaria o capitão João Baptista da Silva Prado.

— Por aviso de 19 do corrente, transmittiu-se ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados a Mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa á resolução constante do decreto n. 1.867, da mesma data.

Requerimento despachado

Dia 20 de outubro de 1925

Philomena Aida Pope. — Requerida por intermédio do Conselho Penitenciário, na forma da lei.

Directoria do Interior

Por portaria de 20 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Abram Aizie, natural da Rumania, nascida a 8 de dezembro de 1885, filho de Salomão e Molka Aizie, casado, residente nesta capital.

Requerimentos despachados

Dia 20 de outubro de 1925

Antonio Julio Ferreira, residente nesta capital, solicitando naturalisação. — Prove que reside no Brasil ha mais de dois annos, o apresente novas folhas corridas das 1ª e 2ª Varas Federaes, da 1ª Vara Criminal e das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª e 8ª Pretorias Criminaes.

Custodio de Oliveira Santos, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalisação. — Apresente novas folhas corridas das justicas local e federal.

Francisco da Silva Pimentel, residente nesta capital, solicitando restituição de documentos. — Indeferido. Os documentos cuja restituição solicita fazem parte do respectivo processo, relativo ao titulo declaratorio que lhe foi concedido.

Jorge Casalle, residente nesta capital, solicitando naturalisação. — Compareça na Secretaria da Policia do Distrito Federal.

José Gonzalez, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalisação. — Declare a data do seu nascimento; complete a declaração de filiação; prove a nacionalidade do origem, e apresente novas folhas corridas das justicas local e federal.

José Laroze, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalisação. — Faça traduzir o passaporte; declare a data do seu nascimento, e apresente novas folhas corridas das justicas local e federal.

Leon Achadjian, residente no Estado da Bahia, solicitando naturalisação. — Declare a data do seu nascimento.

Manoel Garcia, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalisação. — Apresente novas folhas corridas das justicas local e federal.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — 3ª Seção — N. 29 — Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1925.

Exmo. Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo ao Senado dous dos autographos do decreto legislativo que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministerio da Fazenda o credito especial de 16:9068127, para pagar ao porteiro da Alfandega do Ceará, Francisco Aurelio Brigido, que acompanharam o officio de V. Ex. n. 250, de 10 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha estima e mui distincta consideração. — Amílcar Freire da Fonseca.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução, constante do decreto n. 4.967, desta data, a qual autoriza a abertura do credito especial de 4:2008, ouro, para pagamento do premio de viagem ao bacharel Henrique de Siqueira Figueiredo, e adia as eleições para a composição do Conselho Municipal do Distrito Federal, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem de 19 do corrente mez.

Rio de Janeiro, em 19 de outubro de 1925, 101ª da Independência e 37ª da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Maria Emilia da Motta Brasil, residente nesta capital, solicitando naturalisação. — Apresente novas folhas corridas das 1ª e 2ª Varas Federaes, da 1ª Vara Criminal e das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª e 8ª Pretorias Criminaes.

Mendel Bokser, residente nesta capital, solicitando naturalisação. — Apresente folhas corridas das justicas federal e local de Nilheroy.

Moyssés Euzé, residente nesta capital, solicitando naturalisação. — Apresente novas folhas corridas das 1ª e 2ª Varas Federaes e da 1ª Vara Criminal.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de outubro de 1925

Avisos:

Ao Sr. ministro, da Fazenda:

N. 151 E — Transmite as demonstrações de que trata o paragrafo unico do art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e solicita a concessão dos creditos de 68:8358696, 8:3508 e 6:3718, supplementares, respectivamente, ás sub-consignações ns. 5, "Alimentação e dietas"; 9, "Iluminação, energia electrica e accessorios"; e 11, "Combustivel", da verba n. 26, "Instituto Benjamin Constant", do art. 2º da lei numero 4.911, de 12 de janeiro ultimo.

Diversas foram as causas que, máo grado a maxima economia, não permitiram evitar fossem esgotadas as verbas organimentarias. Assim, a sub-consignação n. 5, votada em importancia inferior ao dispendio total do exercicio proximo passado, teve de fazer face a despesas grandemente accrescidas pela excessiva elevação dos preços dos generos alimenticios; a sub-consignação n. 9, embora dotada com credito igual ao do anno passado, foi encuada fortissimo em virtude da baixa do cambio, pois quasi 50 % das despesas que correm por essa sub-consignação são pagas em ouro, em vista dos contractos das emprezas que tem o privilegio do fornecimento de luz e energia electrica; e finalmente a dotação da

sub-consignação n. 11, apesar de aumentada, tornou-se insufficiente, não só por ter funcionado a lavanderia, que se achava paralisada, como também pelo aumento, não pequeno, do custo do combustível.

Impossível ainda se torna fazer maiores restricções nas despesas, attenta as especiaes condições do estabelecimento, que é obrigado a manter o tráfego que, ha longos annos, vem sendo usufruido pelos internados.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 155 E — Solicita que, por conta da sub-consignação n. 14, da verba 21 do art. 2º, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro ultimo, seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 5:750\$, destinado ao pagamento de premios concedidos pelo Conselho Superior de Bellas Artes aos expositores da XXXII Exposição Geral, constantes da folha que acompanhou.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de outubro de 1925

Officios:

Ao Sr. director geral da Directoria do Interior do Ministerio da Justiça:

N. 1.353 — Solicita sejam enviadas a este departamento os papeis relativos ao primitivo contracto, o designação do professor de escultura de ornato da Escola Nacional de Bellas Artes Petrus Verdie, afim de resolver sobre a recondução do mesmo professor no referido cargo.

— Ao Sr. director do Externato do Collegio Pedro II.

N. 1.352 — Declaro-vos, que, por ter só agora a douta congregação desse collegio approved o novo programma da cadeira de philosophia, o que não permite aos discentes a aquisição do indispensavel preparo para a conveniente prestação do respectivo exame, que resolveu, de accordo com o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, dispensar do exame dessa disciplina os que no corrente anno concluirem o curso de preparatorios.

A presente comunicação será também feita aos inspectores e directores dos gymnasios equiparados.

— Ao Sr. director da Faculdade de Medicina de Belo Horizonte:

N. 1.357 — Em solução á consulta constante do officio n. 110, de 2 de setembro ultimo, declara que, inhabilitado nas provas a que se submetteu, sob o regime do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, para revalidação do seu diploma de medico estrangeiro fica o candidato sujeito ás provas exigidas pelo decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro ultimo, quando prestar novos exames de habilitação, que se deverão realizar nos institutos federaes de ensino.

— Ao Sr. director da Faculdade de Medicina de Porto Alegre:

N. 1.350 — Com referencia ao officio n. 930, de 1 de setembro ultimo, declara que deve ser mantida a publicação dos editaes de inscripção para cursos de professores privativos e catholicos nos cursos de pharmacologia, odontologia e medicina dessa faculdade, visto estatuir o decreto n. 17.016, de 24 de agosto ultimo, apenas para os alumnos actualmente matriculados nos institutos de ensino superior, o regime es-

colar do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1925.

— Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 1.356 — Devidamente registrada remette a portaria de designação de dona Dora Duarte de Quirroz Ribeiro, para exercer as funções de inspectora de alumnos dessa instituto.

— Ao Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 1.355 — Remette a portaria, data da de 16 do corrente, pela qual foi concedida uma licença de seis mezes, para tratar de sua saude, ao inspector de alumnos desse instituto, Sr. Luiz Casasola Torres.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Dr. Jayme Regalló Pereira, pedindo para se inscrever no concurso de doctores livre. — Aguarde oportunidade.

Dr. João Ferreira Cauna Brasil Filho, assistente da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo acrescimo de vencimentos. — Indeferido por não ter o tempo sufficiente.

Engenheiro civil José Caminha Muniz, recorrendo do acto que o classificou em 2º lugar no concurso de arithmetica e algebra do Lyceu do Ceará. — Na conformidade do que dispõe expressamente, o art. 164, § 2º, do decreto numero 16.782 A, de 13 de janeiro ultimo, nas sessões de julgamento dos concursos só poderão funcionar os catholicos e os actuaes substitutos. Tal dispositivo impede sejam computadas, na apuração da média final, as notas dadas pelos membros da comissão examinadora que não pertencam a qualquer daquellas categorias. Por esse motivo nego provimento ao recurso.

Pelo Sr. director geral:

Walter Carlos de Magalhães Fraenkel, pedindo matricular-se como examinador. — Deferido.

Dr. Claudio Amorim Goulart de Andrade, pedindo registro de diploma. — Deferido.

Edgard Greenbalgh Carneiro, pedindo certificados de exames. — Deferido.

Directoria da Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 30 de setembro de 1925

Bacharel Carlos Gomes Rebello Horta, pedindo pagamento, por exercicios findos, de vencimentos. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Primeira secção

Additamento ao expediente de 15 de outubro de 1925

Avisos:

N. 3.382 C — Ao Tribunal de Contas, comunicou-se a quæza importancia entregue ao Dr. José de Moraes e Mattos, juiz federal na Secção do Territorio do Acre, deverá ter applicação no ultimo trimestre deste anno.

N. 3.388 C — Ao Ministerio da Fazenda, em solução ao aviso n. 86, de 16 de maio ultimo, transmittiu-se o officio n. 792, de 24 de agosto ultimo, do comandante da Policia Militar, relativa-

mente ao empenho das despesas feitas por aquella repartição, por conta do credito supplementar mencionado no aviso n. 3.181 C.

N. 3.389 C — Ao mesmo, transmittiram-se os documentos concernentes á concessão de diversos creditos supplementares á subconsignação "Eventuales", do n. 15 do art. 2º, da lei organimentaria vigente, e á sub-consignação "Custeio, etc.", da mesma verba daquelle lei organimentaria.

N. 3.395 C — Ao mesmo, em referencia ao aviso n. 133, de 28 de agosto ultimo, restituíram-se, devidamente rectificadas, do mez de agosto desse anno, as contas da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, C.º Ltd., provenientes do consumo de energia electrica na Bibliotheca Nacional, em 1921.

N. 3.397 C — Ao mesmo, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 2:750\$, correspondente á subvenção que compete, em 1922, á Santa Casa de S. Miguel de Campos, no Estado de Alagoas.

N. 3.390 C — Ao chefe de Policia do Distrito Federal, autorizaram-se o empenho de despesas e aquisições por conta dos creditos supplementares ás sub-consignações "Custeio, etc.", e "Eventuales", do n. 15, do art. 2º, da lei organimentaria vigente.

N. 3.391 C — Ao juiz de direito da Comarca de Santa Cruz, no Estado do Espirito Santo, pediu-se informar onde exerceu o serventuario João Barbosa de Rezende, o cargo de escrivão do alistamento eleitoral em 1924.

N. 3.396 C — Ao governador do Estado de Pernambuco, em referencia ao officio n. 393, de 2 de setembro findo, pediu-se a restituição das facturas da Machine Cotton Limited e da firma Dias Loureiro & Comp.

N. 3.399 C — Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, transmittiu-se para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente a um credito especial de 725\$, para liquidação de contas de Alcirino Coelho, proveniente de fornecimentos e de serviços prestados ao Forum, em 1924.

Segunda Secção

N. 3.398 C — Ao prefeito do Distrito Federal, em referencia ao officio n. 2.331, de 30 de setembro findo, pediu-se informar qual o numero de urnas eleitoraes preciso para a realização da eleição para intendentes municipais.

N. 3.401 C — Ao juiz federal em comissão do Supremo Tribunal Federal Dr. João de Moraes e Mattos, em relação á solicitação de 13 do corrente, communicou-se que ficará á disposição daquelle juiz, o 3º official da Secretaria de Estado deste ministerio, Augusto Teal Coelho da Rosa.

N. 3.405 C — Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 2:120\$, a Rodrigues Teixeira, Filhos & Comp., proveniente do fornecimento da Colonia Correccional de Dous Rios, em agosto ultimo.

N. 3.406 C — Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se a restituição a Fernandes Malmo & Comp., da caução, na importancia de 5:000\$, garantidora da proposta para fornecimento do grupo 26, "Utensilios, etc.", ás repartições dependentes desta ministerio, durante o corrente anno.

N. 3.407 C — Ao general commandante da Polícia Militar do Districto Federal, em referencia ao officio numero 261, de 5 de corrente, autorizaram-se providencias sobre o pagamento aos officiaes que se acham aggregados por molestia e pragas reformadas daquelle corporação.

N. 3.408 C — Ao mesmo, em referencia ao officio n. 716, de 12 de agosto ultimo, communicou-se que nenhuma interferencia pôde ter este ministerio na lei de Recruta, em colaboração no Congresso Nacional.

N. 3.409 C — Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras, em attenção á solicitação do officio do Juiz do direito, director do «Forum», pediram-se providencias affin de ser feita, no edificio do «Forum» a vistoria solicitada.

N. 3.410 C — Ao marechal chefe da Polícia do Districto Federal, em referencia ao requerimento da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pedindo pagamento de transportes fornecidos ao delegado Moreira Machado, em comissão no Estado do Paraná, em maio ultimo, pediu-se informar a respeito.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justiça, de 20 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, de accordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Nos termos do n. 1 do art. 8º:

De tres mezes, a partir de 1 do corrente, a José Santa Eufêmias Farinhas, enfermeiro de 1ª classe do Hospital S. Sebastião;

De tres mezes, com determinação do prazo de oito dias, a partir desta data, ao medico inspector de generos alimenticios Dr. Decio do Amaral Fontoura.

Nos termos do art. 17:

De um anno, com determinação do prazo de oito dias para seu inicio, a partir desta data, a Antonio Pereira de Abreu, porteiro desta Secretaria Geral;

De seis mezes, com determinação do prazo de oito dias para seu inicio, a partir desta data, a Francisco Gomes de Albuquerque e Silva, guarda sanitario da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul.

Nos termos do art. 16:

De seis mezes, a contar desta data, a Joaquim Bernardo, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural.

Additamento ao expediente de 16 de outubro de 1925

Remetteram-se:

Officios:

N. E 1.703 — Ao director da Recbedoria do Districto Federal, em referencia ao officio n. 303, o parecer da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, sobre o assumpto em questão.

N. E 1.707 — Ao inspector da Alfandega de Santos, em resposta ao officio n. 986, cópia do parecer que sobre o assumpto prestou a Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina.

Expediente de 19 de outubro de 1925

N. E 1.712 — Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal o despacho exarado pelo Sr. director geral no requerimento de Torquato José da Silva Guimarães, relativo ao predio n. 265 da rua de S. Pedro: — Só poderá ser attendido si assumir o compromisso de não permittir a occupação do predio para moradia.

Requerimento despachado

Dia 16 de outubro de 1925

Pelo Sr. director geral:

Cid Monteiro (639-925). — Indeferido, visto não contar o requerente tempo de serviço sufficiente para que possa obter a licença como requer.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 19 de outubro de 1925

Officios:

Remetteram-se:

N. 2.295 — Ao Dr. secretario geral. O laudo da inspecção de saude a que se submetera o servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Sergio Ferreira da Silva.

N. 2.300 — Ao director geral da Propriedade Industrial. Por cópia, o officio n. 215, de 16 do corrente, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, acompanhado do relatório e desenho da invenção de um novo ventilador automatico para renovação do ar.

N. 2.294 — Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios. A relação dos officios e autos de multa, recebidos daquelle inspectoria, durante a semana de 12 a 17 de outubro corrente.

N. 2.301 — Ao Dr. delegado do 1º Districto Sanitario. Os laudos ns. 812 e 813, relativos ás vistorias realizadas nos predios ns. 16 da rua Maranguape e 93 da rua da Lapa.

N. 2.302 — Ao mesmo. O laudo numero 829, relativo á vistoria do predio n. 68 da rua do Lavradio.

N. 2.292 — Ao Dr. delegado do 2º Districto Sanitario. Devidamente rectificado, o laudo n. 797, da vistoria realizada no predio n. 58 da praça da Republica.

N. 2.294 — Ao Dr. delegado do 4º Districto Sanitario. Os laudos ns. 814 a 851, das vistorias realizadas nos predios ns. 4 da rua Emilia Sampaio, 82 da travessa da Universidade, 31 da travessa Santos Rodrigues e de ns. 31 a 37 da rua Collina.

Communicou-se:

Ns. 2.297 a 2.299 — Ao director da Recbeitoria de Recbta Publica. Que pela Inspectoria de Generos Alimenticios foram impostas as seguintes multas: de 500\$ a Joaquim dos Santos, estabelecido á rua da America n. 28, por infracção do art. 861, paragraho unico do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 200\$, a Fernandes e Rodrigues, estabelecidos á rua Visconde do Inhauma n. 105, por infracção do art. 776 do mesmo decreto; de 1:000\$, a Gonçalves Dias & Comp., encontrados á rua Clapp n. 48, por infracção do art. 994 do mesmo decreto.

Ns. 2.288 a 2.290 — Ao mesmo. Que pela 4ª Delegacia de Saude foram impostas as seguintes multas: de 100\$ a Dona

Antonia Maria Nunes de Sampaio, encontrada á rua Conselheiro Thomaz Coelho n. 82, por infracção do art. 1.090, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 100\$, a A. Peixoto & Comp., encontrados á avenida 28 de Setembro n. 218, por infracção do art. 1.178 do mesmo decreto; de 300\$, a Manoel Soares Monterrozo, encontrado á rua Marquez de Valença n. 11, por infracção do art. 1.084, § 1º do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

N. 2.296 — Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios. Que o Sr. ministro da Justiça exarou o seguinte despacho no requerimento em que Cid Monteiro solicitava licença: «Indeferido, visto não contar o requerente tempo de serviço sufficiente.

Foram multados:

Officios ns. 2.288 A, a 2.290 e 2.297 A, a 2.299 A, em 100\$, D. Antonia Maria Nunes Machado, em 100\$, A. Peixoto & Comp., em 300\$. Manoel Soares Monterrozo, em 500\$, Joaquim dos Santos, em 200\$, Fernandes & Rodrigues e em 1:000\$, Gonçalves Dias & Comp.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Souza Lemos & Comp. (2.812-3.154). — Concedo 30 dias.

Bernardo José Gomes (3.022-3.116). — Concedo 90 dias.

Etelvino Granado (3.023-3.158). — Concedo 30 dias improrogaveis.

Etelvino Granado (3.024-3.159). — Concedo 30 dias improrogaveis.

Etelvino Granado (3.025-3.162). — Concedo 30 dias improrogaveis.

1ª Delegacia de Saude: Haroldo Teixeira Valladão por procuração (2.920-505). — Concedo 90 dias.

2ª Delegacia de Saude: Dr. Abel de Noronha (2.918). — Deferido até ulterior deliberação desta Directoria.

Manoel Pinto (2.965). — Deferido até ulterior deliberação desta Directoria.

Gomes Ferreira & Comp. (3.026-372). — Concedo 60 dias.

Salvador Spinelli (3.027-373). — Indeferido.

A. Monteiro Garcia (3.028-376). — Deferido até ulterior deliberação desta Directoria.

Henrique Corrêa de Amorim (3.029-379). — Concedo 60 dias.

Augusto Marinho da Silva (3.030-382). — Concedo 60 dias.

João Teixeira da Silva (3.031-381). — Concedo 60 dias.

Constantino Ribeiro (3.032-385). — Concedo 60 dias.

A. J. Costa & Comp. (3.033-386). — Concedo 60 dias.

Albino Lopes de Araujo (3.034-388). — Concedo 60 dias.

Joaquim P. de Freitas (3.035-387). — Concedo 60 dias.

3ª Delegacia de Saude: Assad Guri Al-Giel (3.017-286). — Concedo 45 dias.

Antonio Raymundo Gonçalves Rodrigues (3.018-287). — Concedo 90 dias.

Evaristo Soares de Almeida (3.019-285). — Concedo 90 dias.

4ª Delegacia de Saude: Antenor Coelho (2.953). — Certificou-se.

Arnaldo Guilherme Joaquim da Silva (3.013-466). — Concedo 60 dias.
Eduardo Ferrero (3.014-467). — Deferido.
Candida Vieira Velloso (3.015-468). — Concedo 60 dias.
Julio Antunes (3.016-469). — Concedo 90 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 19 de outubro de 1925

Remetteram-se:

N. 828 — Ao Sr. Dr. secretario geral, a relação nominal, em duplicata, dos empregados desta inspeccoria residentes nos subúrbios da Estrada de Ferro Central do Brasil, com direito ao passe de assignatura mensal com abatimento de 75 %, relativa ao mez de novembro do corrente anno.

N. 829 — Ao Sr. almoxarife geral, os pedidos ns. 437 e 438, de accordo com a circular datada de 21 de junho de 1923.

INSPECTORIA DE PROPHYLAXIA DA TUBERCULOSE

Expediente de 13 a 17 de outubro de 1925

Officios remettidos:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

Remettendo o relatório do Dr. Heitor Achilles de Faria Mello referente á viagem que fez á Dinamarca para estudos sobre o "Sanocrysin";

Solicitando providencias para que volte ao serviço desta inspeccoria o servente Juvenal de Souza Lima, sorteado para o serviço militar em 1923.

Ao Sr. Dr. inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina:

Communicando o resultado dos exames de escarro de Laura M. da Rocha Cardoso, Mercedes Gomes de Almeida, Manoel Cardoso Alves e Cláudio Antonio Alves;

Devolvendo a nota relativa á preparação da "Vaccina Cutanea A. & B. de Penndorf".

Ao Sr. Dr. director da Casa de Detenção:

Communicando o resultado dos exames de escarro dos detentos Zacharias Julio da Silva e Ricardo Menezes dos Santos.

Ao Sr. juiz presidente do Tribunal do Jury:

Remettendo a relação dos funcionarios desta inspeccoria que se acham nas condições estabelecidas nos arts. 8º e 9º do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 16 de outubro de 1925

Silva Ferreira & Comp. (273). — Cumpra a intimação n. 393.

João Moreira de Souza (248). — Transfira-se.

Almeida & Cruz (126). — Transfira-se.

M. Carvalho Rocha (250). — Registre-se.

J. Pereira e Ferraz (246). — Transfira-se.

José Gonçalves Carvalho (279). — Registre-se.

Innocencio & Comp. (6.347). — Cumpra a intimação n. 385.

Carreira Marquez & Gonzalez (2.312). — Cumpra a intimação n. 385.

Antonio de Motta (2.300). — Cumpra a intimação n. 386.

Torres & Mourelle (20). — Cumpra a intimação n. 287.

Antonio Campos Chem (6.556). — Cumpra a intimação n. 389.

Francisco Bergamine e Mario Bortolozia (4.740). — Cumpra a intimação n. 383.

Dia 17

José Nogueira (186). — Transfira-se.

Francisco Antonio da Motta (188). — Registre-se.

Damaso Villela Monteiro (239). — Transfira-se.

Teixeira & Ramos (161). — Transfira-se.

Neves & Souto (47). — Registre-se.

Jorge de Moraes (154). — Transfira-se.

Lordello Andréa & Comp. (6.609). — Registre-se.

M. Gonçalves & Rodrigues (265). — Registre-se.

Arlindo Zaroni & Comp. (236). — Certifique-se.

Felismino José dos Santos (187). — Registre-se.

Tacciolla & Filho (67). — Registre-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 20 do corrente foi designado o Segundo Secretario de Legação Mario de Lima Barbosa para servir provisoriamente na Legação em Montevideo.

Ministerio da Fazenda

Por título de 15 do corrente mez foi nomeado o 2º escriptuario do Thesouro Nacional, Affonso Duarte Ribeiro, para exercer, interinamente, as funções de fiscal do sello adhesivo no Districto Federal, durante o impedimento do serventuario effectivo José Albuquerque Maranhão que se acha em gozo de licença.

— Por outro de 20 do corrente mez foi nomeado Arthur Moreira Brandão para o lugar de thesoureiro da Alfandega da Bahia.

— Ainda por outros de 17 do corrente mez, foram nomeados: José Soares de Oliveira escrivão da collectoria das rendas federaes em Tietê, Estado de São Paulo; Manoel Benedicto Gonçalves collectór das rendas federaes em Thomazina, Estado do Paraná.

— Por outro de igual data foi exonerado, a pedido, Joaquim Carlos da Silva do lugar de collectór das rendas federaes em Thomazina, Estado do Paraná.

— Por portaria de 19 do corrente mez, foram concedidos 60 dias de licença, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, de accordo com a lei, ao encarregado do serviço de electricidade do Thesouro Nacional Augusto Cesar, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Por outra de 20 do corrente mez, foram concedidos quatro mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito na forma da lei, ao fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, Eduardo Schunnsolpfeng de Seixas, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de outubro de 1925

Sr. inspector de Seguros:

N. 64 — Remettendo, para que sejam prestados esclarecimentos, o processo originado pelo officio pedindo informações relativas a um protesto da Companhia de Seguros Indemnizadora.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 96 — Enviando, para informações, o processo sobre a existencia, no Estado do Amazonas, de tres fiscaes de clubs para a venda de mercadorias mediante sorteio, inclusive um de Porto Velho, em desacordo com o que consta no competente livro existente no Thesouro.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 242 — Transmittindo, para informações, o processo relativo á situação dos funcionarios que servem na Caixa Economica annexa á Alfandega de Pelotas.

N. 243 — Recommendo, providencias relativas ao requerimento em que a Brazil Great Southern Railway Company & Extensions Ltd., solicita o pagamento de 16\$823, proveniente de transportes fornecidos, em março do corrente anno, ao agente fiscal dos impostos de consumo João de Freitas Vallo.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 19 de outubro de 1925

Officios:

N. 2.255 — Ao Sr. Inspector da Caixa de Amortização, remettendo as 13 ceciras vias dos coupons pagos, no actual exercicio, pela Delegacia Fiscal no Paraná.

N. 2.256 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, declarando que as relações ou cópias de coupons pagos devem ser enviadas ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, pelo Sr. delegado e não pela Subcontadoria a esta contadoria.

N. 2.257 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional, solicitando providencias no sentido de ser fornecido a esta contadoria o material constante do pedido n. 18.

N. 2.258 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, sobre pagamento de consignações effectuado pela Delegacia Fiscal na Bahia.

Portarias:

N. 60 — Resolvendo dispensar o auxiliar-técnico desta contadoria, Palmino Campos Rocha, do lugar de inspector da 5ª circumscrição.

N. 61 — Designando o guarda-livros da Subcontadoria Seccional na Estrada de Ferro Oeste de Minas, Sr. Oscar Rodrigues da Almeida, para inspector da 5ª Circumscrição.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de outubro de 1925

Officios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 412 — Solicitando o cancelamento de contra-fé.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 505 — Devolvendo o processo numero 49.703, do corrente anno, afim de ser cumprido o despacho desta directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 145 — Pedindo a remessa do processo e todos os documentos que acompanharam a ordem n. 155, de 17 de setembro de 1921.

Dia 20 de outubro de 1925

Officios:

Ao representante do Ministerio da Fazenda junto a Comissão Liquidante do Lloyd Brasileiro:

N. 325 — Remettendo o processo numero 50.383, afim de que indique os endereços dos devedores constantes da relação que instrui o mesmo processo.

— Ao Sr. inspector fiscal Wilson Balser de Araujo Costa:

N. 324 — Em resposta ao telegrama n. 107, comunicando que deve aguardar solução superior a respeito da distribuição de credito para transporte.

— Ao Sr. inspector fiscal Orlando de Faria Caldas:

N. 323 — Remettendo o processo numero 49.721, afim de que preste as necessarias informações.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 240 — Comunicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que Lindolpho de Souza Dias pede autorização para adquirir na Collectoria Federal de Machado, os sellos da que precisa.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 239 — Remettendo nove livros relativos a cobrança de agua por hydrometro dos exercicios de 1919 a 1920.

Sr. inspector da Alfandega do Santos:

N. 217 — Com o officio n. 388, de 15 de abril deste anno, encaminhaes a esta directoria, por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, o processo relativo ao recurso interposto por Carlos Menke & Comp. da vossa decisão mandando classificar como "tinta a óleo com resina, para pintura de casas e semelhantes", da taxa de \$500, por kilo, do art. 173 da tarifa, a mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 71.503, de 1924.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo segundito despacho:

segundito despacho:

"Do meo de com o parecer, nego pr-

alimento ao recurso."

O parecer que emitti sobre o assumpto, com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte: "Segundo a analyse do Laboratorio Nacional de Analyses, constante do documento de fls. 8, a mercadoria em questão é tinta preparada a óleo com resina da taxa de \$500 por kilo, de art. 173, da tarifa (art. numero 1, da lei n. 341, de 31 de dezembro de 1917)."

Assim é de conformidade com o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, de fls. 14 v. deve a decisão recorrida ser mantida, negando-se provimento ao recurso."

O parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, a que me referi em meu parecer, foi o seguinte: "A Comissão de Tarifa, á vista do parecer do Laboratorio Nacional de Analyses a fls. 8, como elemento de que dispõe, opina pela classificação da mercadoria em causa no art. 173, da tarifa, como tinta preparada a óleo com resina da taxa de \$500, por kilo. O Sr. inspector concorda com este parecer."

O que vos communico, para os devidos fins.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de outubro de 1925

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 504 — Concedendo a essa delegacia, por conta do orçamento vigente do Ministerio da Marinha, o credito de réis: 33.910\$, assim discriminado: verba 22ª — Munições de bocca — Material de consumo — 1) Para compra de generos, etc., 24.910\$; verba 27ª — Combustivel, etc. — Material de consumo — 1) Compra de carvão, etc., 9.000\$, para ocorrer ás despesas comprehendidas nas aludidas sub-consignações.

Dia 19

Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 81 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 4ª — Inactivos — "Pessoal" — I — Antigas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 15.475\$960, para atender, no corrente anno, ás despesas subordinadas á mesma verba.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 155 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercicios findos — o credito de 4.177\$416, para pagamento de divida proveniente de vencimentos que deixou de receber, no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1918, o Dr. Alfeu Braga, veterinario do 1º Districto do Ministerio da Agricultura, devendo ser descontada a importancia de 195\$496, de imposto sobre vencimentos, e 146\$163, de contribuição para o montepio.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 314 — Concedendo a essa delegacia, o credito de 100.000\$, pelo Ministerio da Justica, para ocorrer ás despesas com o serviço de assistência hospitalar a crianças, naquello Estado.

As despesas effectuadas na capital do Estado, exceptuadas as de prompto pa-

gamento, deverão ser pagas nessa delegacia, entregando-se ao chefe da Comissão de Sancamento Rural, como adiantamento ou como despesa comprovada, as importancias que se tornarem precisas para liquidação de todos os dispêndios realizados fora da mencionada capital.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 322 — Remettendo nove titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Maria Fortes Castello Branco, Aristella, Aderita, Maria José, Maria Julieta, Maria de Lourdes, Luiz, Waldeck e Otto, na qualidade de viuva e filhos de Marcellino Sampaio Castello Branco, inspector de alumnos do Gymnasio Nacional.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Pensionistas — "Pessoal" — 2 — Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 700\$, para pagamento das referidas pensões durante o corrente anno; e, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercicios findos, do mencionado orçamento, o de réis 1.830\$497, sendo 1.718\$750 para o pagamento das mesmas pensões no periodo de 16 de setembro de 1921 a 31 de dezembro de 1923, inclusive Luiz Castello Branco, e 111\$747, no periodo de 16 de setembro de 1921 a 10 de dezembro de 1923, para as pensões de Aderita Castello Branco.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 414 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercicios findos, o credito de 632, para pagamento de divida proveniente de differença de soldo que deixou de receber nos annos de 1920 a 1922, o 2º sargento voluntario da Patria, Manoel Antonio Viegas.

Dia 20

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 314 — Comunicando que em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 9 de setembro findo, vai ser paga na Pagadoria do Thesouro Nacional a importancia de 1.078\$816 ao Sr. Aristides Venapajo de Queiroz, na qualidade de procurador de Devaldo Bessa de Araujo, ex-fiscal do sello adhesivo, proveniente de differença de vencimentos que deixou de receber no anno de 1922.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 115 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 17ª — Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Material — III — Diversas despesas — 17ª — Despesas eventuales, — do orçamento vigente do Ministerio da Viação, o credito de 2.000\$, para ocorrer a despesas de fiscalização do Porto desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 107 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 17ª — Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Pessoal — II — Fiscalizações — d) — Pessoal operario de fiscalizações e diversas despesas — 17ª — Differença de vencimentos, do orçamento vigente do Ministerio da Viação, o credito de réis 3.150\$, para pagamento de gratificações de funcionarios da Fiscalização do porto de Natal.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 166 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 30^a — Substituições — do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 218\$147 para pagamento da diferença de vencimento que fez jus em varios dias, nos meses de fevereiro, março, abril e junho de 1925, o 1^o escripturario dessa repartição, Irineu Armando do Livramento.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 419 — Para que tenha andamento o processo encaminhado pelo officio numero 695, de 30 de abril ultimo, referente ao pagamento de 2:619\$140 ao fisco interno do sello, Antonio de Padua da Rocha Vianna, pedindo para informar si ao alludido funcionario foram pagos os vencimentos relativos ao periodo de 22 de julho a 31 de dezembro de 1924.

— Ao Sr. director da Fazenda do Ministerio da Fazenda:

N. 409 — Remettendo o titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem ao Sr. Alvaro de Souza Lopes, aposentado por decreto de 10 de setembro de 1924, no lugar de 2^o phareoleiro do Balisamento do Rio de Janeiro. Tendo o Exmo. Sr. ministro deferido o requerimento em que o alludido inactivo pedia pagamento dos seus vencimentos no corrente anno, fica essa autorizada a despendar com tal pagamento a quantia de 2:216\$141, correspondente ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1925.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 20 de outubro de 1925

S/N — Carlos de Carvalho. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 416\$850, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

S/N — Borlido Maia & Comp. — Cobre-se o imposto com a mora de 1 %. Impoño á firma Borlido Maia & Comp. a multa de 500\$, minimo, do art. 61, d. do decreto n. 15.589, de 20 de julho de 1922.

S/N — J. Paiva Ramos & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

S/N — Robim Jaureguiber & Comp. — Designo o Sr. Maximo.

S/N — J. Lallet. — Complete, com revelação, o sello do requerimento. Intime-se.

S/N — Maria Soares de Azevedo. — Satisfaitas as formalidade regulamentares, encaminhe-se o recurso.

S/N — Leão & Silveira. — Encaminhe-se.

S/N — Alfredo Machado & Comp. — Cobre-se o imposto, conforme o parecer, com a mora da lei. Impoño á firma Alfredo Machado & Comp. a multa de 500\$, minimo, do art. 61, d. do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

S/N — J. B. Ferrini. — Faça-se a cobrança do imposto devido, com a mora de 1 %. Impoño á firma J. B. Ferrini a multa de 500\$, minimo do art. 61, d. do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

N. 15.690 — Francisco Leal & Comp. — Restitua-se, de accordo com o parecer a quantia de 13:039\$297 aos peticionarios, mediante ter na de responsabilidade, classificando-se a despesa pelo modo proposto.

Representação

S/N — John Moore & Comp. — Restitua-se o processo á Directoria da Reccita, com a informação prestada, com a qual concorda esta direcção.

Ordens e officios despachados

Officio n. 238 do Tribunal do Jury — Relação dos funcionarios aptos para o serviço do Jury. — A 1^a Sub-directoria para providenciar.

Autos de infracção

Auto n. 663, lavrado em 7 de outubro de 1925 contra Maranhães & Durval e outros — Mediante termo e preenchimento das formalidades regulamentares entregue-se a mercadoria.

DESPACHOS DA 2^a SUB-DIRECTORIA

Dia 19 de outubro de 1925

N. 44.957 — José Marçal Carvalho. — Satisfaita a exigencia.

Col. 3.640 — Mesquita Araujo & Comp. — Idem.

S/N — Marins & Comp. — Idem.

S/N — Raphael Teixeira Pinto. — Idem.

N. 21.632 — Milton Caldeira da Fonseca. — Idem.

N. 17.061 — Paiva & Borges. — Idem.

N. 21.655 — José Caldeira da Fonseca. — Idem.

N. 17.063 — Elisa Fink. — Idem.

N. 15.124 — Monteiro & Azevedo. — Idem.

N. 22.750 — Deolinda Augusta de Magalhães. — Satisfaita a exigencia.

N. 10.281 — Francisco Martins. — Idem.

N. 1.336 — Salgado & Santos. — Idem.

N. 3.133 — Adelia Corrêa Ferreira. — Idem.

N. 5.336 — Gonçalves & Vasconcellos. — Idem.

S/N — Alfredo Candido Baptista. — Idem.

S/N — Carmello Angelo. — Idem.

S/N — Justo Almeida Santos. — Idem.

S/N — Amalia Maria de Jesus. — Idem.

S/N — Bernardino Martins. — Idem.

N. 8.254 — Mendes & Rodrigues. — Idem.

F. 9.741 — José Pinto Abreu. — Idem.

N. 10.143 — Ares & Martins. — Idem.

N. 10.781 — Walter Pinna. — Idem.

N. 1.461 — Marcelino & Castanheira. — Idem.

N. 11.293 — J. Simões Lameiro. — Idem.

N. 11.532 — Corso & Gonçalves. — Idem.

N. 12.373 — Paulo C. Miranda. — Idem.

N. 13.270 — C. Gonçalves Araujo. — Idem.

N. 13.049 — Manoel Bastos Ribeiro. — Idem.

N. 14.700 — Antonio Pereira Silveira. — Idem.

N. 14.833 — Julio Bueno H. Barbosa. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO PRIMEIRO DELEGADO

Dia 20 de outubro de 1925

Officios:

N. 1.391 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Sobre recurso de Ramiro & Comp.

N. 1.392 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Remettendo processo de Skoglands Linje (Brasil) Limitada.

N. 1.393 — Srs. membros do Conselho de Contribuintes — Remettendo declaração de Stefano Pini.

N. 1.394 — Sr. collector federal de Italy — Remettendo lista da cobrança.

Requerimentos despachados

José Constantino. — Certifique-se. C. Fuerst & Comp. — Ao cadastro, para tomar nota.

Alfredo L. de Almeida. — Ao cadastro. Ibrahim J. Khair. — Receba-se a declaração.

Kalil J. Khair. — Receba-se a declaração.

Kalil J. Khair. — Receba-se a declaração.

Elias J. Khair. — Receba-se a declaração.

Nagib J. Khair. — Receba-se a declaração.

Wadih Gebara. — Receba-se a declaração.

Joaquim Vasconcellos Cid. — Certifique-se. Porfirio Bastos de Macedo. — Faça declaração de accordo com o regulamento.

Mendes & Mendes. — Faça declaração na forma regulamentar.

Nicolau J. Khair. — Receba-se a declaração.

Quintas & Velloso. — Sim.

Fernando Custodio Nunes. — Compareça a secção de revisão desta delegacia para explicações.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 20 de outubro de 1925

Banco Commercial do Porto, requerimento de 19 de outubro de 1925. — Autuado, volte a despacho.

Almeida Lisboa & Comp. Limitada, solicitação de 19 de outubro de 1925. — Venham por meio de requerimento.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 19 de outubro de 1925

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado Regional de Seguros na 5^a Circumscripção, S. Paulo:

N. 460 — Remettendo o processo n. 60-P, de 1925, da Companhia Paulista de Seguros, dessa Capital, sobre as operações effectuadas em 1924, afim de ser cumprido o despacho de fls. 24.

Dia 20

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 163 — Communicando ter, em virtude da ordem n. 62, de 10 do corrente, transmitido ao Sr. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury a relação dos funcionarios da inspectoría aptos a servirem como jurados.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5^a Circumscripção, S. Paulo:

N. 461 — Declarando ter a Companhia Lloyd Sul Americano, desta Capital, nomeado os Srs. Sierra & Comp. seus representantes em Corumbá, Estado de Mato

Grosso, em substituição aos Srs. Pereira Sobrinho & Comp.

—Ao Sr. director da Imprensa Nacional:
N. 462 — Solicitando o fornecimento de 200 exemplares das folhas para pagamento do pessoal.

—Ao Sr. delegado regional de Seguros na 6ª Circumscrição, Porto Alegre:

N. 463 — Declarando ter a Companhia Lloyd Sul Americano, desta Capital, nomeado seus representantes em Livramento, Rosario e Quarahy, Estado do Rio Grande do Sul, os Srs. Guirrotane Irmãos.

—Ao Sr. delegado regional de Seguros na 3ª Circumscrição, Recife:

N. 464 — Declarando ter a Companhia Lloyd Industrial Sul Americano, desta Capital, nomeado seu representante em Mosoró, Areia Branca e Macau, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Vitoldo Zarembo.

—Ao Sr. delegado regional de Seguros na 6ª Circumscrição, Porto Alegre:

N. 465 — Recommendando a observancia da circular n. 15, de 8 de setembro de 1923, por não ter sido remetida com o officio n. 211, de 19 do proximo passado, dessa delegacia, a communicacão feita pela Agencia da The Yorkshire Insurance Company Limited.

—Ao Sr. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury:

N. 466 — Remettendo, em atencão á sollicitação feita pelo officio de 5 do corrente, transmittido a esta inspeccoria pela ordem n. 62, de 10 deste mez, da Directoria Geral do Thesouro Nacional, a relação dos funcionarios da repartição, com residencia nesta Capital, aptos a servirem como jurados.

—Ao Sr. director da Despesa Publica:
N. 169 — Reiterando o pedido feito pelo officio n. 144, de 11 de setembro ultimo no sentido de ser devolvida a 3ª via do empenho n. 3, de 30 de junho proximo passado.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de outubro de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.370 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Justiça, informando sobre a remessa do *Diário Oficial*.

N. 2.371 — Ao Sr. director da Despesa do Thesouro Nacional, sollicitando credito para pagamento a João Gaspar Pacheco Pereira Duarte.

Requerimentos despachados

Mario Carmo dos Santos. — Como requer.
Francisco Augusto Tavares Franco, Jorge Ferreira de Oliveira, Marcilio Baptista e Mario Gonzaga Xavier. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de outubro de 1925

Sr. director geral do Pessoal:
N. 3.771 — Transferencia de sub-officiaes do Serviço de machinas.

1. Declaro-vos que resolvi mandar transmittir os sub-officiaes de 2ª classe, sargentos

ajudantes, Rubens Martins, Nilo Gonçalves Damazio, João de Souza Couto e José Esteves, do quadro de artifices de machinas para o quadro de conductores motoristas, na mesma graduacão e classe.

2. Em suas cadernetas subsidiarias deverá ser lançada a seguinte nota: «Por aviso n. 3.771, de 20 de outubro de 1925, foi transferido do quadro de artifices de machinas para o quadro de conductores motoristas, com a mesma graduacão e classe, exercendo as suas no as funcões com responsabilidade propria, de accõrdo com a legislacão em vigor.

N. 3.772 — Baixa do serviço da Armada por invalidez.

Referencia: Mem. n. 282, de 23-9-925, da D. S.-4.

1. Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi conceder baixa de praça aos marheiros nacionaes abaixo mencionados, julgados invalidos para o serviço da Armada em inspecção de saude a que foram submettidos:

Joaquim Age, n. 9.275-PE-TE, cabo.
Augusto Furtado Landim, n. 15.022-SE, 2ª classe.

Vicente Francisco da Silva, n. 13.173-CT, grumete.

Vicente de Sant'Anna, n. 14.301-SE, grumete.

Andreilino Pereira dos Santos, n. 6.961-Carvoeiro, 3ª classe.

Exclusão de praça:

Referencia: officio n. 739, de 6-10-925 do encouracado «Floriano», 3º despacho:

N. 3.774 — 1 — Conformando-me com a decisão do conselho de disciplina a que foi submettido o marinheiro nacional de primeira classe, n. 4.016-PEF—Deodoro Benedicto Santos, ora resolvo mandar excluir-o do serviço da Armada á bem da disciplina.

Abono de gratificacão adicional:

N. 3.775 — 1 — Communico-vos para os devidos effeitos, que conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 194 de 8 do corrente, resolvi conceder ao operario de 1ª classe da officina de Electricidade do Arsenal de Marinha desta capital, Gaspar Francisco dos Santos, a gratificacão adicional de 20 % sobre seus vencimentos a partir da data subsequente á em que completou 20 annos de effectivo serviço.

Requerimentos despachados

Silveiro dos Santos Rodrigues. — Indeferido, quanto ao que requer, podendo entre-tendo engajar-se na mesma classe. (Req. 17-7-925).

Lourenço Caceres da Conceição. — A' vista da informacão e para beneficio do doente, não pôde ser attendido. (1966 — M. Justiça — 1925).

Capitão-tenente Manoel do Lago. — Indeferido, de accõrdo com a informacão. (1.612 — D. F. 4-1925).

Dr. Francisco Ferreira Braga. — Não pôde ser attendido de accõrdo com o parecer do C. Juridico. (2.115—C. Juridico—1925).

Satyro Rebello de Mattos, 3º machinista naval. — De accõrdo com a informacão do fiscal do Governo, não pôde ser attendido. (22—Escola da Marinha Mercante—9-10-925).

Carlos Francisco Desmarais Junior. — Indeferido. (Req. 26-9-925).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 9 do corrente:

Foi mandado servir, como contador almozarife da Enfermaria Hospital de S. Leopoldo, o 1º sargento contador Pedro Germano de Moraes.

—Por outros de 15 do corrente:

Foram mandados servir os capitães medicos Drs. Augusto Tavares de Souza Vaz, no 3º R. I., e Candido Ribeiro, no 1º R. I., e na 3ª região militar, o 1º tenente medico Dr. Labussú Rocha.

Foi transferido o 1º tenente contador Odorico Orestes Torres, do 9º R. C. I. (São Gabriel) para o 9º R. I. (Rio Grande).

—Por outro de 19 do corrente foi mandado servir, provisoriamente, no 19º B. C. o 1º tenente medico Dr. Vivaldo Pontes.

Por portarias de 20 do corrente:

Fotam nomeados:

Os capitães José Sabino Maciel Monteiro Filho, de artilharia, adjunto da 6ª Divisão do Departamento do Pessoal da Guerra, e Mario José Pinto Guedes, de infantaria, adjunto do Estado Maior do Exercito;

Os primeiros tenentes Alcebiades Tamoyo da Silva, de infantaria, instructor da Escola de Sargentos da mesma arma, e Luiz Pencer Galvão, de cavallaria, ajudante de ordens do chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

Foram concedidas licenças para tratamento de saude:

De accõrdo com o art. 17, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por seis mezes aos operarios do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, de 3ª classe, Bernardino Corrêa Monteiro, de 4ª classe Manoel Maria Gomes e de 5ª classe Vicente Caçano;

De accõrdo com o mesmo decreto e artigo, § 2º, por seis mezes e em prorogação, ao inspector de 1ª classe do Collegio Militar de Porto Alegre José Maciel Corrêa Vasques, ao operario de 1ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Alfredo da Silva Rosa e, por tres mezes, ao guarda geral da Fabrica de Polvora sem Fumaça Antonio Ricardo da Silva;

De accõrdo com o art. 8º, I, do citado decreto, por tres mezes ao 3º official do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Oroszimbo da Silva Marques Filho e por quatro mezes ao inspector de 2ª classe do Collegio Militar do Ceará João Magalhães d'Almeida.

Requerimentos despachados

Antonio dos Santos, 2º sargento, pedindo 2ª via de sua caderneta. — Como requer, mediante indemnizacão da caderneta e pagamento do respectivo sello legal pela certidão de assentamentos.

Cicero Augusto de Almeida, agente da Estrada de Ferro Rio do Ouro, e Ursulino de Magalhães, anspeçada, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

G. Laport & Comp, pedindo certidão. — Certifique-se, mediante o pagamento do sello respectivo, na forma da lei.

João de Deus Leite, soldado, pedindo soldo vutilicio. — Satisfaca querendo, as exigencias do parecer do Director da Contabilidade da Guerra.

João Maria de Almeida, ex-sargento, pedindo reinclusão no 3º regimento de infantaria. — Indeferido, de accõrdo com as informacões.

José Pereira da Costa, ex-praça, pedindo restituicão de excusa do serviço. — A res-

tituição pedida fica dependendo da alteração mandada fazer em despacho de 25 de setembro de 1925, no documento em questão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Terceria secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de outubro de 1925

Officio:

Sr. inspector federal das Estradas:
N. 174 — Tendo sido approvados pelo decreto n. 17.053, de 1 de outubro de 1925, publicado no *Diario Official* de 18 do corrente o projecto e o orçamento para reforçamento da ponte situada no kilometro 0.550 do ramal do Rio Negro, da Estrada de Ferro do Paraná, de que é arrendataria a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Pio Grande, junto vos devolvo, por mim rubricados, os documentos que acompanharam vosso officio n. 618/S, de 5 de agosto ultimo.

Requerimentos despachados

Sociedade Cemiterio Israelita, pedindo reconsideração do despacho em seu requerimento solicitando uma parada da Estrada de Ferro Rio do Ouro em frente ao cemiterio de sua propriedade. — Deferido, de accordo com a informação da Inspectoria de Aguas, isto é, os trens observarão a «parada» quando condizirem esquiues para o Cemiterio Israelita.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 20 do corrente, foi nomeado auxiliar da Administração dos Correios de Santos, no Estado de S. Paulo, a praticante interina da mesma administração, D. Alzira Torres, com os vencimentos que lhe competirem.

Requerimento despachado

Dia 15 de outubro de 1925

Juscelino Barbosa & Comp., pedindo restituição da caução feita nesta repartição para fornecimento de material no corrente anno. — Aguardem o registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIA

Considerando que o praticante de conferente da 2ª Divisão desta estrada, Carlos dos Santos Ferreira, foi co-autor, como ficou apurado, do furto de um fardo contendo dez peças de brim, levado a effeito no armazem P. 6, da estação Maritima, fardo que veio a ser apprehendido; e

Considerando, ainda, que o referido empregado, preso por esse motivo, no dia 25 de junho do corrente anno, e confessando o seu acto perante a Delegacia do 14º Districto Policial, incidiu, pela pratica daquelle delicto, na sanção da

penalidade prevista no art. 154, letra a, do regulamento que baixou com o decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919:

Resolvo demittir, de accordo com o dispositivo acima citado, o referido empregado, Carlos dos Santos Ferreira, do cargo de praticante de conferente desta via-ferrea.

(P. 4.741-143-25). — Cumpra-se. Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1925. — O director, João de Carvalho Araújo.

Requerimentos despachados

Dia 20 de outubro de 1925

João Coelho de Avellar, pedindo licença. — Concedo um mez, com ordenado:

José Cyrillo, idem, idem, sem vencimentos.

Agostinho José Lopes, Antonio Salvador, Cantídio Duarte, Eduardo Marques, Eurico Izidoro da Silva, João Antonio Pereira, José Matheus, Philadelpho de Souza Rezo, idem idem. — Idem idem, com dous terços da diaria.

Wenceslau Carlos. — Idem idem. Pedro de Alcantara Rosa, pedindo encosto com 20 diarias. — Indeferido.

Lucilio da Costa Lobo, José Cardozo, Brazilio Pereira Barboza, Alfredo Rodrigues Fontes, pedindo certidão. — Certifique-se.

Irene Pereira Rangel, pedindo baixa de fiança. — Dê-se a baixa á fiança.

Alfredo Meyer, pedindo pagamento. — Paguem-se as contas.

Carlos Wigg, pedindo restituição de apolices. — Restituam-se as apolices.

F. Canella, S. A. Marvin, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Fernando José de Oliveira, pedindo restituição de saldos de leilão. — Idem, a importância de 175.00, saldo do leilão.

J. Ayres & Comp., pedindo restituição da excessão de frete. — Idem a importância de 135.200, de accordo com a informação.

Paulo P. Olson, pedindo restituição da importância de 235.500. — Dir-jam-se á Secretaria das Finanças do Estado de Minas.

Antonio de Paulo, Joaquim José Alves, pedindo readmissão. — Indeferido.

José Lugo Cid, pedindo dispensa de pagamento de multa. — Idem.

Elias Antonio da Silva, pedindo collocação. — Aguarde oportunidade.

Antonietta de Oliveira Castro, Jovelino José da Luz, Agripino Silva. — Idem idem.

Pedro de Almeida, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Olegario Guilherme Dias, Werneck Pereira de Araújo, Octavio Luiz Cavaca, idem idem. — Não convem.

Arthur Lessa, pedindo certidão. — Compareça á secretaria.

Olympia Fernandes da Costa, pedindo pagamento de vencimentos. — Apresente os documentos.

Usina Queiroz Junior, Ltd., pedindo execução do projecto. — Selle o presente.

Compareça á secretaria, para assignatura do termo, o Sr. Dr. Romeu Carlos da Silveira. A assignatura desse termo, depende da apresentação do respectivo diploma.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, attendendo ao que, em requerimento datado de 5 de agosto de 1925, lhe solicitou The Great Western of Brasil Railway Company Limited, resolver:

a) conceder, de conformidade com o regulamento que baixou com a portaria de 3

de agosto de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, autorização para construção e uso de um desvio no Km. 109.972,40 da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, pedida pelos Srs. Carlos Lyra & Comp., ficando a estrada requerente autorizada a providenciar nos termos do dito regulamento, para a construção do alludido desvio;

b) approvar os incluzos projectos de desvio e orçamento, na importância de re\$ 3.951.751, exclusive o valor dos materiais que os usuarios fornecem.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1925. — *Quarta de Almeida.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de outubro de 1925

Avisos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando adeantamentos:

N. 2.744,1 — De 8:500\$, ao Sr. Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, para attender a despesas extraordinarias e urgentes com os estudos e reconhecimentos geologicos no Estado de Matto Grosso, durante os mezes de outubro a dezembro de 1925.

N. 3.745,1 — De 8:000\$, ao Sr. Anísio Pithanov de Jesus, auxiliar-extranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico, para attender a despesas extraordinarias e urgentes com os estudos de schisto betuminoso, no Estado de S. Paulo, durante os mezes de outubro a dezembro de 1925.

N. 3.746,1 — De 12:000\$, ao Sr. Mario Saraiva, director do Instituto de Chimica, para attender a despesas extraordinarias e urgentes, com salarios do pessoal incumbido da montagem da fabrica de verde-Paris, existente naquelle instituto, durante os mezes de novembro a dezembro de 1925.

N. 3.747,1 — Solicita providencias para que seja tornado sem effeito o pedido de adeantamento, na importancia de 3:000, solicitado para o auxiliar do Serviço de Informaçoes, Emanuel Dorneval da Fonseca, em virtude do aviso deste ministerio numero 2.868,1, de 10 de agosto do corrente anno.

N. 3.748,1 — Solicitando providencias no sentido de ser distribuido o credito:

De 1:800\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, destinado a attender ao pagamento das gratificações que competem ás adjuntas de professores da Escola de Aprendizes Artifices do referido Estado: Maria Lopes Rodrigues e Leonor Osterio de Burgo e ao contra-mestre da mesma escola, Severiano Manoel dos Passos, no periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1925, á razão de 200\$ mensaes a cada um.

N. 3.749,1 — Em officio n. 1.732, de 18 de setembro proximo findo, vos dignastes comunicar-me que esse tribunal resolveu, por impropriedade de c'ssificação, na verba 2ª, art. 11 da vigente lei orçamentaria, recusar registro a despesa, na importancia de 1:900\$, ordenado pelo aviso n. 2.814, de 4 de agosto do corrente anno, e proveniente das gratificações a que fizeram jus, nos mezes

de maio e junho do mesmo anno, Martha Willner, Beatriz Furtado de Mendonça e Mathilde de Leivas Piquet, contra tidas para o Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico.

Ponderando que a classificação impugnada justifica-se pelo facto de recursos insufficientes para as despesas de que se trata na sub-consignação n. 2 do --Pessoal--rubrica III --Pessoal contractado, da verba G do mesmo orçamento, e de ser possível a imputação das mesmas despesas á verba 2, á vista dos dizeres do final da clausula do contracto referente ás mencionadas contractadas, que permite pagamentos por conta dos recursos que foram concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional; venho pedir-vos providencias para que, esse tribunal reconside-re a sua decisão, afim de mandar registrar o pagamento nos termos pedidos no sobredito aviso n. 2.814, de 4 de agosto do corrente anno.

F. 3.750,1--Solicitando providencias afim de ser para no Thesouro Nacional a seguinte quantia:

De 1:250, como ajuda de custo ao director da Escola de Aprendizes Artífices de Fortaleza, engenheiro Ernesto Argenta, por ter de seguir para o Estado do Maranhão.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.751,1 -- Transmitta o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.627, na importancia de 17:000\$, de que é credor o Sindicato Agro-Pecuário de Soure, em Marajó, Estado do Pará.

Requerimentos despachados

Dr. José Procopio Teixeira, pedindo pagamento do auxilio a que tem direito, por haver construido um banheiro carrapaticida na fazenda Pecuário, de sua propriedade. (DC. 15.766-25). -- O pagamento a que se refere foi requisitado por aiso n. 3.267, de 14 de setembro ultimo.

A Sociedade "Nonna Casa Pratt, pedindo pagamento, por exercicios findos, na importancia de 4:400\$, proveniente de fornecimentos feitos á Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, em 1923. -- Compareça na 1ª secção desta "directoria" geral, afim de prestar esclarecimentos. (DC. 14.726-25).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de outubro de 1925

Officios:

Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy:

N. 3.752,1--Declara haver o Sr. ministro resolvido mandar archivar o processo relativo ás contas do exercicio de 1921, de que é credora a Estrada de Ferro de Govaz, as quaes acompanharão o officio n. 104, de 22 de abril do anno passado.

Taes contas não estão incluídas na relação daquellas a que se dá tina o credito de 1.537:253:030, aberto pelo decreto numero 16.639, de 15 de outubro do anno passado, para liquidar dividas de 1920, 1921 e 1922, não podendo, portanto, serem pagas pela forma que, por equívoco, suggeris no referido officio.

Declara, outrossim, que o Sr. ministro despachando a respeito, advertiu na demora por parte dessa directoria em providenciar para a liquidação dessas contas no tempo opportuno.

N. 3.753,1--Comunicação verbal ao Ministro das Relações Exteriores a respeito da prorrogação do estagio do alumno subvencionado Alpheu Revoillean até 31 do corrente.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 3.754,1-- O director da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de Santa Catharina, João Candido da Silva Muricy, foi designado para exercer interinamente o cargo de director da Escola congenere de São Paulo.

Em officio n. 1.375, de 22 de setembro proximo findo foi declarado haver esse funcionario feito jus a 25 diarias regulmentares, correspondente ao tempo que esteve servindo nessa ultima escola.

O Sr. ministro, entretanto, resolveu que não é de direito o abono de diarias no presente caso, de serviços prestados e a nova sede, para a qual o dito funcionario foi temporariamente designado, sendo que, por força da affluída designação, a sede dos trabalhos do funcionario passará a ser a cidade de São Paulo.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.755,1 -- Declara que, para ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, o credito a que se refere o officio n. 3.94, de 6 de outubro ultimo, destinado á differença de vencimentos que compete ao substituto do director do Posto Zootecnico de Lages, periodo de 19 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno, convem seja informado a esta directoria geral qual o funcionario que substitue o referido director, durante o tempo em que estiver licenciado.

N. 3.756,1--Restitue os pedidos sob ns. 34 e 35, relativos ao empenho da despeza na importancia de 623\$, a favor de Prado, Lopes & Co., que foi também annullada na escripturação desta directoria.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 3.757,1--Solicita informações que habilitem este ministerio a resolver sobre o requerimento em que Manoel Pereira de Magalhães pede pagamento de vencimentos no periodo de janeiro a 12 de maio do corrente anno, em que, como zelador do material do extinto Centro Agrícola Ignácio Pinheiro, no Estado do Maranhão, fez entrega á Municipalidade de Pinheiro do referido material.

— Sr. inspector agrícola do 11º Distrito:

N. 3.758,1--Remette a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 79:500 afim de que seja providenciado no sentido de ser processado para o seu pagamento por exercicios findos, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, mediante requerimento da interessada.

— Sr. inspector do 13º Distrito de Estabelecimentos Subvencionados:

N. 3.759,1--Pede providencias no sentido de que o Aprendizado Agrícola Borges Sampaio, de Uberaba, nesse Estado, prove ha er dispendido regularmente a importancia correspondente á subscção de 1924, apresentando, dentro do mais breve prazo, os respectivos documentos de despeza, afim de que se possa effectuar o pagamento da subvenção relativa ao anno actual.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 19 de outubro de 1925

Ernesto Schneider Junior, Arthur Higgins, Silvino Teixeira de Carvalho e Atilio Corazza. -- Lavre-se o termo.

Annie D'Armond Marchant. -- Autorizo a cópia.

Edwards' "Harlem", Limited, Joaquim Camerino Paes Barreto, Waller Everett Molins e Automatic Electric Company. -- Junte-se ao processo.

C. Buschmann. -- Annote-se a desistência.

Juvenal Eduardo Antunes (2 requerimentos). -- De-se certidão.

J. P. de Souza & Comp. -- Declarem a que artigos a marca se destina e si são de fabricação nacional ou recebidos do estrangeiro.

Manoel Aristão Jacoud. -- Acrescente as declarações necessarias.

Foi annotada a transferencia limitada da patente n. 13.965, de 27 de agosto de 1923, de Octavio Martins Rodrigues para a Companhia Atlantica.

Pedidos de deposito de marcas estinguidas:

José Lima de Carvalho, da marca "Memofan", para distinguir artigos da classe 3, deposito n. 7.694, do Estado de S. Paulo. -- Deposite-se.

Sociedade Anonyma Usina Miranda, da marca "Saum", para distinguir artigos das classes 41 e 42, deposito numero 7.749, do Estado de São Paulo. -- Deposite-se.

José Milani & Comp., das marcas "Pasta Dental Gessy", "Sabão Gessy para barbas", "Pó de Arroz Gessy", e "Água Fonce Santa Margarida", as tres primeiras para distinguir artigos da classe 48 e a ultima para distinguir artigos da classe 43, depositos ns. 7.489 a 7.492, do Estado de S. Paulo. -- Deposite-se.

Oettinger & Kovács, da marca "Roco-co", para distinguir artigos da classe 48, deposito n. 7.689, do Estado de São Paulo. -- Indeferido. A marca não reveste forma distinctiva e limita a numero 15.797, desta Capital.

José Lima de Carvalho, da marca "Memofan", para distinguir artigos da classe 3, deposito n. 7.696, do Estado de S. Paulo. -- Indeferido. A marca limita a n. 17.428, desta Capital.

J. Frias & Comp., da marca "Barboza", para distinguir artigos da classe 44, deposito n. 7.747, do Estado de São Paulo. -- Indeferido. A marca não reveste forma distinctiva.

— Pedidos de registro de marcas:

Joaquim Olavo Meirelles de Mesquita, da marca "Hyalinos", para distinguir artigos da classe 48. -- Registre-se.

Companhia Fabril de Productos Orion das marcas "Jeny" e "Vany", para distinguir artigos da classe 48. -- Registrem-se.

Rosalina Poma Fontes, da marca "Elixir de Iodoff", para distinguir artigos da classe 3. -- Registre-se.

The Bradford Dyers' Association, Limited, da marca "Persina", para distinguir artigos da classe 32. -- Registre-se.

Jacob Abdallah Faraj, das marcas "Tingenol", e "Lyrio do Bosque", para distinguir artigos da classe 50, letra j, e a segunda artigos da classe 48. -- Registrem-se.

The Shredded Wheat Company, da marca "Triscuit", para distinguir artigos da classe 41. -- Registre-se.

Souza Mattos & Comp., da marca que consiste em uma rosa com os dizeres Sal de Mossoró, para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41 do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923):

Pontos característicos da invenção de "um melhoramento na construção de lampadas electricas de filamento incandescente de qualquer tipo", para a qual pediu privilegio Ernesto Schneider Junior. (Deposito n. 1.758, de 19 de outubro de 1925):

1º, um melhoramento na construção de lampadas electricas de filamento incandescente de qualquer tipo, por meio de um ou mais filamentos acionados, permitindo que uma e mesma lampada possa ser utilizada com diversos graus de potencia luminosa, sem o emprego de resistencias electricas, facilitando ao mesmo tempo o uso das lampadas para fins de iluminação, embora tenham parte de um filamento ou filamentos justeiros quebrados ou queimados;

2º, um melhoramento na construção de lampadas electricas de filamento incandescente de qualquer tipo, como descrito no ponto 1º acima, por meio de chapas-contatos divididos, permitindo que, por meio de chapas, digo por meio de um parafuso, chapinha ou outro dispositivo adequado possam ser postos em circuito os filamentos respectivos parcialmente ou por inteiro.

Pontos característicos da invenção de "uma machina aperfeiçoada para fazer rapidamente infusão de café, em fogareiro a alcool, ou em outro qualquer", denominada "Cafeteira Popular", para a qual pediu privilegio Arthur Higgins. (Deposito n. 1.759, de 19 de outubro de 1925):

1º, uma pequena machina aperfeiçoada para fazer rapidamente infusão de café, em qualquer fogareiro, conforme a descrição feita neste relatório, denominada "Cafeteira Popular";

2º, uma pequena machina aperfeiçoada para fazer rapidamente infusão de café, constituída por um vaso com a forma de tronco de cone ou com a cylindrica, dividido interiormente em tres recipientes, sendo um para a infusão do café e dois para recipientes de agua fria;

3º, uma pequena machina aperfeiçoada para fazer rapidamente infusão de café, constituída por um vaso com a forma de tronco de cone, ou com a cylindrica, tendo a parte interna dividida em tres recipientes, sendo dois longos, paralelos verticalmente, separados por uma folha metálica singular ou dupla, na posição vertical, dobrada em angulo diédrico agudo, sendo o mais largo para a infusão do café e o outro para recipiente da agua fria. O terceiro recipiente fica por baixo dos outros dois para

receber a agua fria descendente do segundo recipiente.

4º, uma pequena machina aperfeiçoada para fazer rapidamente infusão de café, provida de um fervedouro formado por um tampão cylindrico com a parte superior plana, tendo na sua parte interna duas peças concavas, com a forma conica, semi-espherica ou semelhante, collocadas uma dentro da outra, ambas com a parte convexa para cima, soldadas pelas respectivas beiradas entre si, ou na parede lateral inferior do tampão, porém, sempre de modo que entre as duas fique um espaço estreito para ferver a agua destinada á infusão do café;

5º, uma pequena machina aperfeiçoada para fazer rapidamente infusão de café, tendo um fervedouro formado por duas peças concavas collocadas uma dentro da outra, formando uma pequena camara ou espaço para ferver a agua para a infusão do café, tendo na parte de cima da peça conica superior um prolongamento ou um apêndice cylindrico ou com outro fecho formando um vão onde entra a agua fria para ser fervida, antes de entrar na camara formada pelas duas peças concavas já reforçadas;

6º, uma pequena machina aperfeiçoada para fazer rapidamente infusão de café, tendo um fervedouro provido de um tubo delgado para passar a agua fria dos recipientes para o fervedouro, o qual tem o extremo superior na parte interna do terceiro recipiente, e o inferior soldado na orla do orificio existente na parte lateral e superior do fervedouro, propriamente dito;

7º, uma pequena machina aperfeiçoada para fazer rapidamente infusão de café, tendo um fervedouro formado por duas peças concavas uma dentro da outra, ligadas entre si pelas respectivas beiradas, e tendo um tubo longo, conico ou cylindrico, soldado pelo extremo inferior na parte superior interna do fervedouro ou em um pequeno disco que limita a parte inferior de um vão existente no alto do fervedouro;

8º, uma pequena machina aperfeiçoada para fazer rapidamente infusão de café, levando um fogareiro, tendo como novos característicos: uma cobertura plana ou convexa para evitar que fique sujo de tina o fundo da cafeteira e uma taboa circular ou simplesmente algumas tiras de madeira, para que possa ser collocado sobre qualquer movel sem causar estragos quando estiver quente;

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu registro Silvino Teixeira de Carvalho, destinada a artigos das classes 41 e 42 (deposito n. 3.1032, de 19 de outubro de 1925):

Consiste no desenho de um rectângulo, no qual se leem, na parte superior, em

forma de semicirculo, os dizeres: «Armazem Flor do Ramos», e em baixo desses dizeres vê-se o desenho de uma rosa em um pequeno galho coberto de folhas, e á direita e esquerda da rosa um desenho de fantasia, assignalado cada um por um traço horizontal.

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de seu commercio de armazem, chá, café e mate, comprehendidos nas classes 41 e 42.

Descrição da marca para que pediu registro Atilio Corazza, destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito numero 3.653, de 19 de outubro de 1925):

Consiste na denominação caracteristica «Pasta Brasil», disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir uma pasta para afiadores de navalhas (incluida na classe 50, letra j), da fabricação do depositante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de outubro de 1925

Offícios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.003 — Transmitto inclusa a V. Ex., para os devidos fins, as segundas vias dos pedidos ns. 327 a 329, de 10 do corrente, deduzidos de diversas sub-consignações da verba deste serviço para o corrente exercicio.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 4.004 — Incluo vos remetto, para os devidos fins, o boletim dos trabalhos executados pelos diversos funcionarios da delegacia e demais dependencias da Serviço de Industria Pastoral, em Maranhão, durante o mez de agosto proximo findo, e enviado a esta directoria geral, com o officio n. 202, de 3 de setembro ultimo, do respectivo delegado naquelle Estado.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, Estado do Paraná — Curitiba:

N. 4.005 — Remetto-vos, para os devidos fins, a portaria que concede tres mezes de licença para tratamento de saúde, em prologação, ao auxiliar de 2º classe Oswaldo Pereira da Silva.

— Sr. director do Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 4.006 — Solicito vossas providencias no sentido de ser submettido a inspecção de saúde o funcionario deste serviço, Dr. Rodomark do Albuquerque, que pretende obter seis mezes de licença, em prologação, para tratar-se.

Relação dos lavradores, criadores e profissionais de indústrias conexas inscriptos nos mezes de junho, julho e agosto de 1925

N.º de ordem	Nomes	Estados	Municípios	Endereço postal	Numero de registro	Numero de cabeças de gado
1	Adriano Boraldi	S. Paulo	Olympia	Olympia	197	57
2	Antonio Augusto de Almeida	Minas Geraes	Paraisópolis	Paraisópolis	129	210
3	Antonio Arruda Camara	Rio Grande do Norte	Paraisópolis	Nova Cruz	133	240
4	Antonio Bento Peixoto	S. Paulo	Ijuverava	Rua 8, Ijuverava	127	430
5	Antonio de Queiroz	Parahyba	Itabayanna	Itabayanna	121	50
6	Antonio Ferreira de Queiroz	Parahyba	Pombal	Pombal	123	209
7	Antonio Franco de Souza Aranha	S. Paulo	S. Manoel	S. Manoel	125	259
8	Antonio José de Souza	Parahyba	Pombal	Pombal	122	400
9	Antonio Lage	E. do Rio de Janeiro	S. Antonio de Padua	Miracema	131	50
10	Antonio Lopes Pinheiro	Rio de Janeiro	S. Pedro d'Aldéia	S. Pedro d'Aldéia	132	236
11	Antonio Martins Valverde	S. Paulo	Araraquara	Rua B. Amaral n. 33, Campinas	138	1.382
12	Antonio Rodrigues da Silva	Ceará	Afonso Penna	S. Mathews	124	500
13	Antonio Urias Pereira	Minas Geraes	Conceição do Rio Verde	Conceição do Rio Verde	130	62
14	Antonio Zamboni	S. Paulo	Olympia	Olympia	126	53
15	Aristides Barbosa Ferraz	S. Paulo	Chavantes	Chavantes	190	18
16	Avelino Ferreira de Aguiar	Minas Geraes	Bomsuccesso e Patrocínio	Estação de Tartaria	198	2.200
17	Barbosa & Filhas	Rio de Janeiro	Macahé	Rua Conselheiro Octaviano, 99, Macahé	46	400
18	Barnabé Pinto de Carvalho	Minas Geraes	Paraisópolis	Papiry	50	130
19	Basilio Miotto	S. Paulo	Olympia	Olympia	53	16
20	Benjamin A. dos Santos	Parahyba	Pilar	Itabayanna	51	60
21	Bento Gonçalves da Silva	Rio Grande do Sul	D. Pedrito	Bagé	49	3.400
22	Bento Rodrigues de Araujo	Parahyba	Inga	Inga	45	20
23	Bibiano Gonçalves de Leão	S. Paulo	Olympia	Olympia	52	22
24	Bibiano Teixeira Pinto	Minas Geraes	Paraisópolis	S. Bento do Sapucaly	43	250
25	Braulio Carneiro Santiago	Minas Geraes	Itajubá	Itajubá	47	150
26	Christino Ribeiro dos Santos (major)	S. Paulo	Ijuverava	In. crava	81	670
27	Companhia Arnour do Brasil	Ss Paulo	S. Paulo	Caixa Postal n. 1, S. Paulo	82	930
28	Daniel Rodrigues de Queiroz	Goyaz	Crystalina	Crystalina	51	110
29	Dario Carneiro Ribeiro	Minas Geraes	Silvestre Ferraz	Silvestre Ferraz	42	11.000
30	Delphino Cerqueira	S. Paulo	Botucatu	Botucatu	45	216
31	Domingos Antunes de Azevedo	S. Paulo	Taubaté	Taubaté	45	30
32	Domingos Antunes de Oliveira	Rio de Janeiro	Rezendé	Agencia Nucleo Visconde de Mauá	46	260
33	Domingos José Baptista	Minas Geraes	Carmo do Rio Claro	Barranco Alto	47	22
34	Domingos Ramirez Perez	S. Paulo	Olympia	Olympia	43	500
35	Domingos Ribeiro dos Santos	S. Paulo	Ijuverava	Rua n. 4, Ijuverava	44	31
36	Domingos Vieira e Silva	Minas Geraes	Alfenas	Alfenas	48	240
37	Durval Augusto Hohenweger	Bahia	Canamim	Canamim	49	340
38	Elpidio Cabral de Oliveira	Ceará	Quixadá	Quixadá	62	320
39	Ernesto Vieira de Lima	Alagoas	Muricy	Muricy	63	100
40	Florianio Sgorlon	S. Paulo	Olympia	Olympia	64	171
41	Floriano Vieira Peixoto	Alagoas	Faxina	Muricy	65	120
42	Fortunato Carneiro Camargo	S. Paulo	Pombal	Faxina	63	340
43	Francisco Adelino Pereira	Parahyba	Pombal	Pombal	99	320
44	Francisco Bezerra de Souza	Parahyba	Pombal	Pombal	91	410
45	Francisco Cordeiro de Araujo	Parahyba	Itabayanna	Itabayanna	92	50
46	Francisco Ignacio	Parahyba	Pilar	Pilar	89	30
47	Francisco Ismael e Gilberto Silva	Rio de Janeiro	Vassouras	Andrade Pinto	93	200
48	Henrique Stolte	S. Paulo	Pirajú	Olympia	53	147
49	Honda Jenzo	S. Paulo	Ijuverava	Calça Postal n. 54, Pirajú	52	47
50	Horacio Jacyntho de Freitas	S. Paulo	Pombal	Ijuverava	51	400
51	Irineu Carneiro de Almeida	Parahyba	Pombal	Pombal	20	280
52	João Antonio Villela	S. Paulo	Pinheiro	Cruzeiro	142	162
53	João Baptista de Menezes	S. Paulo	Ijuverava	Ijuverava	135	215
54	João Baptista de Queiroz (Dr.)	Ceará	Quixadá	Quixadá	132	970
55	João Consentino	Minas Geraes	Tres Corações	Estação de S. Thomé	141	30
56	João Gonçalves de Mello (coronel)	Parahyba	Inga	Inga	138	200
57	João Holwachs	Rio Grande do Sul	Boa Vista do Erechim	Boa Vista do Erechim	133	32

N.º de ordem	Nomes	Estados	Municípios	Endereço postal	Numero de registro	Numero de cabeças de gado
58	João José de Paula	S. Paulo	Ituverava	Ituverava	134	520
59	João Lacerda	Parahyba	Ingá	Ingá	139	80
60	João Monteiro de Lima	Parahyba	Ingá	Pilar ou Itabayanna	140	50
61	João Rachel	S. Paulo	Angatuba	Angatuba	136	180
62	João Rodrigues	Parahyba	Ingá	Ingá	137	20
63	João Cândido Garcia	S. Paulo	Cajuri	Cajuri	83	350
64	João Albino Vaz	Goyaz	Catalão	Ipameri	212	410
65	João Antunes de Azevedo	S. Paulo	Lorena	Lorena	213	106
66	João Bezerra Rodrigues Lopes	Maranhão	Grájahú	Grájahú	218	380
67	João Brádo	S. Paulo	Olympia	Olympia	203	65
68	João Christino dos Santos	Rio Grande do Sul	Bom Vista do Erechim	Estação Erebangó	214	800
69	João de Almeida Lima	Alagoas	União	União	220	50
70	João de Lima Horta	S. Paulo	Casa Branca	Rua Coronel José Julio n.9, Casa Branca	209	550
71	João Elias Nicolau	S. Paulo	Angatuba	Angatuba	210	260
72	João Ferreira da Silva	Parahyba	Pombal	Pombal	205	230
73	João Guilherme da Silva	Rio Grande do Norte	Caicó	Caicó	207	130
74	João Hulse	Santa Catharina	Itarhy	S. Martinho do Capivary	216	150
75	João Hyário da Rocha	Alagoas	Muricy	Muricy	217	150
76	João Ignacio Moreira	S. Paulo	Cajuri	Santa Rita dos Coqueiros	211	138
77	João Maria de Moura Leite Junior (Dr.)	Minas Geraes	Alfenas	Alfenas	215	120
78	João Pereira	Parahyba	Itabayanna	Itabayanna	203	5
79	João Pereira Lima	Parahyba	Piancó	Prinzeza	206	1.200
80	João Torquato de Araújo	Parahyba	Pombal	Pombal	204	220
81	João Vieira Favares	Minas Geraes	Juiz de Fora	Chapéu d'Uvas	219	425
82	Leôvigildo Vilela de Mendonça Uchôa (Dr.)	S. Paulo	Ribeirão Preto	Estação Domingos Villela	48	250
83	Manoel Cesar de Lucena	Rio de Janeiro	Caicó	Caicó	105	258
84	Maria Lacerda Seraphim (D.)	Minas Geraes	Conceição do Rio Verde	Dores de Macahé	76	23
85	Maria Pacheco de Carvalho (D.)	S. Paulo	Silveiras	Conceição do Rio Verde	81	249
86	Mário de Azevedo Souza	S. Paulo	Villa Americana	Cruzeiro	75	233
87	Máthias Pacheco	S. Paulo	Lorena	Nova Odessa	74	77
88	Maurilio Fomente da Rosa	S. Paulo	Lorena	Lorena	78	270
89	Mendes & Ferreira	Minas Geraes	Ayruoca	Alagô de Itanhandú	82	100
90	Miguel Ferreira Cardoso	Minas Geraes	Carmo do Rio Claro	Batranco Alto	79	88
91	Miguel Raulinotti	Bahia	Mato de S. João	Polytheama n. 15, Bahia	80	450
92	Mortezão de Abreu Salgado	Minas Geraes	Campos Geraes	Fama e Campos Geraes	83	800
93	Odilza Gomes dos Santos	Pernambuco	Caruarú	S. Caetano	42	250
94	Olívio Xavier de Lima	S. Paulo	Barcelos	Rezende	45	50
95	Olympio Eufrazio de Oliveira	Minas Geraes	Conceição do Rio Verde	Conceição do Rio Verde	44	18
96	Olyntio Antunes de Oliveira	S. Paulo	Piqueté	Piqueté	43	360
97	Pedro Lopes Filho	Ceará	Baturité	Baturité	54	380
98	Pedro Zambon	S. Paulo	Olympia	Olympia	55	39
99	Salvador Botelho	Goyaz	Catalão	Catalão	58	148
100	Salvador Rodrigues Garcia	Santa Catharina	Campos Novos	Campos Novos, via Herval	57	980
101	Samuel da Silva Machado	Parahyba	Faxina	Faxina	59	150
102	Sebastião Jorge de Silva	Alagoas	Santa Luzia do Sabugy	Santa Luzia do Sabugy	56	330
103	Sebastião Marques Fontes	Parahyba	União	União	55	90
104	Severino Gregório da Lacerda	Parahyba	Pombal	Pombal	53	410
105	Severino Macenas Dentas	Parahyba	Pombal	Pombal	54	400
106	Sinibaldi Quilici	S. Paulo	Pindamonhangab	Pindamonhangab	52	158
107	Thomaz Gonçalves	S. Paulo	Olympia	Olympia	51	143
108	Trajanô Gonçalves de Nello	Parahyba	Ingá	Ingá	23	38
109	Verecundo Alves Pequeno	Parahyba	Guarabyra	Guarabyra	24	200
110	Vespasiano de Oliveira Sarmiento	Alagoas	União	União	41	340
111	Vilela & Carvalho	S. Paulo	Tambahú	Rua Coronel José Julio n.7, Casa Branca	43	233
112	Vicente Martins Brand	S. Paulo	Ituverava	Ituverava	42	650
113	Virgílio Miranda	S. Paulo	Olympia	Olympia	45	112
114	Virgílio Soares de Gouvea	Minas Geraes	Paraisopolis	Paraisopolis	44	52

Dia 16 de outubro de 1925

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.015 — Transmitto inclusas a V. Ex., para os devidos fins as segundas vias dos pedidos ns. 330 a 334, de 13 a 16 do corrente, deduzidos de diversas sub-consignações da verba deste serviço para o corrente exercício.

N. 4.017 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga a The Texas Company South America Limited, a conta da verba 11 — Serviço de Indústria Pastoral, consignação «Material», rubrica II — Material de consumo, e sub-consignação 11 — O necessário, etc., do orçamento do Ministério da Agricultura para o exercício actual a importância de 525\$, a que se referem a factura e pedido n. 314 inclusos, proveniente de fornecimento de cinco caixas de óleo lubrificante marca «Ursa», feito a esta directoria geral, no corrente anno, independente de concorrência, nos termos da letra b do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade, visto ser a credor a única depositária, nesta praça, daquella marca de óleos.

N. 4.016 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga a Andrade Veiga & Comp. e a Prado, Lopes & Comp., de accordo com a relação annexa, a conta da verba 14 — Serviço de Indústria Pastoral, consignação «Material», rubrica II — Material de consumo, e sub-consignação 11 — O necessário, etc., do orçamento do Ministério da Agricultura para o exercício actual, a importância total de 276\$, a que se referem as facturas e pedidos ns. 271 e 273 também annexos, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria, no corrente anno, de accordo com a concessão administrativa permanente, previamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, o cujo processo foi transmittido a esse tribunal com o officio n. 3.425, de 13 de agosto ultimo, desta mesma directoria.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 4.018 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido a esta directoria com o vosso officio n. 3.609, de 8 do corrente, relativo ao requerimento em que o encarregado do Posto de Assistência Veterinária do Estado do Pernambuco, Guilherme Alves de Carvalho, pede pagamento da differença de vencimentos que lhe compete por ter substituído o delegado deste serviço no mesmo Estado, e Inspector de 1.ª classe do Posto do Recife, Dr. Redonarek Symphonio de Albuquerque, cumpre-me, informar-vos, segundo solicitação, que o Dr. Redonarek foi licenciado para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, tendo, então, cessado a licença no dia 3 de novembro de 1924, e que para substituí-lo foi designado o requerente, por portaria de 19 de dezembro do mesmo anno.

Atendendo-se, baseada no regulamento a pretensão do requerente e não tendo sido distribuido em tempo opportuno o credito necessario para seu pagamento, cumpre-me, outrossim, solicitar-vos providencias afim de que a conta da verba deste serviço para o corrente exercício, consignação «Pessoal», rubrica V — Serviços extraordinários, etc., e sub-consignação 22 — Para pagamento, etc., seja distribuido a Delegacia do Tesouro

no referido Estado o credito de 1:000\$, para se attender ao pagamento de que se trata.

N. 4.019 — Em resposta ao vosso officio n. 471/3, de 5 do corrente, em que, afim de satisfazer um pedido da Directoria da Despesa Publica do Tesouro Nacional, solicitaes informar onde se acha, presentemente, o veterinario deste serviço, José Ferreira Brant, cabd-me dizer-vos que o referido funcionario está em Uberaba, em transito para Juiz de Fora, para onde foi transferido.

N. 4.021 — Transmittio-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas de Andrade Veiga & Comp. e Prado Lopes & Comp., provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria geral, no corrente anno, na importancia total de 276\$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 4.022 — Transmittio-vos inclusas, para os devidos fins, as terceiras vias dos pedidos ns. 327 a 334, deduzidos de diversas sub-consignações da verba deste serviço para o corrente exercício.

N. 4.023 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o veterinario Nestor Praxedes Corrêa, tendo desistido do resto da licença em cujo gozo se achava, bem como da que lhe foi concedida em prorogação, sem vencimentos, por portaria de 6 do corrente, apresentou-se e reassumiu o exercicio do seu cargo na referida data.

N. 4.024 — Em resposta ao vosso officio n. 3.534.1, de 2 do corrente, em que eram pedidas informações que habita, litem esse ministerio a resolver sobre a solicitação que fez a Sociedade Bahiana de Agricultura, no sentido de ser reformado o auxilio que lhe foi concedido para a sua exposição, cabe-me informar-vos, para os devidos fins, que esta directoria, não tendo conhecimento do primeiro auxilio concedido aquella sociedade, e sem informações sobre o andamento dos trabalhos para a organização de sua exposição, não pôde dizer com precisão, sobre a procedencia do pedido ora feito; não obstante, como se trata do segundo certamen nesse genero, por ella, organizado, não será para admirar que tenham sido feitas certas despesas em installações e propaganda do mesmo, sendo portanto, perfeitamente comprehensivel a vossa e minha preocupação.

N. 4.025 — Transmittio-vos, para os devidos effectos, o incluso requerimento do criador Antonio Martins Valverde, residente no municipio de Araraquara, Estado de São Paulo, que solicita o auxilio de 500\$, por haver construido um banheiro sanitaria em sua propriedade agricola.

Tendo sido inspecionado por um funcionario deste serviço foi considerado bastante julgada em boas condições, técnicas e hygienicas.

Assim sendo, é procedente a pretensão do requerente que está no caso de ser deferida.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 4.026 — Incluo vos referido, para os devidos fins, o boletim dos diversos trabalhos executados pelos funcionarios da delegacia de demais dependencias do Serviço de Indústria Pastoral em Espirito Santo, durante o mez de setembro proximo findo, e enviado a esta directoria geral, em officio n. 93, de 1 do corrente, do respectivo delegado.

N. 4.027 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o veterinario Nestor Praxedes Corrêa, tendo desistido do resto da licença em cujo gozo se achava, bem como da que lhe foi concedida em

prorogação, sem vencimentos, por portaria de 6 do corrente, apresentou-se e reassumiu o exercicio do seu cargo na referida data.

— Sr. delegado do Serviço de Indústria Pastoral, Florianópolis, Santa Catharina:

N. 4.028 — Em solução ao vosso officio n. 283, de 30 de setembro ultimo, encaminhando um requerimento em que o guarda sanitario Arthur de Carvalho Castro pedia lhe fossem abonadas diarias, por se achar fora de sua sede, cabe-me informar-vos, para os devidos fins, ter o dito requerimento merecido, desta directoria geral, o seguinte despacho: "Não ha que deferir. O funcionario estando localizado em Santa Catharina, sabe que a sua sede actual é alli".

— Sr. delegado do Serviço de Indústria Pastoral, Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 4.029 — Segundo informa o officio n. 1.031.2, de 9 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, o Sr. ministro, a pedido desta directoria, resolveu autorizar a transferencia do material do extinto Posto Experimental de Veterinaria de Porto Alegre para as diversas dependencias deste serviço, nesse Estado, onde possa ter immediata applicação, o que vos communico, para os devidos fins.

Recomendo-vos que, de cada um dos inventarios de entrega, organizados do accordo com as instrucções em vigor, sejam enviadas duas vias, uma a esta directoria geral, outra, a de Contabilidade do ministerio.

N. 4.030 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o veterinario Nestor Praxedes Corrêa, tendo desistido do resto da licença em cujo gozo se achava, bem como da que lhe foi concedida em prorogação, sem vencimentos, por portaria de 6 do corrente, apresentou-se e reassumiu o exercicio do seu cargo na referida data.

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro:

N. 4.031 — Em solução ao vosso officio n. 446, de 20 de agosto ultimo, em que, accusando o recebimento de 7 suínos de raça, era por vós solicitada a remessa de mais alguns, por estarem desfalecidos os plantéis desse posto, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que, embora esta directoria reconheça ser pequeno o numero de suínos enviado e estar bastante reduzido o rebanho desse estabelecimento, não poderá ser atendida a vossa solicitação, porque, na distribuição dos animais importados, procurou-se attender a diversas estações, de monta e fazendas modelo, não tendo, portanto, ido para ali maior numero, devido a ser pequeno o lote a distribuir.

Quanto a paralysação da criação de suínos de que no citado officio trataes em virtude de um possível accidente em um dos reproductores machos, esta directoria julga irrealisavel, pois, si tal accidente viesse a succeder, seriam tomadas providencias no sentido de ser substituido o animal fracassado, sem que por isso, ficasse paralysada a criação. Muitos estabelecimentos deste serviço possuem somente um reproductor, de uma determinada raça, estando os seus plantéis em franca prosperidade.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Graciosa de Santa Monica:

N. 4.032 — Comunico-vos, para os devidos fins, que de ordem do senhor ministro, ficará considerado como tendo estado em serviço externo dessa fazenda, durante o mez de setembro proximo findo, o secretario desse estabelecimento, José de Góes Camão de Brito.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de outubro de 1925

Offícios:

Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 3.436 — Solicito vossas providências no sentido de no Thesouro Nacional serem pagas as inclusas contas, de idamente processadas, da S. Paulo Railway Company, nas importâncias de 150\$200 e 27\$100, perfazendo a importância total de 177\$300, proveniente de transportes effectuados em proveito deste serviço, no corrente anno.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos, que o pagamento das contas supra corre por conta da verba 5ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1915, consignação «Material», III diversas despesas, sub-consignação 12ª «Transportes de material e animais etc.», cujas despesas foram empenhadas na respectiva sub-consignação sob o n. 32/24 de 20 de fevereiro ultimo.

Solicito vossas providências no sentido de no Thesouro Nacional serem pagas as inclusas contas devidas e processadas da S. Paulo Railway Company nas importâncias de 47\$00 e 14\$, perfazendo a importância total de 61\$00, proveniente de passagens concedidas a funcionarios desta repartição, em objecto de serviço, no corrente anno.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos, que o pagamento das contas supra corre por conta da verba 5ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, consignação «Material» III diversas despesas, sub-consignação 11ª «Transportes de pessoal, etc.», cujas despesas foram empenhadas na respectiva sub-consignação sob o n. 31/55 de 16 de fevereiro ultimo.

N. 3.442 — Solicito vossas providências no sentido de no Thesouro Nacional, serem pagas as inclusas contas, devidamente processadas, da Estrada de Ferro de Goiaz, nas importâncias de 25\$500 e 26\$700, perfazendo a importância total de 79\$200, provenientes de transportes effectuados em proveito deste serviço, no corrente anno.

Cumpr-me informar-vos, que da primeira conta foi glosada uma parcella na importância de 31\$500, por ser despesa que corre por outra sub-consignação.

Informo-vos, outrossim, que o pagamento das contas supra corre por conta da verba 5ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, consignação «Material» III — Diversas despesas, sub-consignação 12ª «Transportes de material e animais, etc.», cujas despesas foram empenhadas na respectiva sub-consignação sob o n. 44/36, de 20 de fevereiro ultimo.

N. 3.444 — Rogo vossas providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Manoel Soares Ramalho, na importância de 800\$, relativa ao aluguel da casa em que funciona a Inspectoria Agrícola de 13º Districto, em Nitheroy, Estado do Rio, referente ao mez de setembro ultimo.

O pagamento da despesa corre pela consignação «Material» III — Diversas despesas, sub-consignação 14ª «Aluguel de edificios, etc.», da verba 5ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, na qual foi empenhada conforme conhecimentos ns. 39 e 187, cujas segundas vias se encontram nesse Tribunal.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 3.453 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos originaes dos recibos ns. 5.967, 6.105 e 6.270, de 22 e 29 de setembro e 6 de outubro, todos do corrente

anno, referentes ao recolhimento de renda ao Thesouro Nacional, pelo director da Estação de Pomicultura de Deodoro, agronomo Felisberto de Camargo, nas importâncias, respectivamente, de 30\$, 30\$ e 45\$, provenientes das vendas de productos do Colmeal Modelo anexo a mesma estação.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 19 de outubro de 1925

Offícios:

Ao director da Estação Experimental de Algodão do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.851 — Pedindo informações sobre o agronomo Nilo Albuquerque.

— Ao agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.850 — Pedindo-lhe providências, afim de que sejam retirados, livres de quaesquer direitos, tres volumes constantes do conhecimento que se lhe remette.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Expediente de 13 de outubro de 1925

Offícios:

Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 590 — Requisitando o pagamento de uma conta de Moreno Borlido & Comp., na importância de 819\$000.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade: N. 591 — Enviando a 2ª via da conta acima referida.

Dia 16

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 592 — Enviando as segundas vias dos pedidos ns. 17, 18, 19 e 20, respectivamente a Andrade Veiga & Comp., Moreira Barbosa & Comp. e Ernesto Rodrigues.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade: N. 593 — Enviando as terceiras vias dos mesmos pedidos.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 17 de outubro de 1925

Offícios:

Sr. director da Directoria de Meteorologia:

N. 2.136 — Solicitando esclarecimentos, para que o tribunal possa resolver sobre o officio n. 7.646, de 21 de setembro proximo findo.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 2.137 — Solicitando, de accordo com a resolução em sessão de 9 do corrente, copia do aviso do ministro que autorizou a concessão da ajuda de custo, para que o tribunal possa resolver sobre os officios numeros 2.809 e 3.349, de 27 de agosto ultimo e 6 do corrente, referentes ao pagamento ao agronomo André da Silveira Mello, da importância de 1.400\$, proveniente de ajuda de custo, por ter sido incumbido de percorrer diversos municipios do Estado do Rio de Janeiro, afim de collectar dados para a Exposição de Borracha e Productos Tropicaes, a realizar-se em Boston.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

N. 2.138 — Comunicando que o tribunal, tendo presente o vosso officio n. 484, de 19 de agosto ultimo, solicitando seja paga a Estrada de Ferro Central do Brasil, a conta da verba 16ª, a importância de 105\$800, proveniente de transportes de pessoal e material, feitos em proveito dessa escola, no anno actual, resolveu, em sessão de 14 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não constar da respectiva factura nem da requisição a importância que cabe a cada uma das alludidas sub-consignações, e bem assim por não terem sido indicados os numeros dos respectivos empenhos por estimativa.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 2.139 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 300, de 25 de maio ultimo, em que apresentas sugestões no sentido de facilitar a restituição das fianças prestadas por escrivães de collectorias, que não tenham substituídos os collectores, considerando-se sufficiente para tal restituição a apresentação de uma certidão em que se prove que o escrivão não substituiu o collector e que se acha quite do sello de nomeação e demais impostos, resolveu, em sessão de 18 de setembro proximo findo, que nenhuma alteração pôde ser adoptada no expediente relativo á restituição das fianças de que se trata, uma vez que está de pleno vigor o disposto no art. 856 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e que as regras e preceitos contidos na circular n. 2, de 1 de agosto de 1911, e arts. 221 a 236 d's Novas Instruções, para tomada de contas, satisfazem perfeitamente o assumpto.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.140 — Incluso vos remetto o processo n. 15.243, a que se referem os vossos officios ns. 1.072 e 239, de 31 de dezembro do anno passado e 9 de maio do corrente, relativo á tomada de contas de Plauto Azambuja, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Erechim, nesse Estado, no periodo de 11 de maio de 1921 a 31 de maio de 1923, exercicios de 1921 e 1922, afim de que, de conformidade com o accordo proferido no dito processo, em sessão de 24 de junho ultimo, seja o responsavel intimado a recolher aos cofres publicos, dentro do prazo de 30 dias, a importância de 1.421\$743, acrescida dos juros da mora que forem devidos, provenientes do alcance apurado no dito processo e a que fora condemnado pelo citado accordo.

N. 2.141 — Incluso vos remetto o processo n. 15.548, encaminhado pelo vosso officio n. 238, de 9 de maio do corrente anno, anexo ao mesmo processo, relativo á tomada de contas de Philogenio Kersting, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no Municipio de Triumpho, nesse Estado, no periodo de 10 de maio de 1920 a 31 de maio de 1923, exercicios de 1920 a 1922, afim de que, de conformidade com o accordo proferido no dito processo, em sessão de 24 de junho ultimo, seja o responsavel intimado a recolher aos cofres publicos, dentro do prazo de 30 dias, a importância de 455\$090, acrescida dos juros de mora que forem devidos, proveniente do alcance apurado no dito processo e a que fora condemnado pelo citado accordo.

Dia 19

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 2.142 — Devolvendo a 2ª via do empenho n. 45, extrahida em proveito da Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, a conta da sub-consignação n. 5 do Material da verba 16ª, do art. 14 da actual lei da despesa, visto não estar datada.

—Sr. 1º escripturario bacharel Julio Eloy Atvin Pessoa, chefe interino da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 2.143—Accuso o recebimento do officio n. 674, de 5 do corrente.

—Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 2.144—Remettendo o processo de pagamento, por exercicios findos, a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, da quantia de 88\$200, proveniente de passagens fornecidas em 1921, á conta do Ministerio da Justiça, afim de ser cumprido o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 9 de junho ultimo, a fls. 167.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará

EXPEDIENTE DE SETEMBRO DE 1925

Despachos do chefe da delegação

Dia 2

Officios:

Ns. 274 e 276, de 1 do corrente, da Fiscalização dos Portos do Ceará. Pagamentos de 5:115\$ e 4:247\$, provenientes de folha de pagamento de pessoal em agosto ultimo.

Ns. 608, 617, 624, 626, 630 e 634, de 31 de agosto findo, da Inspectoria F.O.C. Seccas. Pagamentos de 186\$, 1:521\$, 186\$, 945\$, 5:513\$ e 3:426\$, provenientes de folha de pagamento de pessoal em agosto findo.

Ns. 315 e 316, de 31 de agosto findo, da Inspectoria de Saude dos Portos do Ceará. Pagamentos de 120\$ e 76\$, provenientes de folha de pagamento de pessoal em agosto ultimo.

Ns. 511 e 516, de 31 de agosto findo, da Inspectoria Agricola do 5º Districto. Pagamentos de 630\$ e 13\$630 a Antonio Bezerra e á Rêde de Vição Cearense, provenientes de diarias e transportes de materiaes em agosto findo.

Registrem-se.

Dia 3

Ns. 640, 644 e 646, de 1 do corrente, da Inspectoria F.O.C. Seccas. Pagamentos de 1:705\$, 4:216\$ e 10:464\$, provenientes de folha de pagamento de pessoal em agosto ultimo.

Ns. 379, 380, 383 e 385, de 21 de agosto ultimo, da Escola de A. Marinheiros. Pagamentos de 200\$, 66\$, 150\$ e 100\$, á F. Holland & Comp. e outros, provenientes de fornecimentos de materiaes em agosto findo.

Registrem-se.

N. 1.116, de 17 de agosto findo, do Tribunal de Contas. Comunicando o registro do credito de 1:000\$, á conta da verba 10ª do Ministerio da Marinha. —Escripture-se em «ser» no livro de creditos e communique-se á Delegacia Fiscal.

Dia 4

Ns. 209, 213 e 217, de 3 do corrente, da Rêde de Vição Cearense, pagamentos de 1:104\$, 1:854\$ e 1:797\$200 a Borges & Monte, provenientes de fornecimentos de materiaes em agosto ultimo.

N. 726, de 4 do corrente, da Delegacia Fiscal, pagamento por indemnização de 4:161\$ ao porteiro da mesma, José Alberto de Mello, relativa a despesas feitas

durante o primeiro trimestre do corrente anno.

Registrem-se.

Dia 6

Ns. 208 e 202, de 2 do corrente, da Rêde de Vição Cearense, pagamentos de 13:990\$ e 10:619\$300 a Borges & Monte, provenientes de fornecimentos de materiaes em agosto findo. — Registrem-se.

Dia 9

N. 228, de 5 do corrente, do Serviço de S. Rural no Ceará, pagamento de réis 7:845\$483, proveniente de folha de pagamento de pessoal em agosto findo.

Ns. 159, 181, 200, 199, 194, 185, 193, 180, 215, 191, 187, 190, 205, 210, 181, 211, 206, 201, 212, 204, 183, 182, 216, 203, 186, 187 e 179, de 27 e 30 de agosto ultimo, da Rêde de Vição Cearense. Pagamentos de 49\$500, 86\$000, 20\$000, 1:709\$200, 9:200\$, 24:610\$, 165\$, 5:305\$, 1:580\$, 3:718\$700, 183\$750, 1:147\$800, 36\$750 36\$750 216\$320 1:385\$469, 220\$300 576\$, 60\$, 600\$, 24:450\$, 600\$, 300\$, 300\$, 100\$, 16:828\$ e 219\$ a Quixadá & Companhia e outros, provenientes de fornecimentos de materiaes em agosto findo.

Ns. 188, 189, 192, 195 e 196, de 29 de agosto findo, da mesma procedencia, pagamentos de 26\$500, 200\$, 194\$500, 1:041\$ e 317\$500 á Santa Casa de Misericórdia e outros, provenientes de serviço hospitalar e assistencia medica, prestado a diversos funcionarios em agosto ultimo.

N. 209, de 21 de agosto findo, da Fiscalização dos Portos do Ceará, pagamento de 3:600\$ a Esteves & Filho, provenientes de fornecimentos de materiaes em agosto findo.

N. 626, de 4 do corrente, do 23º batalhão de caçadores, pagamento por indemnização de 4:449\$ ao 1º tenente contador Luiz Oswaldo de Souza, relativa a despesas feitas durante o primeiro trimestre do corrente anno.

Registrem-se.

Dia 10

N. 524, de 3 do corrente, da Inspectoria Agricola do 5º Districto. Pagamento de 1:019\$, proveniente de folha de pagamento de pessoal em agosto findo.

N. 46, de 5 do corrente, do Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas. Pagamento de 2:310\$, proveniente de folha de pagamento de pessoal, em agosto findo.

N. 527, de 4 do corrente, da Inspectoria Agricola do 5º Districto. Pagamento de 300\$ a Ranon G. Vanotti, proveniente de aluguel de casa em agosto findo.

Numeros 30 e 31, de 2 e 3 do corrente, da Alfandega do Ceará. Pagamentos de 238\$ e 395\$200 a Pontes Medeiros & Comp. e a The Ceará Light, proveniente de aluguel de dous telephones e consumo de energia electrica em agosto findo.

Numeros 561 e 563 de 3 do corrente, da Capitania dos Portos do Ceará. Pagamento de 580\$ e 18\$ a João Barbosa e Pontes Medeiros & Comp. provenientes de aluguel de casa e telephones em agosto findo.

N. 393, de 2 do corrente, da Escola de Aprendizizes Marinheiros. Pagamento de 688\$250, proveniente de sobras de carne verde em agosto findo.

N. 522, de 2 do corrente, da Inspectoria Agricola do 5º Districto. Pagamento

de 825\$500 a J. Villar & Comp., proveniente de fornecimento de materiaes em agosto ultimo.

N. 741, de 10 do corrente, da Delegacia Fiscal. Adeantamento de réis 162:577\$ ao escripturario-pagador, interino, do 5º districto telegraphico Osias Rodrigues da Silva, para attender ao pagamento de «Pessoal» e «Material» em julho e agosto ultimos.

Registrem-se.

Dia 14

N. 1.352, de 31 de agosto findo, do Tribunal de Contas, comunicando o registro dos creditos de 60\$967 e 151\$600, para pagamentos a Carlos Pinagó e Benjamin de Souza Paz, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.326 de 19 de janeiro de 1924. — Escripturem-se no livro de creditos e distribuam-se á Delegacia Fiscal.

N. 1.226, de 24 de agosto findo, do Tribunal de Contas, comunicando o registro do contracto celebrado na Capitania dos Portos do Ceará com a firma Gonçalves & Abreu.

— Ao Sr. Amora Maciel, para anotar no livro de registros de contractos.

Dia 15

N. 659, de 10 do corrente, da Inspectoria F. O. C. Seccas. Pagamento de 1:674\$, proveniente de folha de pagamento de pessoal em agosto findo.

N. 195, da mesma data, da Escola de A. Artifices do Ceará, pagamento de 52\$600 a The Ceará Light, proveniente de consumo de energia electrica em agosto findo.

Ns. 752 e 753, de hoje datados, da Delegacia Fiscal. Remettendo ao registro da delegação duas folhas de pagamento nas importancias de 130\$ e 300\$, relativas a diarias abonadas a um official da 17ª circumscripção de recrutamento e ao commandante do 23º batalhão de caçadores.

Registrem-se.

Dia 16

N. 742, de 10 do corrente, da Delegacia Fiscal. Remettendo, para registro *a posteriori*, um documento referente ao pagamento de 433\$333 ao 2º tenente-comissario, Luiz Bento de Medeiros, relativo a ajudas de custo.

N. 757, de 16 do corrente, da mesma procedencia. Remettendo um requerimento do juiz municipal de Orphãos, do Fortaleza, relativo ao pagamento de réis 453\$671 ao Sr. Antonio Jorge da Costa, procurador de Marcina R. de Lima.

N. 649, 653, 658 e 672, de 4, 9 e 11 do corrente, da Inspectoria F. O. C. Seccas. Pagamento de 16\$, 190\$, réis 1:035\$ e 372\$ a Pontes Medeiros & Comp. e outros, provenientes de aluguel de telephones e folha de pagamento de pessoal em agosto findo.

N. 756, de 10 do corrente, da Delegacia Fiscal. Pagamento de 16\$ a Pontes Medeiros & Comp., proveniente de assinatura de um aparelho telephonico em agosto findo.

Registrem-se.

Dia 17

Ns. 224 a 229, de 9 do corrente, da Rêde de Vição Cearense. Pagamento de

308\$100, 2:135\$800, 184\$260, 66\$924, 83\$ e 20\$ ao Lloyd Brasileiro e outros, provenientes de transportes e descargas de materiaes em agosto findo.

Ns. 221, 222 e 223, de 9 do corrente, da mesma procedencia. Pagamentos de 50\$, 800\$ e 22\$ ao Dr. Eliezer Studart da Fonseca e a Santa Casa de Misericordia, provenientes de serviços medicos e hospitalar prestados a diversos funcionarios em agosto ultimo.

Ns. 47, 49 e 52, de 10 do corrente, do Serviço de Saneamento Rural no Ceará. Pagamentos de 16\$000, 54\$018 e 16\$, a The Ceará Light e a Ceará Gaz Company, proveniente de consumo de luz electrica e carbonica em agosto findo.

Ns. 287 e 283, de 3 e 9 do corrente, da Fiscalização dos Portos do Ceará. Pagamentos de 34\$200 e 2:400\$000, a The Ceará Light e Fumo Caminha & Comp., provenientes de consumo de energia electrica e fornecimento de materiaes, em agosto findo.

N. 324, de 8 do corrente, da Inspectoria da Saude dos Portos do Ceará. Pagamento de 200\$000 a Borges & Monte, proveniente de aluguel de casa em agosto findo. — Registrem-se.

N. 798, de 3 do corrente, do Tribunal de Contas, communicando o registro do credito de 4:483\$386, á conta da verba 6ª, do Ministerio da Agricultura. — Escripção-se em "ser" no livro do creditos e communique-se á Delegacia Fiscal.

Dia 18

N. 739, de 9 do corrente, da Delegacia Fiscal, adiantamento de 416\$500, ao thesoureiro, interino, da Rede de Viação Cearense, José Domingues de Azevedo, para attender ao pagamento do "Material", durante o 4º trimestre do corrente anno.

N. 758, de 16 do corrente, da mesma procedencia, pagamento de 742\$000, a Meton Gadella, proveniente de papel e objectos de expediente fornecidos no mez corrente.

N. 567, de 17 do corrente, da Inspectoria Agricola do 5º Districto, pagamento de 330\$000, a José Guedes Martins, proveniente de transporte de pessoal, no corrente mez.

N. 280, de 18 do corrente, da 17ª Circumscrição de Recrutamento Militar, pagamento de 130\$000, proveniente de diarias abonadas ao 2º tenente Emygdio R. de Queiroz Guerreiro, no periodo de 19 a 31 de agosto ultimo.

N. 293, de 15 do corrente, da Fiscalização dos Portos do Ceará, pagamento de 945\$000, a Francisco Pierre Carneiro, proveniente de despesas de condução e pousada em serviços de fiscalização no porto de Camocim.

N. 197, de 15 do corrente, da Escola de A. Artifices do Ceará. Pagamento por indemnização de 5:171\$495, ao thesoureiro, interino, da Associação Cooperativa e de Mutualidade, Francisco Henrique Ehrlich, relativa a despesas com merenda escolar no periodo de 9 de fevereiro a 20 de agosto findo. — Registrem-se.

Dia 19

Ns. 617 e 681, de 4 e 16 do corrente, da Inspectoria F. O. C. Seccas. Pagamentos de 1:798\$ e 1:500\$, provenientes de folha de pagamento de pessoal em agosto ultimo.

N. 663, de 18 do corrente, do 23º Batalhão de Caçadores. Pagamento de 300\$, ao tenente-coronel commandante,

Vicente Francellino de Albuquerque, relativo a diarias que lhe foram abonadas no periodo de 1 a 20 de agosto ultimo. — Registrem-se.

Dia 21

N. 759, de 17 do corrente, da Delegacia Fiscal, adiantamento de 750\$, ao ajudante de inspector da Inspectoria Agricola do 5º Districto, José Rosas Filho, para attender ao pagamento de despesas miudas durante o 3º trimestre do corrente anno. — Registrem-se.

Dia 22

Ns. 401, 408, 409, 414, 422, 426 e 428, de 9 e 16 do corrente da Escola de A. Marinheiros. Pagamentos de 865\$261, 1:756\$800, 16:587\$464, 3:105\$744, réis 47:543\$890, 3:354\$914 e 4:831\$500, a Gonçalves & Abreu e outros, provenientes de fornecimentos de carne verde, pão e agua potavel, nos mezes de janeiro a agosto ultimo.

Ns. 427 e 429, de 22 do mesmo mez e da mesma procedencia. Pagamentos de 38:708\$050 e 1:999\$725, a F. Hollanda & Comp., proveniente de fornecimentos de mantimentos e lenha, de janeiro a setembro ultimo.

N. 568, de 8 do corrente, da Capitania dos Portos do Ceará. Pagamento de 23\$800, a The Ceará Light, proveniente de consumo de energia electrica em agosto findo. — Registrem-se.

Dia 23

N. 103, de 16 do corrente, da delegacia do S. de Industria Pastoral no Ceará. Pagamento de 1:375\$, ao Dr. João Baptista de Queiroz e outros, proveniente de diarias correspondente aos mezes de maio a agosto ultimos. — Registrem-se.

Dia 24

Ns. 889 e 697, de 18 e 19 do corrente, da Inspectoria F. O. C. Seccas. Pagamentos de 5:625\$ e 1:578\$500, provenientes de folha de pagamento de pessoal, relativa ao mez de agosto findo.

N. 233, de 16 do corrente, da Rede de Viação Cearense, pagamento de réis 1:280\$, a Meton Gadella, proveniente de fornecimento de materiaes feito em setembro corrente.

Registrem-se.

N. 1.365, de 5 do corrente, do Tribunal de Contas. Communicando o registro do credito de 765\$, á conta da verba 27ª, do Ministerio da Marinha. — Escripção-se em "ser" no livro de creditos e communique-se á delegacia fiscal.

Dia 25

N. 882, de hoje datado, da delegacia fiscal. Remetendo uma communicação da Sub-Contadoria Seccional, junta á mesma, relativamente a prestação de contas do adiantamento de 1:250\$, feito em 22 de junho proximo findo, ao Sr. Daniel Lens de Araujo Cesar, inspector da alfandega, deste Estado. — Na forma do paragrapho 1º, do art. 298, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, fica multado o Sr. Daniel Lens de Araujo Cesar, inspector da Alfandega desta capital, em 1 "a" ao mez, sobre a quantia de 1:250\$ relativa ao adiantamento que lhe foi entregue pela delegacia fiscal, em 22 de junho do corrente

anno, a partir do 19 do corrente. Officia-se nesse sentido ao responsavel e á delegacia fiscal, para que lhe seja cobrada a attitudinal multa.

Ns. 231, 235, 240, 241, 243, 246, 250, e 251, de 16 e 19 do corrente, da Rede de Viação Cearense. Pagamentos de 1:723\$, 10:205\$, 2:427\$600, 347\$699, 928\$498, 343\$550, 1:296\$772 e 738\$692, a J. Adonias de Araujo & Comp., e Quixadá & Comp., provenientes de transportes e fornecimentos de materiaes, em agosto findo.

N. 252, da mesma data e procedencia, pagamento de 149\$800 ao Diario do Ceará proveniente de publicação de edital em agosto ultimo.

N. 410, de 9 do corrente, da Escola de A. Marinheiros, pagamento de 366\$000, a The Ceará Light, proveniente de consumo de energia electrica em agosto findo.

N. 127, de 10 do agosto findo, do Collegio Militar do Ceará, pagamento de 1:933\$000 ao capitão contador, Ubaldino T. de Farias, proveniente de despesas com forrageamento de animaes, durante o 1º trimestre do corrente anno.

N. 549, de 4 do corrente, do 5º Districto Telegraphico, á Delegacia Fiscal, solicitando o adiantamento de 36:108\$332 a ser entregue ao inspector Alfredo Januario de Lima, para attender ao pagamento de despesas com construcção, no 4º trimestre do corrente anno.

N. 397, de 12 do corrente, do Juizo Federal, neste Estado, pagamento de 144\$000 a Pontes Medeiros & Comp., proveniente de assignatura de um aparelho telephonico nos mezes de janeiro a agosto ultimos.

Ns. 248 e 249, de 19 do corrente, da Rede de Viação Cearense, pagamentos de 470\$000 e 500\$000 aos Drs. Eliezer Studart da Fonseca e Eduardo Studart, provenientes de serviços medicos prestados a operarios, nos mezes de junho e setembro do corrente.

Ns. 232, 234, 236, 239, 242, 244, 245, 247, e 253, da mesma data e procedencia, pagamentos de 2:660\$, 1:288\$800, 865\$, 79\$032, 161\$244, 343\$732, réis 123\$795, 319\$960 e 31:000\$000 a J. Villar & Comp. e outros, provenientes de fornecimento de materiaes em agosto e setembro corrente.

N. 683, de 16 do corrente, da Inspectoria F. O. C. Seccas, pagamento de 272\$200, a The Ceará Light, proveniente de consumo de energia electrica em agosto findo.

N. 779, de 24 do corrente, da Delegacia Fiscal, pagamento de 1:400\$000 a Meton Gadella, proveniente de fornecimento de material de expediente em setembro do corrente. — Registrem-se.

Dia 26

N. 1.150, de 18 de agosto ultimo, do Tribunal de Contas, communicando o registro do credito de 32:422\$500, á conta da verba 15ª, do Ministerio da Guerra. — Escripção-se em "ser" no livro de creditos e communique-se á Delegacia Fiscal.

N. 1.410, de 12 do corrente, do Tribunal de Contas, communicando o registro do credito de 1:938\$960, á conta do credito aberto pelo decreto numero 16.326, de 19 de janeiro de 1924, para pagamento a Francisco Alfredo Pinheiro.

Escripção-se no livro do creditos e distribua-se á Delegacia Fiscal.

N. 828, da mesma data e procedencia, communicando o registro do credito de 106:000\$ á conta da verba 19ª, do Ministerio da Viação, para occorrer ao 24º

gamento dispensado da Inspectoria de Obras contra as Secas, no corrente anno.

Escripture-se no livro de creditos e distribu-se a Delegacia Fiscal, de accordo com a decisão do Tribunal de Contas de 20 de julho de 1925, communicada a sua delegação em S. Paulo, pelo officio da secretaria n. 1.826, de 27 de agosto ultimo.

Numeros 1.381 e 1.402, de 8 e 9 do corrente, da mesma procedencia, communicando os registros dos creditos de 7338333 á conta da verba 5.ª do Ministerio da Fazenda e 57856214, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, para pagamentos a D. Moema Xavier de Alcantara e D. Helena de Souza Sampaio, respectivamente.

Escripturem-se no livro de creditos e distribuam-se á Delegacia Fiscal.

N. 1.400, de 23 do corrente, da Administração dos Correios do Ceará, communicando haver o Sr. José Hermes Monteiro, agente do Correio de Lavras, neste Estado, prestado a fiança de réis 800\$, de que trata o art. 411 do Regulamento Postal.

Lance-se no arrolamento de responsáveis. Posteriormente communique-se a occorrença á administração dos Correios.

Requerimento de D. Raymunda Ribeiro, ex-agente do correio da povoação de S. Luiz do Curu, municipio de S. João de Umboretama, neste Estado, pedindo a tomada de suas contas, relativas ao periodo de 11 de outubro de 1922 a 31 de agosto de 1924.

Ao Sr. delegado Amêra Maciel, para fazer a presente tomada de contas durante o expediente normal.

Idem da ex-agente do Correio de Floriano Peixoto, neste Estado D. Adalgiza R. Pereira, pedindo a tomada de suas contas relativas ao periodo de março de 1923 a julho de 1924.

Ao Sr. delegado João Nesi Filho, idéntico despacho.

Idem de Antonio José de Oliveira Figueiredo fiador da agente do Correio da praça do Ferreira, nesta Capital pedindo a tomada de contas da sua afiançada, relativas ao periodo de julho de 1923 a maio proximo findo.

Ao Sr. delegado Luiz Cavalcanti Suppirita, idéntico despacho.

Dia 29

Ns. 254 e 255, de 21 do corrente, da Rêde de Viação Cearense — Pagamentos de 10:275\$ e 11:625\$ á Quixadá & Comp., provenientes de fornecimentos de materiais, no corrente mez.

N. 303, de 25 do corrente, da Fiscalização dos Portos do Ceará — Solicitando a entrega do adiantamento de 500\$ ao Sr. Francisco Pierre Carneiro, para ocorrer á despesa com o seu transporte em viagem de inspecção.

N. 600, de 24 do corrente, do 5.º Distrito Telegraphico — Pagamento de 3:272\$ aos encarregados do appparelhos Abandol, proveniente de gratificações, nos mezes de janeiro a junho do corrente anno.

Registrem-se.

Ns. 1.407, 1.088, 1.205 e 1.208, de 11, 13 e 22 de agosto ultimo, do Tribunal de Contas — Communicando os registros dos creditos de réis 632\$519, 1:592\$88, 1:068\$436 e 1:55\$310, á conta da verba 5.ª do orçamento do Ministerio da Fazenda, para pagamentos a diversas pensionistas. — Escripturem-

se no livro de creditos e distribuam-se á Delegacia Fiscal.

N. 842, de 16 do corrente, da mesma procedencia — Communicando o registro do credito de 40:000\$ á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.537, de 10 de junho de 1925, para attender ao pagamento de gratificação ao pessoal do Distrito Telegraphico neste Estado, relativo ao anno de 1923. — Escripture-se no livro de creditos, em "ser", e communique-se á Delegacia Fiscal.

Ns. 262 e 263, de 9 do corrente, da Rêde de Viação Cearense — Pagamentos de 1:800\$ e 22:200\$, á Quixadá & Companhia e outros, provenientes de fornecimentos de materiais no corrente mez.

Ns. 36, 37 e 38, de 29 do corrente, da Alfandega do Ceará — Pagamentos de 477\$500, 1:130\$ e 421\$300, á The Ceará Light & J. Villar & Comp., provenientes de fornecimentos de energia electrica e materiais em agosto findo.

Registrem-se.

COMISSÃO ESPECIAL DE TOMADA DE CONTAS EM ATRAZO NO ESTADO DO CEARÁ

EXPEDIENTE DO MEZ DE SETEMBRO DE 1925

Processos de tomada de contas remittidos ao Tribunal de Contas:

De José Ferreira Gomes, ex-agente do Correio de Pilonbeiras, neste Estado, no periodo de 20 de dezembro de 1918 a 1 de setembro de 1922. (Officio n. 435, de 3.)

De D. Maria Carmina de Alencar, ex-agente do Correio de Acarape, também neste Estado, no periodo de 8 julho de 1910 a 2 de maio de 1923. (Officio n. 434, de 3.)

De D. Senhorinha Lavôr, ex-agente do Correio de Quixadá, também neste Estado, no periodo de 1 de agosto a 31 outubro de 1923. (Officio n. 441, de 9.)

Pelo officio n. 438, de 3, solicitou-se da delegacia fiscal o pagamento da folha no total de 966\$666, sendo 244\$666 ao chefe da comissão, Eduardo de Oliveira Santos, e 722\$, ao membro da mesma, Sr. João Nesi Filho, em retribuição ao serviço prestado pelo levantamento das contas de José Ferreira Gomes.

— Pelo officio n. 435, de 3, solicitou-se da delegacia fiscal o pagamento da folha no total de 700\$ por serviços prestados na tomada de contas de D. Maria Carmina de Alencar, sendo ao presidente da comissão, Eduardo de Oliveira Santos, 175\$ e ao membro da mesma, João Nesi Filho, 525\$000.

— Pelo officio n. 412, de 9, solicitou-se da delegacia fiscal o pagamento da folha, no total de 831\$250, por serviços prestados na tomada de contas de D. Senhorinha Lavôr, sendo 206\$250, ao presidente da comissão, Eduardo de Oliveira Santos, e 625\$, ao membro da mesma, Anelises Accioli.

Dia 24

Officio n. 1.006, da secretaria do Tribunal de Contas, de 4 de setembro de 1925, remittendo o processo de tomada de contas de D. Joanna Eugenia de Souza Brito, ex-agente do Correio do Ibiapina, neste Estado, referente ao periodo de 20 de abril a 2 de novembro de 1924; affirm de que a responsável seja intimada a entrar com o alance de 1810\$, apurado em suas contas. — Publique-se edital intimando a responsável a recolher dentro de 30 dias, a importancia do alance, remittendo-se, findo esse prazo,

o processo ao julgamento final do Tribunal de Contas.

Dia 26

Requerimento de D. Antonia Ferreira de Albuquerque, de 27 de fevereiro de 1925, pedindo a tomada de contas de seu fallecido marido, Hermeto Coelho de Albuquerque, ex-escrivão da mesa de rendas de Acarahu, neste Estado, no periodo de 14 de setembro de 1905 a 7 de maio de 1924.

Idem de D. Maria Carvalho de Azevedo Sá, viúva de Julio de Azevedo Sá, ex-thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, solicitando a tomada de suas contas de 2 de outubro de 1912 a 6 de maio de 1924.

Aguardem a existencia do credito para o levantamento das respectivas contas.

Processo de tomada de contas de D. Maria Rosenda Nunes da Silva, ex-agente do Correio de Francisco Hollanda, no periodo de 29 de maio de 1920 a 29 de julho de 1924. — Intime-se, por edital, a responsável a recolher no prazo de 30 dias, a quantia de 27\$520, proveniente do alance encontrado nas suas contas.

Dia 30

Officio n. 1.478, de 8 de julho de 1925, da Secretaria do Tribunal de Contas, remittendo o processo de tomada de contas do ex-collector federal do Maranguape, José Pontes Fernandes Vieira, no periodo de 4 de outubro de 1899 a 4 de agosto de 1902, além de ser intimado o responsável a fazer allegações sobre o alance existente em suas contas. — Publique-se edital intimando o responsável a allegar algo quanto ao alance de 303\$800 apurado em suas contas, e o debito de 111\$672, proveniente da falta de pagamento de selo da sua nomeação.

Dia 3 de setembro

Sr. engenheiro-chefe da Fiscalização dos Portos do Ceará:

N. 436 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 258, de 10 de agosto proximo findo, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 5 do mesmo mez, que recusou registro á despesa de 2:000\$, proveniente de aluguel da casa onde mora o chefe da firma Norton Griffiths & Co. Ltd., administradora das obras do porto desta capital, pelo fundamento de não ser legal a interferencia da mesma firma naquelles serviços, resolveu, em sessão de 28 do referido mez, manter a sua decisão anterior, proferindo o seguinte despacho:

O contracto em que se procura bascar a despesa em apreço foi publicado na pagina 3.710 e 3.711, do *Diario Official* de 22 de fevereiro de 1924, registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 11 de maio seguinte (acta publicada no *Diario Official* de 17 do mesmo mez, pag. 5.366) e não foi assignado para a execução das obras do porto de Fortaleza e sim para a realização do serviço de barragens e irrigação nos açudes Acarape, Quixeramobim e Pati Clausula II. E' verdade que na clausula IV está estatuido que além das obras mencionadas ficam, mediante mutuo accordo, comprehendidas no contracto, as que a Inspectoria for autorizada a entregar aos administradores, dentro dos limites territoriaes da clausula II.

Ora, a clausula II, além de declarar que as demais obras de barragem e irrigação serão designadas em termos aditivos limita assim essas obras: *fora da barra do alto Jaguaribe, bem como as compreendidas na bacia do Riacho do Sangue e nas bacias do baixo Jaguaribe e de seus tributários a jusante do Riacho do Sangue.*

Disto se deduz que o porto de Fortaleza não podia nunca entrar nos limites territoriais acima expostos.

A clausula XXIX vem ainda corroborar esta asserção quando determina que não está o governo obrigado a incluir o porto de Fortaleza entre as obras a que se refere a clausula IV.

Do exposto se verifica que o porto de Fortaleza, se foi mandado executar pela firma Norton Griffiths & Co. Ltd., independeu tal deliberação de contracto, não sendo, portanto, legal, a interferência da alludida firma no serviço da execução do mesmo.

Ainda na hypothese de que actos posteriores tenham legalizado tal interferência, não se justifica o pagamento, por parte do governo, do aluguel de casa particular para a moradia do engenheiro da Norton, Griffiths. Mesmo que em pleno vigor estivesse o contracto referido no presente officio, a clausula IX, em que se apogou a Fiscalização dos Portos, para conceder esta regalia, não a autoriza, uma vez que se refere somente a serviços e obras necessarias aos trabalhos das barragens e irrigação.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Dia 15

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 448 — Dando cumprimento á determinação constante dos telegrammas circulares ns. 92 e 102, respectivamente, de 24 de julho e 5 de agosto do corrente anno, da secretaria desse tribunal, mandei organizar a relação das contas atrazadas tomadas por esta delegação, em cada um dos annos de 1923, 1924 e 1925, na qual constam os totaes dos exercicios abrangidos, que junto a este, documento n. 1, estou enviando.

Não sendo facil obter-se, com segurança, á vista da escripturação feita nos livros da delegação, em 1923, a importância total dos creditos distribuidos á delegação fiscal, das despesas realizadas e saldos deixados, officiei áquella repartição em 30 de julho proximo findo, solicitando-lhe tae dados, os quaes vão annexos por cópia, documento n. 2.

Para colherem esses mesmos dados relativos ao exercicio de 1924, encarreguei os membros da delegação Srs. João Nestor Filho, o Raymundo, Amora Maciel, visto tratar-se de serviço urgente. As demonstrações referentes a esse serviço encontram-se juntas a este, documento n. 3.

Sinto dever informar á V. Ex. que não merecem muita confiança os dados referentes ao exercicio de 1924. E provavel, existir, uma ou outra falha, por isso que o habito, adoptado anteriormente, minha chefia, de escripturarem se os creditos no lado esquerdo do livro de creditos, isto é, na parte dos creditos propriamente dita, sem que se distinguíssem a delegação fiscal, aquelles que não estivessem sujeitos ao registro previo da delegação, segundo o seu criterio, deveria produzir, como está succedendo, lamentaveis dvidas e confusões. E que

muitos creditos, apparentando escaparem ao registro previo, devem, no entanto, a elle submeter-se, e outros, que parecem cingir-se ao seu regimen, não estão a elle sujeitos, de onde resalta a necessidade do exame metodoso de cada caso. Assim, devem as distribuições do credito receber, inicialmente, um despacho do chefe da delegação. De accordo com esse despacho, os creditos são escripturados em «ser» ou distribuidos á delegação fiscal. E dessa maneira que venho agindo desde que assumi a chefia desta delegação. Segundo este regimen, no fim do exercicio o livro de creditos apresentará uma somma de despesa, augmentada com o respectivo saldo, em cada verba, perfeitamente igual á do respectivo credito, como acontece no proprio Tribunal de Contas.

As anomalias apontadas, com certeza, estão se repetindo em outras delegações, parecendo-me, por isso, que, para a perfeita unidade do serviço destas, poderá V. Ex. nomear uma comissão de dous ou tres dos mais competentes funcionarios desse tribunal, que se incumbiriam da elevada missão de conseguir a systematização dos diferentes serviços affectos ás mesmas.

Aproveito a oportunidade para apresentar á V. Ex. os meus protestos da alta estima e subida consideração.

Dia 21

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 454 — Solicito as vossas providencias: afim de ser enviada á esta delegação uma relação das repartições comprehendidas no art. 152 do Regulamento G. de C. Publica, da qual constem os prazos dos recolhimentos de suas rendas a essa delegação, em tabella devidamente registrada pelo Tribunal de Contas, bem como das alterações verificadas, conforme previsão constante do art. 1º do referido artigo. Outrosim, pelo art. 212 do alludido regulamento, obriga-me informeis se está sendo cumprido pelas repartições Telleras existentes nesta capital, o preceito contido na ultima parte do art. 151 do alludido regulamento, e, em caso negativo, qual o motivo.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e estima.

Dia 21

Sr. administrador dos Correios deste Estado:

N. 461 — Solicito vossas providencias, no sentido de ser satisfeito o pedido constante do officio n. 302, de 10 de junho proximo findo, já reiterado pelo de n. 364 do mesmo mez, afim de ser enviada á esta delegação, para os fins previstos no numero V do art. 60 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, uma relação de todos os responsáveis arrolados nessa repartição, que hajam prestado fiança á garantia da responsabilidade, por bens e dinheiros publicos, da qual constam numero de ordem, nome do responsável, cargo, data da nomeação, posse, e exoneração, valor da fiança, especie da mesma, data de sua prestação e aprovação pelo Tribunal de Contas, nome do fiador, locação do cargo, e, finalmente, observações, nas quaes serão prestadas quaesquer esclarecimentos julgados indispensaveis, como os referencias a reformulação do funcionamento, etc.

Reitero-vos os meus protestos da consideração e estima.

Sr. engenheiro chefe da Fiscalização dos Portos do Ceará:

N. 462 — Reitero-vos a solicitação constante do officio n. 367, de 1 de agosto do corrente anno, no sentido de ser enviada á esta delegação uma relação dos responsáveis por bens e dinheiros publicos, inscriptos nessa repartição.

Ns. 463, 464 e 465, todos de 24 de setembro de 1925, dirigidos ao director da Rede de Viação Cearense, engenheiro chefe do 1º Districto de Obras contra as Secas, e engenheiro chefe do Districto Telegraphico do Ceará, fazendo identica solicitação relativamente aos officios da delegação, do ns. 366, 368 e 369, todos de 1 de agosto do anno fluente.

Dia 30

Sr. Dr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 473 — Averso por indole a fazer consultas, julgo-me no dever, á vista da transcendencia do assumpto e da controversia de interpretações a respeito, de vir propor duas ao alto descortino juridico de V. Ex., embora fundamentado o meu modo de ver.

Trata-se: a) do modo de empenhar a despesa relativa á aquisição de materiais em moeda estrangeira; b) das provizas a exigirem-se para registrar-se a despesa proveniente do material adquirido na forma da alinea b) do art. 216 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

No 1º caso, determina a ultima parte da alinea b) do parágrafo unico do art. 232 daquelle regulamento: «trata-se de compromisso a ser pago em moeda estrangeira, por conta de creditos em papel, procederá ao acto de empenho a tornada de cambias ou requisição de ordem telegraphica, para fixação do cambio etc.» Por sua vez o art. 1º do referido artigo. Outrosim, pelo art. 212 do alludido regulamento, obriga qualquer ministerio a ouvir previamente o da Fazenda, antes de fazer qualquer encómenda no estrangeiro, embora haja credito no orçamento respectivo, por que: a) tratando-se de creditos em ouro, declarará aquelle si o Thesouro está, ou não, habilitado, com fundos no estrangeiro, para attender ao pagamento dentro do prazo estipulado; e b) do encómenda a ser paga em moeda estrangeira por conta de credito em papel, autorizará a aquisição de cambias ou expedição de ordem telegraphica, para fixação do cambio que terá de servir de base ao empenho da despesa na forma prescripta pelo art. 232, parágrafo unico, letra b, 3ª parte. A assecção II das despesas pagaveis directamento do capitulo VII, do titulo IV do regulamento a que me venho referindo, trata com certo desenvolvimento da especie proposta. Verifica-se, ali, a faculdade de fazer-se o adiantamento destinado a ocorrer despesas no exterior, para as quaes haja sido dispensada a concorrência publica, art. 528, mas tratando-se de despesas custeadas por creditos em ouro, § 1º daquelle artigo, não distribuidos á Delegação de Londres, serão as mesmas, previamente empenhadas nessa especie, sobre a base de paridade legal, qualquer que seja a moeda estrangeira em que tenham de ser satisfeitas, e para as despesas a serem pagas por conta de creditos em papel, proceder-se-á na forma indicada na 3ª parte da letra b) do parágrafo unico do art. 232. Do exposto resulta que a lei

teve em vista facultar, ao Governo, a compra directa no estrangeiro dos materiais necessários á administração, investindo-o, no caso de contracto, da liberdade precisa para o cumprimento de suas cláusulas, quer com referência á existência do numerario, quer relativamente ao prazo para o recebimento das encomendas feitas, alinea b). 3º parte do parágrafo unico, do art. 232 e 242, já citados; e tanto assim que os artigos 530, § 2º do de numero 531 e 532, todos do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, embora em seus principios desistem das velhas normas seguidas na nossa contabilidade, mais ainda procuraram collimar aquelle fim.

Mas, em um Estado, onde já tantas são as difficuldades que se offerecem ás repartições subordinadas, poder-se-ia solicitar, previamente, a intervenção do ministro da Fazenda, no sentido de ser tomada, também *préviamente*, uma cambial, por conta de creditos em papel, o caso que se dá communmente, para, então, serem empenhadas quantias destinadas a se adquirirem materiais encomendados a casas no estrangeiro, ou mesmo ás suas filiaes ou seus representantes no Brasil, hypothese estas que se verificam geralmente?

Para que tal se fizesse seria mister se dirigisse primeiro a repartição A ao seu ministerio e este ao da Fazenda, por isso que is solicitasse da respectiva Delegacia Fiscal, a tomada de cambias, esta, para attendel-a, precisaria; por sua vez, de autorização do ministro da Fazenda, o que acarretaria enorme demora e causaria prejuizos ao serviço publico e aos proprios credores, pelas inevitaveis delongas.

Parece-me que a solução da consulta resolver-se-ha pela faculdade de ser feito o empenho da quantia necessaria ao pagamento de materiais ou execução de trabalhos encomendados a firmas estabelecidas no estrangeiro ou mesmo a suas filiaes no Brasil, quando corra a despesa por conta de creditos em papel, ao cambio do dia do alludido empenho, pois isto equivale a fixar-se o dito cambio, na forma do preceito contido no § 3º, *in-fine*, do art. 947 do Código Civil, sem contrariar os dispositivos retro transcriptos do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que tem em mira, final, essa fixação no acto do empenho.

Taes considerações me são suggeridas, entre outros motivos, por saber que na Central do Brasil, empenham-se por estimativa quantias destinadas a pagamentos de despesas pagaveis em moeda estrangeira, as quaes são mais tarde empenhadas definitivamente, de accordo com o cambio que vigore na data da expedição da ordem de pagamento, o que talvez se dê em virtude do implemento de cláusulas contractuaes.

2º caso. A aquisição de materiais e a execução de trabalhos por especialistas, encomendados ou feitos no lugar da produção, de que trata o art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, repetição textual do art. 51 do Código de Contabilidade da União, e suas alíneas, é o que me traz á 2ª consulta. As alíneas a), c), d) e e), do 1º artigo, não deixam duvidas a ninguém, offerecendo-a, todavia, é constante o modo de interpretar a sua alinea b). Parece-me que a parte referente á preferéncia de se encomendarem materiais, generos ou trabalhos ao industrial, produtor ou especialista tal, ou qual, cabe privativamente, aos administradores dos diversos

serviços publicos, os unicos conhecedores das suas necessidades, para o que é dispensavel ordem ou autorização dos respectivos ministros, *mutatis mutandis*, como já resolveu esse tribunal, sobre a desnecessidade da delegação de competência dos mesmos aquelles para requisitarem adiantamentos, quando tenham á sua disposição os creditos votados — sessão 116ª — (*Diario Official*, 19 de outubro de 1924, fls. 22.553), ficando ao tribunal e ás suas delegacias a faculdade de verificarem fornecedores são productores ou proficioneas especialistas. Como usar, porém, essa faculdade? Ha casos de facil solução, uma vez que o productor seja, por exemplo, a The Baldwin Locomotive Works (L. Ltd., muito conhecida. Como resolver-se, entretanto, quando se cogitar de um pequeno producto? Na minha opinião, resolve o caso: 1º, tratando-se de pessoa juridica, o exigir-se como prova de fabricação ou produção exclusiva, a exhibição do respectivo acto constitutivo, quando se trate de firma commercial ou sociedade, quer anonyma, quer limitada, que forçosamente, ha de se referir ao seu objecto; 2º, em se tratando de pessoa natural ou singular, as mesmas provas e, na sua falta, o registro de suas marcas, admittidas, já se vê, as excepções provenientes de um caso ou outro de pequena monta, como o proveniente de um pequeno serviço feito ou material adquirido no interior do paiz, ou nas capitais dos Estados.

Da solução que venha a ser dada á presente consulta, estou certo, muito terá a lucrar os diferentes departamentos subordinados á alta administração publica, e com elles as proprias delegações desse Egrejio Tribunal, pelo meos em referencia á uniformidade dos seus julgamentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima, respeito e distincta consideração.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina

Termo firmado por Machado Kruger & Comp., empregarios do serviço de luz electrica no municipio de Ouro Verde, neste Estado de Santa Catharina, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

Aos vinte e nove dias, do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado de Santa Catharina, presente o Sr. Mario de Lóvão Abreu, delegado fiscal, compareceu a firma Machado Kruger & Comp., empregaria do serviço de luz electrica no municipio de Ouro Verde, neste Estado, representada pelo seu procurador senhor José O'Donnell, e disse perante o mesmo senhor delegado fiscal e as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que, em virtude do despacho do Sr. delegado fiscal, desta data, exarado no processo que teve por base a ordem numero setenta e tres, de quatorze de agosto do corrente

anno, que reiterou a de numero oito, de vinte de janeiro ultimo, ambas da Directoria da Receita Publica, vinha assignar este novo termo determinado pela ordem numero oito, acima citada, de accordo com o artigo treze do regulamento baixado com o decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres, pelo qual se obriga:

a) a arrecadar, em nome da União, de accordo com o artigo setimo do citado regulamento, o imposto de consumo de energia electrica, creado pelo artigo primeiro, numero trinta e seis, da lei numero quatro mil seiscientos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous;

b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional, pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento, calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da delegacia fiscal do Thesouro Nacional neste Estado a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a lettra b, até o dia vinte do mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União Indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo treze do regulamento citado;

f) a sujeitar-se, de accordo com as leis e regulamentos em vigor, e os que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes, e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do mesmo decreto e dos que posteriormente venham a ser expedidos regulamentando o imposto em apreço;

g) a prestar aos agentes fiscaes, ou quaisquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

h) a responder perante a União por quaisquer desvios ou desfalcques na arrecadação do mencionado imposto;

i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será elle submettido, de accordo com o Código de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro; e pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, aceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contêm, mandando, para constar, lavrar este termo em livro proprio desta delegacia fiscal, devidamente autenticado, o qual, sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o referido procurador senhor José O'Donnell e com as testemunhas senhores Alberto de Medeiros Barbosa e João Guedes Junior. E eu, Irineu Armando de Livramento, primeiro escripturario desta delegacia fiscal, o escrevi. (Sobre uma estampilha federal do valor

de cinco mil réis o seguinte: Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, em vinte e nove de setembro de mil novecentos e vinte e cinco. — *Mário de Lobão Abreu*, delegado fiscal. — *José O'Donnell*. — *Alberto de Medeiros Barbosa*. — *João Guedes Junior*.

Está conforme. Secretária da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, Florianópolis, 29 de setembro de 1925. — *Herculano de Freitas*, secretário.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Realiza-se hoje, ás 9 horas da noite, a sessão magna com que o Instituto Historico e Geographico Brasileiro commemorará o 87º anniversario da sua fundação.

Tres oradores far-se-hão ouvir na mesma sessão: o Sr. conde de Affonso Celso, presidente perpetuo; o Sr. Dr. Max Fleiuss, secretario perpetuo, que lerá o relatório dos trabalhos da egreja corporação no anno social transacto e o Sr. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, que fará o necrologio dos socios fallecidos de 21 de outubro de 1924 a esta data e que foram: Dr. Antonio Olympio dos Santos Pires, Dr. José Maria Pereira de Lima, Dr. Alberto Pimentel, Dr. Pedro Souto-Maior e almirante José Candido Guillobel.

Exigem-se traje de rigor e a exhibição do convite.

NOTICIARIO

No Palácio do Catete estiveram hontem em conferencias com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Affonso Penna Junior, ministro da Justiça; Dr. Annibal Freire, ministro da Fazenda; Dr. Bento de Faria e Dr. Pedro Mibielli, ministros do Supremo Tribunal; senador Bueno Brandão e deputado Vianna do Castello.

— Esteve hontem no Palacio do Catete o consul geral do Brasil, Sr. Roberto de Mesquita, em visita ao Sr. Presidente da Republica, por ter regressado de Buenos Aires, onde esteve em desempenho de comissão do Governo, e por motivo de ter de partir para a Europa, em gozo de férias regulamentares.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. general Dr. Ivo Soares, que se apresentou ao Sr. Presidente da Republica por ter regressado da Europa; contra-almirante Arnaldo Pinto da Luz, afim de se apresentar e agradecer ao Chefe de Estado a sua recente promoção, e coronel Severiano Ribeiro, para agradecer o telegramma de felicitações que o Sr. Presidente da Republica lhe dirigiu por occasião de seu anniversario natalicio.

— Na hora reservada a audiencia aos membros do Congresso Nacional, estiveram hontem no Palacio do Catete, sendo recebidos, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Eloy de Souza, Manoel Borba, Antonio Massa, Lacerda Franco, Eusebio de Andrade,

Fernandes Lima, Felipe Schmidt e Pedro Lago; deputados Moreira da Rocha, Armando Burlamaqui, Octavio Mangabeira, Ubaldino de Assis, Bionor de Medeiros, Solidonio Leite, Nelson de Senna, Cesar Vergueiro, Baptista Bittencourt, Fiel Fontes, Collares Moreira, Cardoso de Almeida, Paim Filho, Gentil Tavares, Nicanor Nascimento, Eurico Valle, Georgino Avelino, Raul Sá, Daniel de Mello, Alfredo Ruy, Juvenal Lamartino e Pacheco Mendes e Dr. Elpidio de Mesquita.

— Para agradecer o telegramma de felicitações que o Sr. Presidente da Republica lhe dirigiu pelo seu anniversario natalicio, esteve hontem no Palacio do Catete, o Sr. Dr. Antonio Bastos.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu o seguinte telegramma do Sr. ministro plenipotenciario da Republica Oriental do Uruguay, que acaba de visitar o Estado de Minas Geraes:

"Juiz de Fora, 19 — Terminando a minha visita ao progressista e grandioso Estado natal do V. Ex., onde o Dr. Mello Vianna me honrou com a mais nobre hospitalidade, permitta-me V. Ex. manifestar-lhe com quanta satisfação vi numerosas vezes o nome respeitado e querido de V. Ex., como ex-Presidente de Minas Geraes, ligado a obras importantes e fecundas, realizadas durante sua passada administração. Digne-se V. Ex. aceitar minhas felicitações até que possa ter a honra de repetil-as pessoalmente. Cordiaes e respeitosas saudações. — *D. Ramos Montero*, ministro do Uruguay."

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do decimo setimo dia util:

Montepio da Viação (M a Z)

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 1º ao 2º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 63ª loteria do plano 34, 235ª extração do anno de 1925, realizada em 20 de outubro de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no Thesouro Nacional:

25.875.....	500\$000
61.238.....	100\$000
66.878.....	100\$000
51.071.....	1.000\$000
50.794.....	200\$000
13.312.....	100\$000
69.474.....	100\$000
4.073.....	100\$000
43.489.....	100\$000
22.064.....	100\$000
31.339.....	100\$000
29.505.....	100\$000
7.595.....	200\$000
40.692.....	100\$000
15.183.....	200\$000

67.658.....	200\$000
10.226.....	100\$000
61.687.....	200\$000
1.501.....	200\$000
37.005.....	500\$000
18.189.....	100\$000
48.027.....	20.000\$000
1.315.....	500\$000
63.629.....	200\$000
21.337.....	2.000\$000
56.639.....	100\$000
39.093.....	100\$000
31.351.....	100\$000
34.436.....	200\$000
60.121.....	100\$000
50.297.....	200\$000
55.482.....	100\$000
43.630.....	200\$000
6.155.....	500\$000
22.973.....	200\$000
21.156.....	500\$000
7.631.....	200\$000
57.901.....	1.000\$000
69.817.....	200\$000
16.200.....	500\$000
57.560.....	100\$000
33.730.....	100\$000
4.419.....	200\$000
44.126.....	200\$000
40.321.....	200\$000
19.781.....	100\$000
43.863.....	500\$000
51.943.....	100\$000
30.658.....	100\$000
57.059.....	100\$000
55.143.....	100\$000
37.093.....	100\$000
68.972.....	100\$000
18.665.....	100\$000
55.014.....	200\$000
56.208.....	200\$000
58.476.....	200\$000
6.642.....	100\$000
27.548.....	100\$000
27.932.....	200\$000
18.215.....	200\$000
12.208.....	200\$000
50.581.....	100\$000
13.275.....	100\$000
40.588.....	200\$000
11.756.....	100\$000
35.738.....	100\$000
62.011.....	200\$000
51.187.....	100\$000
39.582.....	100\$000
28.309.....	1.000\$000
21.105.....	100\$000
50.094.....	100\$000
18.901.....	100\$000
33.316.....	100\$000
23.599.....	200\$000
58.179.....	100\$000
37.136.....	200\$000
27.143.....	100\$000
21.319.....	100\$000
15.153.....	100\$000

Approximações

48.026 e 48.028.....	300\$000
28.308 e 28.310.....	150\$000
24.336 e 24.338.....	100\$000

Dezenas

48.021 a 48.030.....	60\$000
28.301 a 28.310.....	10\$000
24.331 a 24.340.....	30\$000

Terminações

Os numeros terminados em 27 tem 48: os numeros terminados em 7 tem 28000, exceptuando-se os terminados em 27. — O fiscal das loterias do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*, ajudante. — O director assistente, *J. D. Machado*, presidente. — O escriptão, *Firmino de Cantuária*.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de outubro de 1925

Zona norte — Devido a deficiência dos despachos usuais, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em uma ou outra localidade, que choveu fracamente. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura declinou ligeiramente.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em Santos e em parte do Rio Grande e bom nas demais localidades. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom em S. Paulo e instável nos demais Estados. A temperatura declinou em Santa Catharina e Rio Grande do Sul e foi estável nos demais Estados.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de outubro de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	762.7	28.0	—	NE	2	6	Espejado.	B. (b. manhã)	29.0	24.0	—	B. am. pm.
Barra da Corda (X).												
Fortaleza	60.9	34.0	-5.0	SE	5	6	—	B. (b. manhã)	34.0	22.0	—	B. am. pm.
Quixeramobim	62.2	27.0	—	E	2	6	—	I. (ch. manhã)	32.0	24.0	—	B. am. pm.
Natal	60.7	28.0	—	E	2	2	—	B. (b. manhã)	29.0	25.0	—	B. am. pm.
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	61.6	28.4	—	S	2	9	—	I.	35.3	22.2	8.0	C. pm.
Aracajú (X).....												
Bahia	61.8	26.0	2.0	NE	2	9	Peqs. vagas.	I. (c. manhã).	27.0	21.0	2.0	I. am. c. pm.
Caetité	61.4	26.0	6.0	C	0	9	—	B. (b. manhã)	27.0	20.0	—	I. am. pm.
Januaria	58.0	25.0	—	E	2	0	—	B. (ch. manhã)	21.0	20.0	—	Ch. am. b. pm.
Bello Horizonte(X)...												
Theophilo Ottoni...	60.2	23.0	-1.0	NE	2	9	—	I. (c. t. m.)	32.0	20.0	1.0	B. am. pm.
Uberaba(X).....												
Caxambu	63.4	14.0	-4.0	C	0	10	—	I. (b. manhã)	27.0	12.0		
Poços de Caldas(X)...												
Goyaz	61.1	23.0	—	C	0	0	—	B. (b. manhã)	33.0	13.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia	60.6	25.0	—	W	2	—	—	B. (i. manhã)	28.0	19.0	—	B. am. pm.
Cuyabá	58.1	28.0	—	N	2	6	—	B. (b. manhã)	34.0	22.0	1.0	B. am. c. t. pm
Corumbá	57.1	25.0	—	S	2	2	—	B. (b. manhã)	32.0	22.0	—	B. am. pm.
Victoria	63.5	24.0	-1.0	W	2	6	—	B. (i. manhã)	30.0	18.0	—	B. am. i. pm.
Capital Federal (T. Meteorologica)....	64.3	19.2	-2.6	NNE	2	7	Chão.	I. (i. manhã)	23.7	18.0	—	I. am. pm.
Campos	63.9	23.0	-2.0	S	2	6	—	B. (b. manhã)	30.0	16.0	—	B. am. pm.
Friburgo	63.8	20.0	-3.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	25.0	3.0	—	B. am. pm.
Petropolis	63.1	19.0	-3.0	S	2	2	—	B. (i. manhã)	22.0	9.0	—	C. am. i. pm.
Rezende	62.4	22.0	1.0	NE	2	6	—	B. (i. manhã)	37.0	16.0	1.0	I. am. ch. pm.
Cabo Frio	67.5	23.0	-3.0	E	2	6	Chão.	B. (b. c. m.)	26.0	19.0	0.1	B. am. pm.
Theresopolis	63.5	19.0	0.0	SE	2	2	—	B. (b. manhã)	20.0	8.0	7.0	B. am. c. pm.
S. Paulo	52.9	17.5	0.0	NE	3	8	—	I.	23.0	11.5		
Santos	64.0	21.0	1.0	C	0	9	—	I. (i. manhã)	22.0	18.0	3.0	C. t. v. am. ch. pm.
Paranaguá	64.2	19.0	-1.0	SE	2	6	Chão.	B. (i. manhã)	21.0	18.0	—	B. am. ch. pm.
Guarapuava	59.2	11.0	—	E	2	6	—	B. (b. manhã)	25.0	12.0	—	B. am. pm.
Curitiba	64.5	15.0	-1.0	E	2	9	—	I. (i. manhã)	18.0	12.0	—	I. am. b. pm.
Florianopolis	63.9	16.0	-2.0	S	2	9	Tranquillo.	M. ch. (i. m.)	20.0	10.0	—	I. am. pm.
Lages	62.7	13.0	-1.0	NE	2	9	—	I. (i. manhã)	24.0	11.0	—	B. am. pm.
Porto Alegre	64.0	17.0	-2.0	SE	2	6	—	B. (n. manhã)	21.0	14.0	3.0	B. am. pm.
Uruguayana	62.9	15.0	-4.0	SE	5	9	—	I. (ch. manhã)	25.0	13.0	—	B. am. i. par.
Montevideo	69.3	10.0	-3.0	E	2	2	—					
Buenos Aires	69.7	9.0	-5.0	S	5	5	—					
Passa Quatro	61.6	17.0	-1.0	NE	2	2	—	B. (b. manhã)	22.0	9.0	—	B. am. pm.
Araxá	60.3	23.2	—	S	4	2	—	B. (b. manhã)	28.0	15.0	—	B. am. pm.

Estado do céu — Em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; Ne, neve; N, nevocira denso; Nt, nevocira tenue; Sa, saracua; Ge, geada; Tr, trovoadas com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os números indicativos da força do vento refere-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuv. em 4 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuv. em 4 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Forte de Copacabana (14 horas)...	0.0	24.5	18.5	Santa Cruz.....	0.0	23.0	16.0
Bar. ú.....	0.0	24.4	17.1	Madureira.....	0.0	27.6	18.6
Nichteroy.....	0.0	25.4	17.8	Villa Isabel.....	0.0		
Rio Comprido.....	0.0	25.0	17.2	Olaria.....	0.0	24.4	18.8
Fênix.....	0.0	25.3	17.7	Jacarépagua (X).....	0.0		
Jardim Botânico (14 horas).....	0.0	25.2	16.0	Realengo.....	0.0		
Encantado.....	0.9	25.0	14.9	Haddock Lobo.....	0.0	26.0	15.2
La Ca.....	0.0	24.7	15.9	Campo dos Affonsos.....	0.0	25.0	16.0
Leãozoro.....	0.0	24.8	17.4	Aldeia Campista.....	0.0	26.2	19.5
Corcovado: Temp. 19.4. Hum. rel. 83 %. Vento. S. e. 4.							

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 19 às 7 horas. A máxima corresponde a hontem e a mínima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Belle Isle, para Dakar, Leixões, Vigo, La Pallice, Havre e Anvers, recebendo impressos até às 7 horas e cartas para o exterior da República até às 8 horas.

Princesa Maria da, para Barcelona e Genova, recebendo impressos até às 7 horas e cartas para o exterior da República até às 8 horas.

Lust Hugo Stinnes, para Hamburgo, recebendo impressos até às 7 horas e cartas para o exterior da República até às 8 horas.

Mendota, para Las Palmas, Marseille, Genova e Napoles, recebendo impressos até às 9 horas, objectos para registrar até às 8 horas e cartas para o exterior da República até às 10 horas.

Amanhã:

Itagiba, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 7 horas, objectos para registrar até às 18 horas de hoje, cartas para o interior da República até às 7 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo, até às 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na Thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo: — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 48 horas do dia 20 até 18 horas do dia 21:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo, instavel com chuvas, continuando sujeito a trovoadas.

Temperatura — Noite fresca; em declinio de dia com maxima entre 24° e 26°.

Ventos — Variaveis, rondando para sul; rajadas.

Estado do Rio — Tempo, instavel, com chuvas, sujeito a trovoadas, salvo a leste, onde de bom, passará a instavel, sujeito a chuvas e trovoadas.

Temperatura — Noite fresca; em declinio de dia, menos accentuado a leste.

Estados do Sul — Tempo, perturbado com chuvas e trovoadas em todos os Estados, salvo no Rio Grande, onde o tempo melhorará.

Temperatura — Em declinio em São Paulo, Paraná e Santa Catharina, estavel no Rio Grande.

Nota — As previsões estão sujeitas a rectificação com o serviço da noite.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem às 15 horas de hoje) — O tempo decorreu em geral instavel durante todo o periodo, isto é, com alternativas de tempo incerto e encoberto à noite e parte do dia e perturbado após 13 horas. As chuvas e trovoadas hontem previstas, não se verificaram até às 15 horas. A noite foi fresca, mantendo-se a temperatura estavel de dia. As médias das temperaturas extremas dos postos do Distrito Federal foram: 27° e 17° e as temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima, 25° e minima, 18°, verificadas, respectivamente, às 13 horas e 10 minutos e 3 horas e 16 minutos. Os ventos foram: variaveis, rondando para sueste, frescos, após 13 horas.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem às 9 horas de hoje) — Zona Norte — Devido a quasi absoluta falta dos despachos usuais, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em uma ou outra localidade de Minas, que chueu. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura foi estavel. Devido a quasi absoluta falta dos despachos usuais de Goyaz e Matto Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados. Zona Sul — Nas 24 horas, cahiram chuvas geraes em Santa Catharina e esparsas nos demais Estados. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instavel com chuviscos em

algumas localidades. A temperatura foi a mesma em São Paulo e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Passa Quatro e São Lourenço e chuvoso em Caxambu e Poços de Caldas. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se ligeiramente. Temperaturas extremas: 26° e 11°, em Caxambu; 24° e 12°, em Passa Quatro; 26° e 12°, em Poços de Caldas e 28° e 14°, em São Lourenço. Não recebemos o despacho usual de Araxá.

Maiores temperaturas: 34°, em Piracicaba e 34° em São Francisco (Minas) e Pirapora.

Maiores chuvas recolhidas no dia 20 — 39 mm, em Caeté, e 22 mm, em Palmas.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas em Laguna; tranquillo o chão em São Bento das Lages e nos demais pontos da costa do paiz, do Estado do Rio até Rio Grande do Sul.

Tendência do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario em Pinjamangaba e Campos; subindo lentamente em São Fidélis e entre Jacarehy e Caçapava; baixando ligeiramente no resto do curso. Não recebemos despachos de Anta e Porto Novo do Cunha.

Dados actologicos:

No Distrito Federal (às 9 horas e 30 minutos) — Calma a superficie; cor. variando entre NNE e ENE até 500 metros, velocidade média de 3 metros; cor. variando entre NNW e W até 3.000 metros, velocidade média de 6 metros. Às 14 horas — Cor. SSE até 500 metros, velocidade média de 5 metros, cor. variando entre NNW e W até 3.150 metros.

Em Santos (às 9 horas e 30 minutos) — Cor. variando entre NE e N até 500 metros com velocidade média de 2 metros; cor. E até 1.000 metros, velocidade média de 4 metros; cor. N até 1.500 metros, velocidade de 2 metros.

Nota — Devido nuvens baixas, não foram feitas as sondagens habituaes, em Florianopolis e Mendes. De São Paulo dos Agudos, Curitiba e Campos, não recebemos os despachos usuais.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 20 de outubro de 1925

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 20 de outubro de 1925 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Zona Norte — Devido a quasi absoluta falta dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em uma ou outra localidade de Minas, que choveu. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura foi esta-cl. Devido a quasi absoluta falta dos despachos usuaes de Goyaz e Matto Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, cahiram chuvas geraes em Santa Catharina e esparsas nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel, com chuviscos em algumas localidades. A temperatura foi estavel em São Paulo e elevou-se ligeiramente nos mais Estados.

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/n	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia	63.1	23.0	-3.0	SE	5	6	—	B. (b. manhã)	29.0	18.0	39.0	I. an. et. r. a. n. pm.
Caetité	68.5	27.0	2.0	E	2	2	—	B. (b. manhã)	31.0	21.0	—	B. am. p. n.
Januaria	60.6	23.0	—	NE	2	9	—	B. (b. manhã)	30.0	13.0	1.0	Ch. a. n. c. pm.
Bello Horizonte	61.7	23.0	0.0	E	2	9	—	B. (b. manhã)	28.0	20.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni	59.9	26.0	—	NE	5	9	—	B. (b. manhã)	32.0	21.0	—	B. am. pm.
Uruaçu	61.2	20.0	6.0	NE	3	10	—	B. (c. manhã)	26.0	11.0	2.9	B. a. n. pm.
Camabú	62.1	20.2	—	NE	2	9	—	B.	26.8	12.0	0.0	C. pm.
Poços de Caldas	61.8	23.0	0.0	C	0	9	—	B. (b. manhã)	33.0	15.0	—	Ch. am. b. pm.
Goiás (X)												
Santa Luzia	58.3	28.0	0.0	N	2	6	—	B. (t. manhã)	33.0	23.0	—	B. am. i. pm.
Cuiabá (X)												
Corumbá (X)												
Victoria	63.9	24.0	0-0	E	2	9	—	I. (i. manhã)	27.0	19.0	—	B. am. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica)	63.3	23.0	3.8	SSE	2	5	Chão.	B. (i. manhã)	23.2	18.9	—	B. am. i. pm.
Campes	64.1	22.0	-1.0	NE	2	9	—	I. (i. manhã)	26.0	19.0	—	B. am. i. pm.
Friburgo	64.7	16.0	-4.0	C	0	9	—	B. (b. manhã)	23.0	14.0	—	B. am. pm.
Petropolis	63.1	18.0	-1.0	N	2	9	—	I. (i. manhã)	20.0	14.0	—	B. am. i. pm.
Rezende	62.9	20.0	-2.0	C	0	9	—	I. (i. manhã)	27.0	17.0	—	B. am. i. pm.
Cabo Frio	64.2	23.0	0.0	NE	2	9	Chão.	B. (i. manhã)	25.0	20.0	—	B. am. i. pm.
Therezopolis	64.0	17.0	-2.0	NE	2	9	—	I. (b. manhã)	20.0	14.0	—	B. am. n. pm.
S. Paulo	62.2	17.5	0.0	NR	4	8	—	I.	26.0	12.5	—	—
Santos	62.5	22.0	1.0	C	0	6	—	I. (b. manhã)	24.0	18.0	—	I. am. b. pm.
Paranaguá	62.2	22.0	3.0	C	0	2	Tranquillo.	B. (b. manhã)	19.0	18.0	—	B. am. ch. pm.
Guarapuava (X)												
Curitiba	63.2	16.0	1.0	E	2	9	—	B. (i. manhã)	21.0	13.0	—	I. am. pm.
Florianopolis	63.6	17.0	1.0	S	5	9	Pqs. vagas.	M. ch. (c. man.	21.0	17.0	6.0	I. am. pm.
Lages	61.0	15.0	2.0	NE	2	9	—	I. (c. manhã)	17.0	13.0	20.0	I. am. pm.
Porto Alegre	66.6	16.0	-1.0	SE	2	9	—	I. (ch. manhã)	20.0	14.0	1.0	I. am. ch. pm.
Uruguayana (X)												
Montevideo	60.0	10.0	0.0	SE	5	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	70.2	9.0	0.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	—
Passo Quatro	63.6	17.0	0.0	NE	2	9	—	I. (i. manhã)	24.0	12.0	—	N. am. f. pm.
Araxá (X)												

Estado do Céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; i, incerto; n, mau; Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gc, geada; tr, trovada, com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento, referem-se á Escola Beaufort de 0 calma a 12 tufão.

A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)(X)	—	23.0	19.0	Santa Cruz.....	0.0	24.0	17.0
Bangú.....	0.0	26.2	15.4	Madureira.....	0.0	26.8	16.9
Nitheroy.....	0.0	26.1	16.1	Villa Isabel.....	0.0	—	—
Rio Comprido.....	—	25.9	18.8	Olaria.....	0.0	28.8	16.2
Penha.....	0.0	25.7	14.4	Jacarépagua.....	0.0	24.9	15.2
Jardim Botânico (14 horas).....	0.0	27.8	18.2	Realengo.....	0.0	—	—
Encantado.....	0.0	26.9	16.5	Haddock Lobo.....	0.0	26.8	13.4
Ga. ea.....	0.0	26.5	14.4	Campo dos Affonsos.....	0.0	26.2	18.6
Deodoro.....	0.0	26.4	14.4	Aldeia Campista.....	0.0	28.2	17.2
Corcovado: Temp. 19°3. Hum. rel. 82 %. Vento SW, 6m....	—	—	—		0.0	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 20, ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	7 33/64	7 29/64
Sobre Paris.....	\$291	\$295
Sobre Italia.....	—	\$267
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	—	1\$596
Sobre Portugal.....	—	\$345
Sobre Belgica.....	—	\$304
Sobre Hespanha.....	—	\$965
Sobre Suissa.....	—	1\$286
Sobre Suecia.....	—	1\$795
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	1\$670
Sobre Syria e Palestina.....	—	\$297
Sobre Tcheco Slovaquia.....	—	\$200
Sobre Nova York.....	6\$545	6\$670
Sobre Montevideo.....	—	6\$750
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	2\$758
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	6\$220
Sobre Hollanda (florim).....	—	2\$687
Sobre Japão (yen).....	—	2\$750
Sobre Rumania.....	—	\$036
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria (por 10.000 corôas).....	—	\$965

Moedas

Escudos (papel).....	\$370
France (papel).....	\$320
Liras (papel).....	\$300

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	739\$000
Apolices emprestimo nacional de 1903, port.....	625\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, mudas, nom.....	880\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	708\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, por.....	620\$000

Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	835\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %.....	830\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.....	145\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.....	140\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.533).....	144\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	175\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999).....	140\$000
Apolices da Prefeitura de Nitheroy de 100\$, 6 %, port. (1ª série).....	66\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, nom.....	310\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	99\$500
Banco dos Funcionarios Publicos.....	47\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.....	170\$000
Banco do Brasil.....	376\$000
Companhia Cess. das Docas do porto da Bahia, c/50 %.....	36\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	500\$000
Debentures da Companhia Confiança Industrial.....	180\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	180\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1925. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 20 de outubro de 1925

Por 10 kilos e arroba

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE- DOR	COM- PRADOR	VENDE- DOR	COM- PRADOR	

Saccas

Janeiro.....	22\$200	21\$750	22\$000	21\$800	1.000
Fevereiro.....	22\$000	22\$000	22\$200	21\$600	3.000
Margo.....	22\$000	21\$500	22\$500	21\$600	—
Outubro.....	34\$700	34\$150	34\$500	34\$250	2.000
Novembro.....	33\$800	33\$750	33\$900	33\$900	14.000
Dezembro.....	33\$100	33\$100	33\$000	33\$000	22.000

	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	28.000	14.000	42.000

Arrendo: 1ª colação, estavel; 2ª colação, calma
Disponível base tipo 7, 348 por arroba,
Mercado, frouxo.
Vendas, 15.970 saccas.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUGAR

Dia 20 de outubro de 1925

Por sacco

Termo

MESES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE- DOR	COM- PRADOR	VENDE- DOR	COM- PRADOR	
Janeiro	458500	458000	458500	458300	—
Fevereiro	458600	458300	458500	458300	—
Março	458800	458500	458100	458800	—
Outubro	518800	518100	538000	518500	4.000
Novembro	488600	478800	488300	488300	3.000
Dezembro	458900	458100	458800	458100	—

	Saccos	Saccos	Saccos
Vendas	41.000	3.000	7.000

Mercado: 1ª e 2ª colações, estavel.
Disponível branco crystal, 498 a 528, por sacco
Mercado, firme.
O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 20 de outubro de 1925

Por 10 kilos

Termo

MESES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE- DOR	COM- PRADOR	VENDE- DOR	COM- PRADOR	
Janeiro	258500	258000	258100	258200	—
Fevereiro	258500	258100	258500	258400	—
Março	258500	258100	258500	258300	—
Outubro	n/colado	n/colado	n/colado	n/colado	—
Novembro	258000	258500	258000	s/c	—
Dezembro	258500	248700	258300	258000	—

	Kilos	Kilos	Kilos
Vendas	190.000	70.000	260.000

Mercado: 1ª e 2ª colações, frouxo.

Disponível base tipo 5 (dia 19 de outubro de 1925), 258
e 268 por 168 por 10 kilos.

Mercado frouxo.

O syndico, J. Severino.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 19

Assucar

	Saccos
Entradas de Campos	2.282
Saídas	12.017
Existência	75.076

Mercado firme.

Preço do branco crystal, 548 a 538000.

Algodão

Fardos

Entradas do Ceará	788
Saídas	621
Existência	22.695

Mercado frouxo.

Preço por 10 kilos:

Saídas	318000 a 358000
Primeiras sortes	338000 a 348000
Medianos	258000 a 268000
Paulista	268000 a 278000

Café

Saccas

Entradas	17.505
Saídas	9.929
Existência	168.083

Mercado calma.

Preços por.

Typo 3	388700
Typo 4	378900
Typo 5	378100
Typo 6	368300
Typo 7	358500
Typo 8	348700
Preço do tipo 7, hoje	318000

Mercado hoje, frouxo.

O syndico, J. Severino.

PREÇOS CORRENTES DO MERCADO

(Atacado)

Semana de 12 a 17 de outubro de 1925

Arroz brilhado de 1ª, 60 kilos	1008000 a 1058000
Arroz brilhado de 2ª, 60 kilos	908000 a 958000
Arroz especial, 60 kilos	908000 a 958000
Arroz superior, 60 kilos	718000 a 908000
Arroz bom, 60 kilos	668000 a 708000
Arroz regular, 60 kilos	628000 a 648000
Assucar refinado de 1ª, kilo	8 a 18040
Assucar refinado de 2ª, kilo	8 a 18000
Assucar refinado de 3ª, kilo	8 a 8900
Bacalhão especial, 58 kilos	1108000 a 1208000
Bacalhão superior, 58 kilos	1008000 a 1058000
Batatas especiais, kilo	8750 a 8850
Banha	2308000 a 2408000
Carne de Porco salgada, kilo	38000 a 38500
Narque, manta, Rio da Prata, kilo	28000 a 28900
Farinha de Mandioca de 1ª, 60 kilos	358000 a 368000
Farinha de mandioca de 2ª, 50 kilos	298000 a 308000
Farinha de mandioca de 3ª, 50 kilos	278000 a 288000
Farinha de mandioca grossa, 50 kilos	258000 a 268000
Feijão preto especial, 60 kilos	508000 a 558000
Feijão preto regular, 60 kilos	458000 a 488000
Feijão mulatinho, 60 kilos	448000 a 458000
Feijão branco comum, 60 kilos	788000 a 808000
Feijão manteiga, 60 kilos	908000 a 928000
Feijão cores não especificadas, 60 kilos	608000 a 628000
Milho vermelho superior, 60 kilos	228000 a 238000
Milho misturado e regular, 60 kilos	198000 a 208000
Tonelinho, kilo	28900 a 38200

J. Severino, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1925

	1925			1924		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	205:545\$497	259:236\$055	464:781\$552	150:721\$322	156:036\$494	306:807\$516
Renda até 19.....	2.942:284\$579	2.723:266\$375	5.675:550\$954	2.982:915\$095	3.190:105\$655	6.173:020\$760
Total.....	3.147:830\$076	2.982:502\$430	6.140:332\$505	3.133:636\$117	3.346:192\$159	6.479:828\$276
Diferença para mais.....	14:193\$959	—	—	—	363:689\$729	339:495\$770

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (3\$023).....

745:307\$972

Renda-papel.....

259:236\$055

Total.....

1.004:544\$027

Papel e ouro convertido até 19.....

13.825:503\$157

Total em papel.....

14.830:052\$184

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 19 do outubro de 1925.....	7.258:752\$996
Renda arrecadada em 20 de outubro de 1925.....	350:018\$978
Emp. igual período de 1924.....	7.608:801\$074
Diferença para menos em 1925.....	8.601:311\$722
	995:510\$618

Art. 2.º É dever do instituto:

- trabalhar junto aos poderes publicos no sentido de prestigiar e beneficiar o exercício da profissão;
- elaborar tabeellas de horarios que sirvam de base official para remuneração de serviços profissionais;
- estimular o ensino da architectura, das artes e officios que lhe são correlatos e bem assim contribuir para a educação esthetica da sociedade, promovendo concursos, exposições, conferencias e publicações especiais;
- zelar pelo patrimonio artistico nacional;
- concorrer para a solução amistosa das questões que possam surgir entre architectos, proprietarios e empreiteiros, quando a sua intervenção seja selici-

Art. 6.º Compete á directoria:

- alienar bens sociais e fazer as despesas extraordinarias, desde que haja autorização da assembleia geral;
- fazer as despesas ordinarias autorizadas pelo conselho deliberativo;
- reunir-se semanalmente, ou sempre que necessario for, para deliberar sobre questões administrativas de sua alçada;
- ser a exclusiva representante legal do instituto em juizo e fóra delle;

Paraphragho unico. Os membros da directoria não contraem obrigações que os torne pessoalmente responsaveis para com terceiros.

Art. 7.º Compete ao conselho deliberativo:

- reunir-se mensalmente, ou todas as vezes que julgar conveniente, para votar as medidas que forem opportunas, que levadas ao conhecimento da directoria terão força resolutive, salvo o caso previsto no art. 13 alinea 1.ª;
- organizar até o dia 20 de agosto de cada anno o orçamento das despesas para o anno social iniciado a 1.ª de esse mez;
- emitir parecer sobre o relatório da directoria e especialmente sobre o estado da thesouraria e os trabalhos da secretaria, parecer esse que será lido em assembleia juntamente com o relatório referido;
- emitir parecer sobre as propostas de novos associados, e votar ou não a sua admissão;
- estudar e dar parecer sobre consultas feitas pela directoria, ou por qualquer associado;
- designar o socio que deverá preencher a vaga que occorrer na directoria si ella se der no 2º semestre social; (em caso contrario proceder-se-ha á nova eleição);

SOCIEDADES CIVIS

INSTITUTO CENTRAL DE ARCHITECTOS

ESTATUTOS

CAPITULO I

Fins

Art. 1.º O Instituto Central de Architectos fundado a 12 de agosto de 1924, pela fusão do Instituto Brasileiro de Architectos e Sociedade Central de Architectos tem sede, administração em geral, o foro nesta cidade do Rio de Janeiro e é organizado pelos presentes estatutos nos termos do art. 16, n. 1 do Código Civil Brasileiro. É seu fim proporcionar aos engenheiros, architectos, aos engenheiros civis especializados em architectura e a qualquer pessoa que tenha demonstrado mérito em obra de real importância architectonica, os meios de coordenar os seus esforços na defesa dos ideaes superiores de sua arte e dos interesses moraes e materiaes da profissão que exercem.

f) fomentar o intercambio artistico;

g) manter um serviço de informações sobre concursos e concorrências publicas;

h) crear, logo que possivel, a assistência judiciaria;

i) promover o auxilio mutuo entre os socios.

Art. 3.º O Instituto Central de Architectos será administrado por uma commissão directoria, a qual comprehenderá a directoria e conselho deliberativo, eleitos annualmente em assembleia geral na segunda quinzena de julho.

CAPITULO II

Da commissão directoria

Art. 4.º A directoria será composta de: um presidente, um vice-presidente, um 1º secretario, um 2º secretario, um 1º thesoureiro e um 2º thesoureiro.

Art. 5.º O conselho deliberativo será constituído na proporção de um conselheiro para cada 10 socios titulares, sendo de nove, no minimo, o numero de membros do referido conselho.

g) impor a pena de advertência aos associados.

Art. 8.º — A comissão directora e conselho reunir-se-ão uma vez por mez ou sempre que for convocada pelo presidente do instituto. Os socios titulares poderão assistir a essas reuniões, sem que entretanto lhes seja permitido tomar parte nas discussões e votações.

Paragrapho unico — O socio que tiver qualquer suggestão a apresentar deverá fazel-a por escripto ao presidente do instituto, que providenciara junto á directoria ou ao conselho, segundo for o caso, sendo-lhe fixado dia para a defesa oral de sua proposição.

Art. 9.º — São prerrogativas especiaes da comissão directora:

a) votar a abertura de inquerito sobre a conducta profissional de qualquer associado, impondo penas disciplinares até suspensão por 90 dias;

b) deliberar sobre a attitudo do instituto em face dos concursos publicos que se effectuarem;

c) deliberar sobre as intervenções do instituto junto aos poderes publicos quando acarretem a sua responsabilidade moral;

d) discutir, approvar ou reprovar as deliberações das comissões que formem doutrina ou acarretem a responsabilidade moral da sociedade;

e) justificar as faltas e ausencias dos membros da comissão directora;

f) eleger o consultor juridico do instituto;

g) conceder o titulo de socio benemerito.

Art. 10. — O socio que faltar a tres reuniões successivas da comissão para que for designado perderá o mandato, salvo si a causa for justificada, a juizo da comissão directora.

Art. 11. — As deliberações da directoria, do conselho e da comissão directora serão tomadas por votação, sendo o *quorum*, em cada caso, de dois terços dos membros respectivos.

Art. 12. — Das resoluções da directoria ou do conselho cada associado poderá recorrer para a assemblea geral.

Art. 13. — Ao presidente do instituto compete:

a) convocar as assembleas geraes, ordinarias e extraordinarias;

b) presidir as assembleas extraordinarias, sendo as ordinarias dirigidas por um presidente *ad hoc*;

c) convocar e presidir as reuniões da directoria e da comissão directora, sem direito de voto, salvo em caso de empate;

d) representar o instituto em Juizo e fora delle;

e) assignar toda a correspondencia official;

f) designar quem o represente em actos externos no caso de impedimento;

g) designar socios para comissões especiaes;

h) submeter á approvação da comissão directora, os resultados dos trabalhos de emergencia;

i) vetar total ou parcialmente no prazo maximo de 10 dias sob pena de prescripção, as resoluções do conselho deliberativo, justificando em officio ao mesmo conselho as razões do veto. Si o conselho não reconsiderar a sua resolução, o presidente levará o caso ao conhecimento de uma assemblea geral convocada extraordinariamente para esse

fim dentro do prazo maximo de 15 dias;

j) firmar com o thesoureiro todos os documentos da receita e despeza;

k) firmar com o secretario todos os contractos, escripturas, diplomas de socios, actas das reuniões da directoria, da comissão directora e das assembleas geraes extraordinarias;

l) apresentar ao conselho até o dia 31 de agosto o relatório do anno social acompanhado do balancete da thesouraria.

Art. 14. — Ao vice-presidente compete:

a) substituir o presidente em seus impedimentos;

b) convocar e presidir as reuniões do conselho deliberativo, só podendo votar em caso de empate;

c) assignar com o 2.º secretario as actas das reuniões do conselho.

Paragrapho unico — O vice-presidente, presidente do conselho, fica desobrigado de comparecer ás reuniões da directoria, salvo em caso de impedimento do presidente.

Art. 15. — Ao 1.º secretario compete:

a) organizar e conservar o archivo e escriptura social que exhibirá sempre que o exigir qualquer membro do conselho deliberativo ou associado;

b) redigir e assignar com o presidente ou seu substituto legal as actas das assembleas da directoria ou da comissão directora;

c) fiscalizar e dirigir os serviços da sede do instituto;

d) redigir e assignar a correspondencia, salvo a que se dirigir aos poderes publicos e pessoas gradas que será assignada pelo presidente.

Art. 16. Ao 2.º secretario compete:

a) substituir o 1.º secretario em seus impedimentos;

b) redigir e assignar com o vice-presidente as actas do conselho deliberativo;

c) redigir para conhecimento da comissão directora, um boletim mensal das resoluções tomadas no mez anterior;

d) secretariar os trabalhos do conselho;

Art. 17. Ao 1.º thesoureiro compete:

a) arrecadar a renda do instituto e tel-a sob sua guarda, bem como todos os valores que lhe sejam dados;

b) assignar recibos e effectuar pagamentos autorizados;

c) organizar e assignar com o presidente os balancos trimestraes da receita e despeza que serão enviados ao conselho deliberativo;

d) nomear o cobrador, cuja percentagem será arbitrada pela directoria.

Art. 18. Ao 2.º thesoureiro compete:

a) auxiliar o 1.º thesoureiro;

b) substitui-lo nos seus impedimentos.

CAPITULO III

Dos socios, seus direitos e deveres

Art. 19. O Instituto Central dos Architectos compõe-se de cinco classes de socios: titulares, honorarios, benemeritos, correspondentes e aspirantes.

Art. 20. Poderão ser socios titulares:

a) os engenheiros-architectos diplomados pelas escolas nacionaes ou reconhecidas que residam no pais;

b) os engenheiros civis que se occupam de architectura. O numero, porém, de engenheiros civis não deverá exceder 30 % do total dos socios titulares;

c) o profissional premiado em concurso publico para obra de custo superior a 1.000 contos, ficando nesse caso, dispensado de apresentar seus titulos;

d) os professores dos cursos de architectura das escolas superiores do Brasil.

Paragrapho unico. Os socios que adheriram á fundação deste instituto receberão o titulo de "socio fundador" e terão os direitos e deveres dos socios titulares.

Art. 21. Poderá ser socio honorario quem tenha prestado á profissão do architecto serviços relevantes, no pais ou fora delle.

Paragrapho unico. O socio honorario será eleito pela assemblea geral, mediante proposta justificada da comissão directora.

Art. 22. Poderá ser presidente honorario o socio honorario que houver prestado relevantes serviços.

Paragrapho unico. O grão de presidente honorario será conferido pela assemblea sob proposta unanime da comissão directora.

Art. 23. Receberá o titulo de benemerito qualquer pessoa que haja contribuido de uma só vez com a quantia de cinco contos de réis ou feito doação equivalente, a juizo do conselho deliberativo.

Art. 24. Poderão ser socios correspondentes os profissionais diplomados nos termos do art. 20 ou pessoas idoneas, a juizo do conselho deliberativo.

Art. 25. Poderão ser socios aspirantes os alumnos do ultimo anno dos cursos especiaes de architectura das escolas superiores do pais.

Art. 26. São direitos e deveres dos socios de qualquer categoria:

a) frequentar o instituto;

b) comparecer ás assembleas geraes;

c) assistir ás conferencias e demais solemnidades;

d) consultar a bibliotheca e o instituto;

e) consultar o instituto sobre assumptos profissionais ou de interesse da classe;

f) propôr discussão de theses afim de que a comissão directora firme doutrina;

g) fazer suggestões por escripto ao presidente, podendo discutil-as perante a directoria, o conselho ou a comissão directora, quando convidado a isso;

h) assistir ás reuniões da comissão directora.

Art. 27. São direitos e deveres especiaes dos titulares:

a) votar;

b) discutir nas assembleas geraes;

c) fazer parte de qualquer comissão;

d) convocar conjuntamente com mais 10 socios assembleas geraes extraordinarias;

e) protestar, por escripto, perante a comissão directora, contra qualquer acto da directoria ou do conselho;

f) receber no instituto as pessoas com quem tiver que tratar;

g) assistir, sem tomar parte nas discussões, ás reuniões da comissão directora.

Art. 28. É dever de todos os socios:

Cumprir estes estatutos e o regimento interno.

Art. 29. É dever do socio titular contribuir no acto da admissão com a joia de 100\$000 e a mensalidade de réis 15\$000.

Paragrapho unico. Os socios fundadores ficarão isentos do pagamento da joia.

Art. 30. É dever do socio aspirante contribuir com a mensalidade de 5\$000.

Paragrapho unico. O socio aspirante que concluir o curso escolar, sendo classificado em 1º lugar, não pagará a joia de que trata o art. 28.

Art. 31. É dever do socio correspondente representar o instituto e prestar-lhe quaesquer informações que lhe forem solicitadas.

CAPITULO IV

Da admissão dos socios e penalidades que lhes são impostas

Art. 32. Os socios titulares, correspondentes e aspirantes, serão admitidos pelo "Conselho Deliberativo", mediante votação secreta.

Art. 33. Os socios honorarios serão propostos pela Comissão Directora, á assembleia geral que resolverá em votação secreta.

Art. 34. A exclusão de um socio somente se dará por deliberação da assembleia geral em escrutinio secreto.

Art. 35. O "Conselho Deliberativo", poderá impor aos associados a pena de advertencia. A "Comissão Directora", caberá a imposição de maiores penalidades. Ainda nestes casos, proceder-se-ha por escrutinio secreto.

CAPITULO V

Das assembleias

Art. 36. A assembleia geral reunir-se-ha em sessão ordinaria na segunda quinzena de julho de cada anno para eleger a nova Comissão Directora, e em dezembro, ultima quinzena, para discussão das occorências do semestre.

Paragrapho unico. A posse da nova directoria terá lugar a 12 de agosto de cada anno, sendo lido, então, o relatório da directoria relativo ao anno social que findar nessa data.

Art. 37. As assembleias reger-se-hão pelas seguintes disposições:

a) serão convocadas, com 5 dias de antecedencia por meio de circulares e publicações nos diários, necessitando para *quorum* legal de 2/3 de socios titulares quites; si não houver numero, será novamente convocada com outros 5 dias de antecedencia, constituindo-se legalmente meia hora depois da fixada, com qualquer numero de socios;

b) as resoluções serão tomadas por maioria de votos;

c) serão presididas pelo presidente quando forem extraordinarias, ou por um presidente *ad hoc* quando sejam ordinarias. O socio que presidir não tomará parte nas discussões e somente votará em caso de empate.

d) as votações serão por escrutinio secreto ou symbolicas;

e) qualquer socio no gozo de seus direitos póde fazer-se representar por procuração.

Paragrapho unico. Entende-se por socio quito aquelle que não esteja em debito de mais de dous mezes.

CAPITULO VI

Disposições geraes

Art. 38. Os presentes estatutos podem ser reformados por uma assembleia geral extraordinaria composta, rigorosamente, de mais de 2/3 de socios titulares.

Art. 39. Dissolvido o instituto o seu patrimonio reverterá á Escola Nacional de Bellas Artes.

CAPITULO VII

Do fundo social, da receita e da despesa

Art. 40. O fundo social será constituído:

a) pelo archivo, biblioteca, colleções, museu, bens moveis e immoveis, titulos de renda, doações, legados, etc., do instituto;

b) pelas joias dos laudos de arbitramento e pareceres;

c) pelas joias dos socios;

d) pelo saldo da receita annual, depois de deduzidas as despesas ordinarias e extraordinarias.

Art. 41. Em qualquer época e por decisão da assembleia geral, os bens immoveis poderão ser convertidos em titulos de renda e vice-versa.

Art. 42. A receita annual será constituída por:

a) juros dos titulos de renda e da conta corrente;

b) pelas contribuições pagas;

c) producto da venda de publicações;

d) donativos e rendas eventuaes.

Art. 43. A despesa annual será dividida em ordinaria e extraordinaria.

Paragrapho unico. Despesas ordinarias são:

a) impostos, expedientes e manutenção da séde;

b) augmento e conservação da biblioteca, encadernação e reparos em livros, conservação do mobiliario, museu, colleções, etc.;

c) compras de objectos de escriptorios e outros para os serviços de secretario;

d) assignatura de revistas, jornaes, etc.;

e) pagamentos do corpo de funcionarios do instituto;

f) recepções, conferencias, congressos, concursos, etc.;

g) publicações de memoriaes e documentos.

Despesas extraordinarias são as que acarretam compromisso financeiro para a sociedade.

CAPITULO VIII

Disposições transitórias

Art. 44. Após a aprovação dos presentes estatutos será convocada uma assembleia geral extraordinaria para aprovação do "Regimento Interno" onde será detalhadamente desenvolvido o que determinam, em linhas geraes, os presentes estatutos. (6.740)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA CARIOCA DE PRODUCTOS TEXTIS

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO

Aos dezesseis (16) do mez de setembro de 1925, nesta cidade do Rio de Janeiro, no predio da rua General Camara n. 33, primeiro andar, escriptorio do fundador Manoel de Siqueira, presentes os Srs. Manoel de Siqueira, Montenegro & Korb, representada pelo seu socio Alfredo Montenegro, Alfredo Ferreira da Silva Korb, Dr. Robert Feissly, D. Maria Christina de Siqueira e D. Antonietta de Siqueira, representados por Manoel de Siqueira;

Dr. J. T. de Alencar Lima, João Figueira, Dr. Antonio Soares Franco Junior, José Soares Franco, Edgard Figueira, por si e por D. Stella Figueira e Perillo Gomes, subscriptores do capital da Companhia Carioca de Productos Textis, conforme a lista de subscrição abaixo transcripta, e reunidos para a constituição desta companhia, foi por unanime escolha dos presentes aclamado presidente desta assembleia o Sr. Dr. Antonio Soares Franco Junior. Assumindo a presidência o Sr. Dr. Antonio Soares Franco Junior, agradecendo a sua indicação, convidou para secretarios desta assembleia os Srs. Perillo Gomes e Edgard Figueira, com os quaes ficou constituída a sua mesa. Aberta a sessão, foi pelo Sr. presidente declarado que o fim da presente reunião era o da constituição de uma sociedade anonyma para explorar, nesta cidade ou onde convier, as industrias de productos e sub-productos textis e o commercio de suas manufacturas, derivados e similares e tudo mais que se relacione com essas industrias, conforme prospecto dos fundadores, publicado no *Diario Official* em 7 do corrente mez. Disse ainda o senhor presidente que por esse prospecto vê-se que, existindo nesta cidade uma fabrica desse genero de industria, devidamente installada e funcionando á rua Hilario Ribeiro ns. 2 e 4, pertencente á firma Montenegro & Korb, linha esta firma resolveu ampliar os seus negocios e operações e obtiveram o apoio financeiro do Sr. Manoel de Siqueira para a regularização de seu passivo, augmento de capital de movimento de seu commercio, aquisição e montagem de nova machinaria e principalmente para a compra do immovel em que está hoje installada a fabrica sem contracto. Mas, por outro lado, a firma Montenegro & Korb, sentindo a impossibilidade de, sem um apoio forte, alcançar o seu objectivo social, teve a idéa feliz de, sem propriamente vender o seu patrimonio da firma, nem diminuir os seus haveres apurados, conforme o balanço tirado de seus proprios livros commerciaes, sem distracter a firma, nem dissolver-a, incorporar os seus haveres, direitos, interesses, installações e etc., constatados pelo balanço geral do seu activo e passivo, levantado em 30 de setembro proximo findo, cuja exactidão conferiram, reconheceram e acharam certa os socios solidarios, mediante o recebimento pelo seu justo valor do activo e passivo social, expressado pelo seu saldo, valor este representado em acções integralizadas e nominativas, que a firma subscrive, na importancia de mil quatrocentos e vinte contos de réis. Disse mais o Sr. presidente que para o fim principal da organização da sociedade em bases solidas fazia-se mister a aquisição do immovel em que se acham installados os machinismos dessa firma, a liquidação segura do seu passivo e o angariamento de capitales e credito para o seu desenvolvimento commercial, elementos estes que eram trazidos á sociedade pelo fundador Manoel de Siqueira, pelos contractos de opção que constam do prospecto do lançamento da companhia e são entregues a esta assembleia e com os quaes este fundador, com seu credito pessoal, consegue resolver de forma vantajosa essas necessidades, representando os contractos do Sr. Manoel de Siqueira os direitos com que entra para a organização da sociedade, incorporando ao patrimonio da companhia as vantagens de tais contractos, pela importancia de mil quinhentos e trinta contos de réis, em

acções integralizadas que subscreveu. Dada a palavra aos fundadores, pelo Sr. Alfredo Montenegro foi dito que por si e seu sócio Alfredo Ferreira da Silva Korb confirmava, em nome da sua firma, a combinação acima alludida da incorporação do seu activo e passivo á nova sociedade, recebendo os títulos que subscrevera aquella firma para a formação do seu capital, títulos estes que representam não só o valor do capital de ambos os sócios como também os dos créditos que têm elles pessoalmente por elementos fornecidos á firma, conforme consta de seus livros commerciaes. Disse mais o Sr. Alfredo Montenegro que a firma Montenegro & Korb não se dissolverá, como já acima ficou dito para que possa responder por quaesquer responsabilidades ou obrigações della ou de seus sócios que porventura possam apparecer e não constem do passivo cuja responsabilidade assume a nova companhia, ficando porém a firma inibida de fazer novas transacções e limitando a sua existência commercial ao recebimento e distribuição dos dividendos de suas acções até que seja legalmente dissolvida por aprazimento de seus interessados; sendo que todas estas condições fazem parte integrante da incorporação desta sociedade anonyma e por ellas se obrigam pessoalmente seus sócios, conforme as declarações assignadas pela firma o pelos seus componentes. Alfredo Montenegro e Alfredo Ferreira da Silva Korb, que constam dos documentos do prospecto da incorporação e são entregues a esta assemblea. Dada a palavra ao Sr. Manoel de Siqueira por este foi dito que, transferindo á sociedade os seus direitos do contractos feitos para a consolidação do commercio e industria da mesma sociedade, continuaria entretanto obrigado com o seu credito pessoal a responder pelos compromissos e obrigações que taes contractos estipulam para as aquisições novas, consolidação e remissão do passivo balanceado da firma Montenegro & Korb, que a sociedade assume e será integralmente liquidado por ella ou por elle em sua falta, de accordo com taes contractos. Tomando a palavra o Sr. presidente disse que se fazia mister que os senhores accionistas approvassem a proposta da incorporação de taes bens, cousas e direitos ao capital social da sociedade, na forma subscripta, o que punha em discussão para sobre isso se manifestarem os senhores subscriptores da sociedade. Pedindo a palavra o accionista Sr. José Soares Franco, disse que, representando por delegação os demais subscriptores do capital em dinheiro, declarava aceitar a proposta dessa incorporação, e que propunha para avaliadores desse acervo, de bens, cousas e direitos, com que entram os fundadores para constituição da sociedade, na forma do art. 77. do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, os senhores Dr. João Pedreira do Couto Ferraz Junior, Dr. José Seabra Santos, R. Petersen & Comp. Ltd., para procederem a essa avaliação e á verificação dos balanços, haveres e direitos acima alludidos. Submettida a votos da assemblea, foi essa proposta accetada unanimemente pelos subscriptores da sociedade, abstenendo-se de votar os fundadores interessados. Disse então o Sr. presidente que nomeados assim esses peritos avaliadores e dependendo a constituição definitiva da companhia

dessa avaliação, que se deveria fazer na fabrica da firma Montenegro & Korb, na sua escripta e pelo exame dos contractos do Sr. Manoel de Siqueira, contractados esses peritos que accetaram essa incumbencia e marcado o prazo necessario á apresentação do seu laudo, convoca os senhores accionistas para se reunirem novamente no mesmo local e hora do dia 23 do mez de outubro

do corrente anno, em nova assemblea geral para leitura desse laudo e definitiva conclusão e organização dessa companhia. Para os devidos effectos mandou o Sr. presidente transcrever a lista dos subscriptores do capital, referida no começo desta acta e que é do teor seguinte:

“Lista dos subscriptores de acções da Sociedade Anonyma Companhia Carioca de Productos Textis, installada nesta capital, cidade do Rio de Janeiro, com o capital de 3.000.000\$ (tres mil contos de réis), dividido em 30.000 (trinta mil) acções de 100\$ (cem mil réis) cada uma.

Nomes — Residencias — Acções — Valor		
Manoel de Siqueira, B. Flamengo n. 3	15.300	1.530.000\$000
Por procuração, Robert Feissly, Lausanne — Suissa ..	200	20.000\$000
Por procuração, Maria Christina de Siqueira, B. Flamengo n. 3	40	4.000\$000
Por procuração, Antonietta de Siqueira, B. Flamengo n. 3	40	4.000\$000
Manoel de Siqueira		
Antonio Soares Franco Jr., H. Copacabana	30	3.000\$000
J. T. de Alencar Lima, travessa Tamoyo n. 32	50	5.000\$000
Por procuração, Stella Figueira, B. Flamengo n. 3 ..	30	3.000\$000
Edgard Figueira		
Edgard Figueira, R. Almeida n. 11	30	3.000\$000
José Soares Franco, General Camara n. 33 ..	30	3.000\$000
João Figueira, S. Corréa n. 47	30	3.000\$000
Perillo Gomes, 13 de Maio n. 43	10	1.000\$000
Alfredo Ferreira da Silva Korb, General Camara n. 56	10	1.000\$000
Montenegro & Korb, General Camara n. 56	11.200	1.120.000\$000
Totales	30.030	3.000.000\$000

(Trinta mil acções no valor de tres mil contos de réis)

“Declaramos que a subscrição deste capital foi inteiramente realizada nesta data, sendo subscripta em dinheiro, que recebemos, a importancia de 50.000\$ (cincoenta contos de réis).

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1925. — Os fundadores: M. de Siqueira. — Montenegro & Korb.”

E nada mais havendo a tratar, encerrou o Sr. presidente esta primeira reunião, da assemblea geral, cuja acta foi por mim, Edgard Figueira, secretario da mesa, redigida e mandada lavar em livro proprio e em avulso, a qual depois de lida aos presentes foi achada conforme e vae por todos assignada. — Antonio Soares Franco Junior. — Perillo Gomes. — Edgard Figueira. — Por procuração de Stella Figueira, Edgard Figueira. — M. de Siqueira. — Por procuração de Maria Christina de Siqueira, Antonietta de Siqueira e Robert Feissly, M. de Siqueira. — J. T. de Alencar Lima. — Montenegro & Korb. — Alfredo Ferreira da Silva Korb. — João Figueira. — José Soares Franco. (6.741)

COMPANHIA DE TECIDOS DE LINHO DE SAPOEMBA

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 3 DE OUTUBRO DE 1925

Presidente, José Caetano Ribeiro da Silva; secretario, Henrique Apollinario Ferreira

Aos tres dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, ás tres horas, nesta Capital dos Estados Unidos do Brasil, no primeiro andar do predio n. 36 da rua Visconde da Inhauma, reunidos em assemblea geral extraordinaria os accionistas da Companhia de Tecidos de Linho de Sapemba, representando o capital de réis 2.784.800\$ (dois mil setecentos e oitenta e quatro contos e oitocentos mil réis) em 13.924 (treze mil novecentos

e vinte e quatro) acções integralizadas e 4.000\$000 (quatro mil contos de réis) em 20.000 (vinte mil) acções realizadas somente em 15 % (quinze por cento), o Sr. Antonio Fernandes dos Santos, director-presidente, verificando haver numero sufficiente para o funcionamento legal da assemblea, declara-a aberta e convida para presidir-a o accionista Sr. José Caetano Ribeiro da Silveira, o que é unanimemente accetito.

O Sr. José Caetano Ribeiro da Silveira, agradecendo, assume a presidencia e convida para secretario o Sr. Henrique Apollinario Ferreira, por quem faz ler o edital de convocação da assemblea, cujo objecto é tomar conhecimento do augmento de capital e deliberar sobre a avaliação dos bens subscriptos, como também sobre a autorização para contrahir, no estrangeiro, um emprestimo por obrigações ao portador (debenturas) abonado com hypotheca.

Em seguida, o presidente faz ler a exposição da directoria e os documentos relativos ao augmento do capital da companhia de tres mil contos de réis para sete mil contos de réis.

A exposição da directoria é do seguinte teor:

“Senhores accionistas — Na assemblea geral extraordinaria de 21 de agosto deste anno, ficou deliberado o augmento do capital da nossa companhia de tres mil contos de réis para sete mil contos de réis. Promovendo o augmento de capital, publicamos a acta da referida assemblea no *Diario Official* de 18 de setembro deste anno de 1925, e abrimos a subscrição entre os accionistas, das vinte mil acções, que representam quatro mil contos de réis de augmento do

capital, encerrando-a a 23 do mesmo mez; conforme se vê da lista de subscriptores, o augmento de quito mil contos de réis foi totalmente subscripto. Pela entrada inicial do novo capital consistiu em bens immoveis, avaliados em duzentos contos de réis pelos louvados que a assembleia geral extraordinaria, mencionada acima, nomeou, e a parte restante foi paga em moeda corrente. O laudo da avaliação, assignado pelos louvados e que submettemos á apreciação da assembleia, vem junto a esta. O deposito de 10 % (dez por cento) da importancia do augmento de capital foi feito de accordo com a lei, como prova o certificado junto. Estamos ainda providenciando para que sejam trocadas por novas as antigas cautelas de accões e expedidas as da nova emissão para o augmento do capital, no verso das quaes serão averbadas as entradas realizadas. Esses foram os nossos actos, que levamos ao conhecimento da assembleia e que submettemos á sua approvação, para que seja assim ratificado o augmento do capital. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1925. — Antonio Fernandes dos Santos. — Joaquim Antonio Penha Santos.

O recibo do deposito da decima parte do capital augmentado está assim redigido:

"The British Bank of South America Ltd. — Recebemos da Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba, a quantia de quatrocentos contos de réis em moeda corrente, quantia esta representando a decima parte do augmento de capital de 4.000.000\$ que a companhia pretende realizar. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1925. — Pelo The British Bank of South America Ltd., Gerente H. E. Young. — Contador, A. H. Clements."

Está sellado com uma estampilha de seiscentos réis e contém mais: "Visto—Fiscal dos Bancos do Distrito Federal. — Dr. Jorge de Moraes. Rio de Janeiro, 28/9/1925."

Da lista dos subscriptores consta haver o Sr. Antonio Fernandes dos Santos subscripto as vinte mil accões de augmento do capital, no total de quatro mil contos de réis, realizando quinze por cento (15%) da entrada em bens immoveis e dinheiro.

Em seguida, são postos em discussão os actos e a exposição da directoria, e approvados unanimemente, por não ter havido quem os quizesse discutir, abstendo-se a directoria de votar os seus actos, mas ratificando, de accordo com a assembleia, o augmento do capital e as consequentes alterações dos estatutos da companhia.

O presidente declara que, junto aos documentos que vem de ser lidos, se acha o laudo dos louvados que procederam á avaliação dos bens immoveis que constituíam parte da entrada inicial do novo capital, e que elle faz ler:

"Nós, abaixo assignados, nomeados louvados pela assembleia geral extraordinaria dos accionistas da Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba, realizada em 21 de agosto de 1925, para, no caso de realizarem os Srs. accionistas em bens as entradas de capital, procedermos á sua avaliação, como o exige a lei, accettamos o encargo e nos compromettemos a bem e fielmente cumprir o nosso dever, e, sob as penas da lei, passamos a dar o nosso laudo dos bens de propriedade do Sr. Antonio Fernandes dos Santos, com os quaes realizou

parte da sua entrada e que são os seguintes:

"A—Um terreno que o Sr. Antonio Fernandes dos Santos adquiriu de Manoel Carlos de Paiva, por escriptura publica de compra e venda lavrada em notas do tabellião do 4º Officio, em 7 de março de 1912, na freguezia de Campo Grande, o qual terreno é a metade da antiga Fazenda do Outeiro do Rio da Prata do Cabussú e cujas medições são approximadamente:

A frente, em linha irregular, 1.350 metros, nos fundos em linha quebrada, 1.250 metros; do lado direito, 563 metros e do outro lado 552 metros. Confrontam a frente com terras de Antonio José Teixeira ou seus successores; nos fundos com as de Custodio Maia, viúva Euclides Passos Soares e Elyseu Cardoso ou quem de direito; do lado direito com a outra metade da antiga Fazenda do Outeiro, pertencente a quem de direito, e do outro lado com as terras de Francisco José de Freitas e as abaixo descriptas com as letras B e C, e as de Custodio Maia. Este terreno é atravessado pelo riacho da Batalha, Braço do Riacho e Riacho dos Caboclos, havendo nelles as cachoeiras da Batalha e do Moinho, esta conhecida tambem pelo nome de Cachoeira do Morro dos Caboclos. Neste terreno ha hemfectorias de pequeno valor. O terreno descripto está todo demarcado, mesmo com os sítios nelle encravados e já desmembrados, excepto com o de fuão Amaro, como tudo eselarece a planta offerecida á companhia pelo accionista subscriptor. A área do terreno que passa a pertencer á companhia é de 465.182 (quatrocentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta e dois) metros quadrados, que avaliamos em 145.000\$ (cento e quarenta e cinco contos de réis.)

"B—Um terreno adquirido de Francisco José de Freitas e sua mulher pelo subscriptor, por escriptura publica de compra e venda, lavrada no cartorio do tabellião do 4º Officio, em 26 de março de 1912, na freguezia de Campo Grande, terreno esse que fica situado no lugar denominado Cabussú, na Serra do Rio da Prata, medindo de frente e de fundos em largura, approximadamente 495 (quatrocentos e noventa e cinco) metros e de extensão, pelos lados, com metros (100); atravessa o no centro o Rio da Prata do Cabussú, que forma a Cachoeira do Morro dos Caboclos; confronta com terras de Francisco José de Freitas e as descriptas neste laudo sob as letras A e C. Este terreno está demarcado, como consta da planta acima referida, e tem a área de 51.000 (cincoenta e um mil) metros quadrados, e o avaliamos em 16.000\$ (dezesseis contos de réis.)

"C—Um terreno adquirido pelo subscriptor, Antonio Fernandes dos Santos, de Antonio Luiz de Oliveira, por escriptura publica de compra e venda, lavrada no cartorio do tabellião do 4º Officio, em 18 de maio de 1912, na freguezia de Campo Grande, o qual terreno fica situado no lugar denominado Serra do Rio da Prata do Cabussú, medindo, approximadamente, sessenta (60) metros por cento e cincoenta (150) metros de extensão, confrontando a frente e por dois lados com as terras acima descriptas e de outro, com quem de direito. Este terreno está demarcado, como se vê da planta acima referida, tem a área de seis mil setecentos e cincoenta metros

quadrados (6.750m²) e o avaliamos em 2.000\$ (dois contos de réis.)

"D—Um terreno adquirido de Dona Regina Maria de Paiva, pelo subscriptor, por escriptura publica de compra e venda, lavrada no cartorio do tabellião do 4º Officio, em 27 de junho de 1912, na freguezia de Campo Grande, no lugar do Rio da Prata do Cabussú, proximo da Cachoeira da Quininha, terrenos que medem, de frente, duzentos metros (200); de fundos, duzentos e cincoenta metros (250), de um lado, quatrocentos (400) metros e do outro trescentos e oitenta (380) metros e confrontam a frente com as terras descriptas abaixo, nos fundos com as de João Borges, de um lado com as de D. Regina Maria de Paiva e do outro com as de Manoel Silva. Este terreno é atravessado pelo caminho do Sacarrão e pelo Riacho da Batalha e dos seus afluentes, sendo um delles a Quininha, está demarcado e tem a área de oitenta e dois mil e quinhentos metros quadrados (82.500m²) e o avaliamos em 24.000\$ (vinte e quatro contos de réis.)

"E—Um terreno adquirido de D. Maria Augusta Ferreira pelo subscriptor, por escriptura publica de compra e venda lavrada no cartorio do tabellião do 16º Officio, em 19 de junho de 1925, na freguezia de Campo Grande, no lugar denominado Rio da Prata do Cabussú, o qual terreno mede approximadamente de frente trescentos e sessenta metros (360); de fundos quatrocentos e sessenta metros (460); de um lado cento e vinte e cinco (125) e do outro cento e dez metros (110); confronta pela frente com terras de Custodio Moreira Maia Junior e Viúva Euclides Passos Soares, nos fundos com as terras de Manoel Silva, com as acima descriptas na letra D e com as de D. Regina Maria de Paiva, de um lado com as de Antonio Cardoso da Rosa e do outro com quem de direito. Este terreno é atravessado pelo Caminho da Virgen Maria e pelo Riacho da Batalha, está demarcado e tambem assinalado na planta a que na letra A nos referimos, e tem a área de quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco metros quadrados (42.525m²) e o avaliamos em réis 13.000\$000 (treze contos de réis.)

"Os terrenos acima descriptos, que passam a pertencer á Companhia, tem a area total de seiscentos e quarenta e oito mil e cincoenta e sete metros quadrados (648.057m²) e os avaliamos em réis 200.000\$000 (duzentos contos de réis.)

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1925.

(A) — Salvador Ribeiro da Gama. — João Lima. — Abreu Sobrinho. — José Amaral Ferreira."

O Sr. presidente offerece a palavra para se discutir o laudo, e o Sr. Antonio Fernandes dos Santos pede a para declarar que realizou parte da sua entrada em bens immoveis, por julgar mais conveniente a installação nelles da nova fabrica, o que, aliás, já está sendo feito; disse ainda que os terrenos são transferidos á Companhia taes quaes os possui, com todo o direito e accão, dominio e posse, inclusive as servidões que por escriptura lhe foram outorgadas; estão livres e desembaraçados de quaesquer onus, hypothecas e responsabilidades de qualquer natureza; que se obriga, por si e por seus herdeiros e successores a fazer firme e valiosa esta transferencia e a responder pela evicção de direito; declarou tambem que antes de realizar parte da sua entrada de capital representada pelos terrenos constantes do laudo, obteve para esse fim auctorização expressa de sua mulher, D. Francisca Augusta Penha Santos, a qual, presente á assembleia, confirma a declara-

ção de seu marido, para que conste da acta.

Como ninguém mais pedisse a palavra, foi encerrada a discussão e submettido a votos o laudo, o qual foi unanimemente aprovado, após haver sido também unanimemente ratificada pela assembleia a nomeação dos louvados feita, por proposta do Sr. José Penalva Santos, na assembleia geral extraordinária de 21 de agosto do corrente anno de 1925.

Passando-se, logo após, ao outro objecto da convocação, o presidente faz ler a seguinte exposição e proposta da Directoria, com o parecer do Conselho Fiscal, redigidos nos seguintes termos:

"Senhores Accionistas: — Como, na assembleia geral extraordinária de 22 de dezembro de 1924, se deliberou construir nova fabrica para melhor aproveitar as instalações existentes na de Deodoro, e favorecer assim o desenvolvimento dos negocios da Companhia, tornou-se imprescindivel augmentar o capital da mesma e contrair um emprestimo, no estrangeiro, por obrigações ao portador. Isto para evitar que o capital provindo do augmento, o que póde ser empregado, no paiz, á medida das necessidades da Companhia e com maior proveito para ella, seja totalmente absorvido somente na aquisição de machinismos e instalações, o que era fatal occorrer si essa aquisição, feita, como é obvio, obrigatoriamente no estrangeiro, se realizasse nas más condições do cambio.

"Com a missão de negociar o emprestimo e de adquirir os machinismos necessários, foi que o director-secretario embarcou, em meados de abril, para a Inglaterra, onde firmou com os Srs. Goodwin Ferreira & C.º Ltd. as bases de taes transacções, para que estava commissinado, em 29 de junho de 1925, e de lá regressou em 20 de setembro deste mesmo anno.

"Cumprindo, assim, o plano delineado, propuzemos o augmento do capital nas condições em que foi effectuado, e, para effectivação do emprestimo, vem agora a Directoria, depois de conseguido o parecer do Conselho Fiscal, submeter á deliberação da assembleia a seguinte proposta:

"E a Directoria plenamente autorizada, de accordo com o art. 16 dos Estatutos, a contrair e levantar um emprestimo por obrigações preferenciaes ao portador (debentures) até a quantia de cento e cincoenta mil libras esterlinas, fóra do paiz, ao typo 94, juros de oito por cento (8%) ao anno, pagaveis annualmente em libras esterlinas, no prazo de vinte e dous annos, resgataveis ao par, com amortização annual de £ 3.000 (ao par) mediante sorteio, a começar em 1926, reservando-se a Companhia o direito de augmentar a amortização ou resgatar antecipadamente o emprestimo, no todo ou em parte, sob as demais condições e clausulas taes como dar todas e quaesquer garantias exigidas, "inclusive a de gravar e onerar todo o activo e bens presentes e futuros da companhia, com penhor e primeira e unica hypotheca dos mesmos bens, logo que se dê baixa ao emprestimo anterior. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1925. — Antonio Fernandes dos Santos. — Joaquim Antonio Penalva Santos."

PARECER DO CONSELHO FISCAL — O conselho fiscal da Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba, havendo examinado cuidadosamente a proposta da directoria, de ella ser autorizada a contrahir e levantar novo emprestimo em debentures no estrangeiro, e o accordo firmado em 29 de junho de 1925 entre a companhia e os Srs. Goodwin Ferreira & Comp., Ltd., é de parecer que seja a mesma proposta approvada pelos Srs. accionistas por ser de conveniencia e vantagem para

os interesses sociaes e continuar a directoria, como sempre tem sido, digna de toda a confiança pela habil direcção que vem dando aos negocios da companhia. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1925. — José Caetano Ribeiro da Silveira. — José dos Santos. — Francisco Penalva Santos."

O Sr. presidente, offerece a palavra a quem della quizer usar para discutir a proposta da directoria e o respectivo parecer do conselho fiscal.

O Sr. Joaquim Antonio Penalva Santos pede a palavra para declarar que, afim de poder a assembleia deliberar com pleno conhecimento de causa, julga conveniente fazer a leitura do accordo para levantamento do emprestimo, accordo que, na qualidade de representante da companhia e seu bastante procurador que era, firmou com os Srs. Goodwin Ferreira & Comp., Ltd., na Inglaterra, em 29 de junho proximo passado. Depois de fazer a leitura desse accordo, declara ser dispensavel a transcrição delle na acta, pois que suas bases e condições já constam da proposta da directoria, com o que concordou a assembleia.

Como não houvesse quem quizesse usar ainda da palavra é posta a votos a proposta da directoria, — de ser autorizada a contrahir um emprestimo, — o o respectivo parecer do conselho fiscal, e approvados, uma e outro, unanimemente pela assembleia.

O Sr. José Penalva Santos pede a palavra para propor á assembleia que se considere o accordo firmado na Inglaterra como complemento da proposta da directoria, e como tal fosse elle pela assembleia approved e ratificado.

Sem discussão, foi submettida a votos a proposta do Sr. José Penalva Santos e unanimemente approvada.

O Sr. presidente declara, então, que a directoria da Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba se achava, portanto, devida e legalmente autorizada a contrahir o emprestimo em debentures nos termos em que o deliberara a assembleia.

Pede a palavra o Sr. Joaquim Antonio Penalva Santos para agradecer, em nome da directoria, a confiança que ella continua a merecer dos Srs. accionistas, demonstrada com a approvação da autorização plena que ella lhes pedira e que lhe foi outorgada. Além disso, declara achar-se prompta a minuta da escriptura que será lavrada e assignada pela directoria com os tomadores e compradores das debentures por emitir e crear e os representantes legais dos Srs. Goodwin Ferreira & Comp., Ltd., Sir James Beattie K. B. E. e Percy Stovell; vae lêl-a á assembleia para que conheça do modo como a directoria pretende usar dos poderes que lhe foram concedidos e para submeter á apreciação da assembleia a escriptura, que, por estar redigida nos moldes adoptados na Inglaterra, onde se firmou o emprestimo, diverge muito das escripturas usualmente lavradas para o mesmo fim.

O Sr. José Penalva Santos, depois de lida a escriptura, declara achar-se ella dentro dos termos da autorização concedida á directoria pela assembleia, o propõe que seja approvada, o que é feito, em seguida, por unanimidade de votos.

O Sr. presidente recebe após a minuta da escriptura para ser rubricada pelo Sr. secretario, e, depois de rubricada, ser devolvida á directoria.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. presidente, após agradecer a presença dos Srs. accionistas, suspende a sessão para ser lavrada a presente acta; reabre-

ta a sessão uma hora e meia após, é lida e approvada esta acta por todos os accionistas presentes e eu, secretario, lavrei a presente acta, que assigno como o Sr. presidente e accionistas presentes. — O Sr. presidente, José Caetano Ribeiro da Silva. — O Sr. secretario, Henrique Apollinario Ferreira. — Antonio Fernandes dos Santos. — Francisca Augusta Penalva Santos. — Cêlita Penalva Santos Castello Branco. — Olga Penalva Santos da Costa Junior. — Josepha Penalva Santos Teixeira Mendes. — Maria das Dores Moreira Clare. — Maria de Lourdes Penalva Santos. — Antonia Augusta Penalva Santos Moraes Sarmento. — Eugénia Penalva Santos. — Joaquim Antonio Penalva Santos. — Francisco Penalva Santos. — José Penalva Santos."

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

— Certifico que por despacho da Junta Commercial de 19 de outubro de 1925, se archiou nesta repartição, sob o numero 7.170, os seguintes documentos referentes á Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba, a saber: Acta da assembleia, geral extraordinaria realizada em 21 de agosto ultimo, que approvou a alteração dos seus estatutos, com augmento do capital e nomeou tres louvados; acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 3 do corrente, que tomou conhecimento da realização do augmento e o ratificou e aprovou o laudo dos tres louvados; lista dos subscriptores do augmento do capital; publica forma do recibo de deposito de 10 % do capital augmentado, feito no The British Bank of South America, Limited e publica forma do conhecimento de pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre uma estampilha federal de 50\$000: Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1925. — 20/10/925. — J. Hygino de Araujo, 1º official. Visto, J. C., em 20 de outubro de 1925. — Isidoro Campos, director. Estava junto o carimbo da Junta Commercial. (6.760 e 6.764).

SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 1925

Aos quatorze dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e cinco, ás quatorze horas, na séde da companhia, á rua Frei Caneca numero tresentos e noventa e nove, nesta Capital, reuniram-se os accionistas da Companhia Auxiliar de Viação e Obras, cujas assignaturas constam desta acta, representando mais de dous terços do capital social, convocados em virtude do annuncio publicado no *Diário Official* de trinta de setembro proximo passado. Assumindo a presidencia o director doutor José Pereira da Graça Couto, convidou para secretarios os senhores George Poingdestre Lefebvre e Donald Bruce Hughes. Constituida a mesa, o Sr. presidente declarou aberta a sessão, e que o fim desta assembleia, de accordo com o annuncio publicado no *Diário Official*, era de tomar conhecimento do laudo dos senhores louvados, encarregados de avaliar os bens com que entrou para a formação do capital social, a The Neucha-

tel Asphalte Company, Limited, nos termos da assembléa geral extraordinária realizada em vinte e seis de setembro proximo passado. Em seguida, mandou ler o laudo que era do teor seguinte: "Nós, abaixo assignados, louvados nomeados na assembléa geral extraordinária dos accionistas da Companhia Auxiliadora de Viacão e Obras, realizada em vinte e seis de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, para dar valor aos bens imóveis e móveis, aviamento, freguezia, e os contractos que tinha, com que The Neuchatel Asphalte Company, Limited concorreu, como sua quota, para formação do capital da Sociedade Anonyma Companhia Auxiliadora de Viacão e Obras, depois de minucioso exame dos ditos bens e dos livros da The Neuchatel Asphalte Company, Limited, e da Companhia Auxiliadora de Viacão e Obras, vimos apresentar a avaliação como abaixo segue: Avaliamos em trescentos e oitenta e cinco contos e trescentos mil réis (385:300\$) os bens imóveis, compreendendo o terreno situado no Morro da Viuva, em Botafogo, na freguezia de São João Baptista da Lagôa, desta cidade, com 42 metros de testada e de fundos até os vertentes confrontando com o doutor Joaquim Tavares Guerra Filho, com o mar, com Giulio Festa e Aida Festa, e com Hermeto Carneiro Leão de Barros; os cães, as construções, e as machinas seguintes: Uma bomba para forja, um motor electrico de 35 H. P., uma freza, uma machina de furar, um torno mecanico, um guindaste a vapor, duas forjas duplas, quatro aquecedores de asphalto, tres caldeiras para asphalto, um desintegrador, uma installação completa para moer asphalto, inclusive um motor electrico de 100 H. P., linha Decauville, e mais, sito á rua São Leopoldo numero duzentos e trinta e nove, um barracão, um motor electrico de 20 H. P., duas caldeiras, um aquecedor aberto, e uma forja com folle á mão. Avaliamos em duzentos e trinta e quatro contos e trinta e oito mil réis (234:638\$) os bens móveis em uso e que se achavam no Morro da Viuva, na rua São Leopoldo numero duzentos e trinta e nove, e no escriptorio á rua S. Bento numero dezesete. Avaliamos em mil e oitenta e seis contos, oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e um réis (1.086:084\$281), as cações, os depósitos, os materiais em transito e em stock, e bem assim o saldo verificado a favor da companhia, pela differença entre os debitos e os creditos constantes dos seus livros. Os negocios realizados pela companhia em annos anteriores apresentam lucros que justificam perfeitamente a avaliação que fazemos de quatrocentos e noventa e tres contos novecentos e setenta e sete mil setecentos e dezanove réis (493:077\$719), pelo aviamento, freguezia e contractos existentes. Resumindo temos:

Bens imóveis	385:300\$000
Bens moveis	234:638\$000
Cações, depósitos, materias e saldos	1.086:084\$281
Aviamento, freguezia e contractos	493:977\$719
Réis	2.200:000\$000

Assim, pois, temos o total de dois mil e duzentos contos, de réis, importância essa pela qual declaramos avaliar o total dos bens com que a The Neuchatel Asphalte Company, Limited, concorreu para realizar as accções que subscreevem para a formação do capital da Compa-

nhia Auxiliadora de Viacão e Obras. Des-
tes bens, o immovel comprehendendo o
terreno situado no Morro da Viuva, em
Botafogo, na freguezia de São João Ba-
ptista da Lagôa, desta cidade, com 42
metros de testada e de fundos até os ver-
tentes, confrontando com o Dr. Joaquim
Tavares Guerra Filho, com o mar, com
Giulio Festa e Aida Festa, e com Her-
meto Carneiro Leão de Barros; e o cães,
já não existe em poder da companhia,
tendo sido permutado em dezesete de
fevereiro de mil novecentos e vinte e
dous, pelo immovel comprehendendo o
predio o respectivo terreno, numero tre-
centos e noventa e nove, da rua Frei
Caneca, na freguezia do Espirito Santo,
desta cidade, confrontando por um
lado com o predio numero trescentos e
noventa e tres, o quintal do predio nu-
mero trescentos e noventa e um, e ter-
renos da Companhia Light and Power;
pelos fundos, com o terreno da mesma
companhia; e pelo outro lado, com o
terreno do predio numero quatrocentos
e um, immovel este de valor bem
mais alto que o que foi dado áquelle,
na avaliação acima. Outros bens tem
sido alienados; no entanto, podemos fa-
zer a presente avaliação para os effei-
tos legais, examinando minuciosamente
os livros da Companhia Auxiliadora de Vi-
acão e Obras. Estamos, portanto, de pleno
acôrdo com a avaliação feita por occa-
sião da constituição da sociedade, em
doze de fevereiro de mil novecentos e
vinte e um. Rio de Janeiro, 13 de ou-
tubro de 1925. — *Tancredo Cordeiro da Cruz.* — *Tristão Alves Camara.* — *P. H. Weeks.* Reconheço a firma P. H. Weeks. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1925. Em testemunho da verdade. — *Homero Silva.* Reconheço a firma de Tancredo Cordeiro da Cruz. Em 15 de outubro de 1925. Em testemunho da verdade. — *Fausto Wernick Furquim de Almeida.* Reconheço a firma de Tristão Alves Camara. Rio, 15 de outubro de 1925. — Em testemunho da verdade. — *Pedro Eugênio de Castro.* Posto em discussão, e ninguém fazendo uso da palavra, foi posto a votos, sendo unanimemente ap-
provado, não tomando parte, porém, nesta deliberação, a The Neuchatel Asphalte Company, Limited. O accionista Donald Bruce Hughes propoz a ratificação de todos os actos praticados, pelos directores da companhia até a presente data, e um voto de louvor pela maneira pela qual tem sido a mesma dirigida, sendo ambos unanimemente approvados. Nada mais havendo a se tratar, foi sus-
pensa a sessão para se lavrar a presen-
te acta. Reaberta a sessão, lida a acta e posta em discussão, e não tendo nin-
guem pedido a palavra, o Sr. presidente deu por approvada a acta, que vai assignada por todos os presentes. Eu, Donald Bruce Hughes, a escrevi assigno, conjuntamente com todos os pre-
sentes. — *Donald B. Hughes.* — *José Pereira da Graca Couto.* — *Fuller Tredgett.* — *Georges Lefebvre.* por si e por
procuração da The Neuchatel Asphalte
Company, Limited. (G. 760).

COMPANHIA EDITORA NACIONAL

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE

A's doze horas do dia 15 de setembro de 1925, em uma das salas do Hotel Avenida, á Avenida Rio Branco, nesta Capital Federal, Rio de Janeiro, Brasil, reuniram-se os subscriptores de accções abaixo assignados, da Companhia Edi-

tora Nacional, em organização, represen-
tando com accções ou seja, o capital, tal, e acclamaram para presidente, o Sr. Joaquim Augusto Correia, que con-
vidou a mim, Lindor Marcondes Fer-
reira, para secretario. Pelo senhor pre-
sidente foi dito que a presente assem-
bléa tinha por fim tratar da constitu-
ção da Companhia Editora Nacional e
mandou que fossem lidos os estatutos,
devidamente assignados por todos os
subscriptores de accções, dessa compa-
nhia, e o conhecimento do deposito da
decima parte do capital social, feito no
Banco do Brasil. Como ninguém pe-
disse a palavra para fazer qualquer ob-
servação, o Sr. presidente declarou de-
finitivamente constituida a Companhia
Editora Nacional, e suspendeu os tra-
balhos da assembléa para se lavrar a
a presente acta. E reaberta a assem-
bléa, e lida, em discussão unanimen-
te approvada a acta, á qual foi por
mim lavrada e vai por todos assignada.
— *L. Marcondes Ferreira.* — *Joaquim Augusto Correia.* — *Octalles Marcondes Ferreira.* — *Jerônimo Rocha.* — *Manoel Octaviano Marcondes de Souza.* — *Oscar Marcondes da Silva.* — *Quintiliano Moreira Cesar.* — *Themistocles Marcondes Ferreira.* — *Aristides Marcondes de Souza.*

Estatutos da Companhia Editora Nacional

CAPITULO I

Denominação, fins, sede, fôrô e duração

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Editora Nacional, fica constituída uma sociedade anonyma com sede e fôrô na Capital Federal, Brasil, cidade do Rio de Janeiro.

Paragrapho unico. A companhia poderá crear filiaes em qualquer lugar, mediante deliberação da directoria.

Art. 2.º O objecto da companhia é a exploração da industria editora.

Art. 3.º O prazo de duração da companhia será de 50 annos.

CAPITULO II

Art. 4.º O capital social será de réis 5.000\$000, cincoenta contos de réis, divididos em 100 accções ao portador do valor de 50\$000, quinhentos mil réis, cada uma.

Paragrapho unico. As accções serão nominativas até ao seu integral pagamento, e, realizado este, serão convertidas em accções ao portador, independente de deliberação da assembléa geral.

Art. 5.º A companhia será administra-
da por uma directoria composta de
dous directores.

Art. 6.º Aos directores compete con-
juncta ou isoladamente, porém com res-
ponsabilidade solidaria:

a) representar a companhia activa,
passiva, judicial e extrajudicialmente,
podendo para isso constituir advogado e
procuradores com poderes expressos;

b) gerir a companhia, não podendo,
entretanto, sem authorização da assem-
bléa geral, transigir, subrogar e renun-
ciar áquella;

c) alienar bens sociais, sob pena de res-
ponsabilidade individual;

d) assignar cheques, emitir saques,
acceptar títulos e demais operações fi-
nanceiras;

e) organizar e dirigir os serviços
conferencias aos fins sociais, podendo
tomar e demittir, livremente, fixar

ordenados e ter sob sua responsabilidade o pessoal necessário ao serviço da companhia;

e) rubricar os livros e assignar as caixas e acções da companhia.

Art. 7.º O mandato da directoria será de cinco annos, sendo permitida a reeleição.

Art. 8.º Cada membro da directoria, antes de entrar em exercício, prestará juramento de vinte acções suas, ou de outro, para garantia de sua gestão.

Art. 9.º Cada director receberá um salário mensal de 1:500\$000.

CAPITULO III

Conselho fiscal

Art. 10. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e de tres supplementes que serão chamados pela ordem do numero de acções que possuirem, sendo todos eleitos por assembleia geral.

Art. 11. Incumbem aos membros do conselho fiscal as attribuições definidas nas leis sobre as sociedades anonymas.

Art. 12. Os membros do conselho fiscal exercerão os seus cargos gratuitamente.

CAPITULO IV

Assembleia geral

Art. 13.º Haverá annualmente uma assembleia geral ordinaria no mez de março do anno e tantas extraordinarias quantas forem necessarias.

Art. 14. A convocação da assembleia geral ordinaria ou extraordinaria será feita pelos directores e, oppondo-se estes, por um numero de accionistas representando, no minimo, 50 % do capital social.

Art. 15. A convocação para qualquer assembleia geral será publicada no *Diário Official* da União, e em um jornal de grande circulação, com o prazo minimo de 15 dias, mencionando-se claramente o fim a que se destina, o local e a hora.

§ 1.º A segunda convocação e a terceira nos casos expressos na lei serão feitas com intervallo de cinco dias.

§ 2.º na assembleia geral extraordinaria não é permittido tratar-se de assumpto estranho á sua convocação.

Art. 16. Incumbe á assembleia geral:

a) deliberar sobre os balanços, contas e actos administrativos, apresentando annualmente pela directoria;

b) eleger os membros da directoria e do conselho fiscal;

c) reformar os estatutos;

d) autorizar empréstimos e outras operações ordinarias;

e) tomar e ratificar qualquer deliberação sobre os negocios da companhia.

Art. 17. A publicação da convocação de qualquer assembleia suspende a transferencia de acções.

Art. 18. Só poderá votar, ser votado e tomar parte nas decisões, deliberações, das assembleias gerais o portador de acções que as depositar nos cofres da companhia oito dias antes das reuniões.

Paraphrasis unico. Os directores assignarão o recibo das acções depositadas.

Art. 19. Cada acção dá direito a um voto.

Art. 20. Os lucros liquidados annualmente verificados serão distribuidos de accordo com a proposta da directoria e approvação da assembleia geral.

CAPITULO V

Disposições gerais

Art. 21. O anno social comprehende o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada anno.

Paraphrasis unico. O primeiro anno social começará da data da constituição da companhia, terminando em 31 de dezembro de 1925.

Art. 22. Serão applicadas, subsidiariamente, as disposições do decreto numero 431, de 4 de julho de 1891, e as demais leis.

CAPITULO VI

Disposições transitorias

Art. 23. A primeira chamada de capital será de 50 % no acto da constituição da sociedade e o restante tres mezes depois.

Art. 24. Fica eleita a seguinte directoria:

Octalles Marcondes Ferreira, commerciante, Hotel Avenida, Rio de Janeiro;

Joaquim Augusto Correia, commerciante, Hotel Avenida, Rio de Janeiro.

Art. 25. Fica eleito o seguinte conselho fiscal:

Dr. Themistocles Marcondes Ferreira, advogado, rua Lopes Chaves n. 111-A, São Paulo;

Oscar Marcondes de Souza, proprietario, rua Oriente n. 82, São Paulo.

Lindorf Marcondes Ferreira, advogado, rua Lopes Chaves n. 111-A, São Paulo.

Membros supplementes:

Quintiliano Moreira Cesar, contador, rua Major Diogo n. 56, São Paulo;

Octaviano Marcondes de Souza, pharmaceutico, rua Vergueiro n. 273, São Paulo;

Aristides Marcondes de Souza, proprietario, rua Sabará n. 1, São Paulo.

Lista dos subscriptores das acções da Companhia Editora Nacional, installada na Capital Federal, Rio de Janeiro, com o capital de cinquenta contos de réis, dividida em acções de valor de quinhentos mil réis cada uma.

Accões

Joaquim Augusto Correia

Octalles Marcondes Ferreira

Themistocles Marcondes Ferreira

Lindorf Marcondes Ferreira

Oscar Marcondes de Souza

Quintiliano Moreira Cesar

Octaviano Marcondes de Souza

Aristides Marcondes de Souza

Jeronymo Rocha

100 50:000\$000

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifica que, por despacho da Junta Commercial de 24 de setembro de 1925, archivaram-se nesta repartição sob o n. 7.130, os seguintes documentos referentes á Companhia Editora Nacional, a saber: acta da assembleia geral de constituição realizada em 15 do corrente, estatutos, lista dos accionistas, recibo do depósito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e quit com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1925. — J. Hygino de Araujo, 1.º official (sobre uma estampilha de 50\$). — Visto, J. C. em 26 de setembro de 1925. — Isidoro Campos, director.

(6.763)

BANCO COLONISADOR DO BRASIL

Soc. Coop. Resp. Limd

BALANCETE GERAL EM 30 DE SETEMBRO DE 1925

Activo

Capital a realizar 39:589\$000
Letras descontadas 123:251\$400
Valores em liquidação 19:911\$500
Empréstimos sobre títulos 158:911\$000
Valores caucionados 136:000\$000
Valores depositados 15:200\$000

Correspondentes no interior 69:859\$070

Títulos pertencentes ao Banco 500\$000

Caixa: Em moeda corrente e nos bancos 78:049\$518

Diversas, contas 233:106\$291

907:413\$809

Passivo

Capital 274:750\$000

Depósitos em contas correntes e juros 31:748\$990

Contas correntes limitadas a prazo 206\$150

Contas correntes depositos a prazo 153:239\$680

Títulos em cobrança no interior 64:132\$170

Títulos caucionados e em depósito 122:244\$570

Correspondentes no interior 57:792\$510

Extras a pagar 200:000\$000

907:413\$809

Pelo presidente, (assinatura illegivel), director. — O contador, Augusto Berqueto (6.762).

CASA BANCARIA COSTA BRAGA & COMP.

Rua São Pedro n. 78

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1925

Activo

Letras descontadas.....	774.760\$862
Letras e efeitos a receber.....	378.570\$160
Empréstimos em contas correntes.....	1.262.353\$258
Valores caucionados.....	55.000\$000
Valores depositados.....	4.206.138\$812

Caixa:

Em cofre.....	115.275\$200
Depositado em diversos bancos.....	359.396\$438
Diversas contas.....	18.765.513\$340
	25.917.008\$070

Passivo

Capital.....	400.000\$000
Depósitos:	
Contas correntes de movimento.....	1.833.552\$386
Contas correntes limitadas.....	85.111\$486
Em conta de cobrança.....	275.535\$210
A prazo fixo.....	40.000\$000
Titulos em caução e em deposito.....	4.318.780\$562
Diversas contas.....	18.964.028\$426
	25.917.008\$070

BANCO PREDIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1925

Activo

Capital a realizar.....	15.710\$000
Letras descontadas.....	970.125\$985
Letras e efeitos a receber.....	3.013.871\$765
Valores em liquidação.....	9.525\$600
Empréstimos em conta corrente.....	1.544.240\$347
Valores caucionados.....	102.256\$082
Valores depositados.....	14.700\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	67.000\$000
Hypotheças.....	1.790.273\$332

Caixa:

Em dinheiro.....	251.073\$727
Em outros bancos.....	21.377\$800
Diversas contas.....	217.072\$886
	8.017.227\$524

Passivo

Capital.....	1.000.000\$000
Fundo de reserva.....	122.010\$597
Depósitos em conta corrente com juros:	
De prazo fixo.....	1.736.270\$030
De movimento.....	1.090.538\$300
Titulos em caução e em depositos.....	3.084.472\$622
Lucros e perdas.....	126.109\$763
Juros por antecipação.....	550.159\$263
Diversas contas.....	307.666\$849
	8.017.227\$524

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1925. — Por Costa Braga & Comp., em liquidação, *Francisco José Gomes Valente*, liquidante. (6.753)

S. E. ou O. — Nicthercy, 30 de setembro de 1925. — O presidente, *Leonel Magalhães*. — O contador, *Alberto Rangel*. (6.754)

SOCIEDADE ANONYMA OFFICINAS E GARAGE MARIZ E BARROS

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO DE 1925.

Aos dous dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e cinco, ás quatorze horas, reunidos á rua Mariz e Barros duzentos e cincoenta e tres, todos os subscriptores de acções da Sociedade Anonyma Officinas e Garagem Mariz Barros em virtude de convocação prévia, é aclamado para presidir o Sr. Dr. Vicente Licínio Cardoso que convida para secretario o Dr. Thomaz da Cunha. Em seguida, exposto o fim da convocação pelo Sr. presidente, são lidos pelo Sr. secretario os estatutos da sociedade, do teor seguinte: *Estatutos da Sociedade Anonyma Officinas e Garage Mariz e Barros. Capitulo I — Denominação, sede, fins e duração.* Art. 1.º — Sob a denominação de «Officinas e Garage Mariz e Barros», fica constituída, com sede nesta cidade, uma sociedade anonyma, regida por estes estatutos, e na deficiencia delles, pela legislação em vigor, tendo como objecto a exploração industrial de todos os serviços relacionados com a mecanica em geral e em particular, com a de automoveis, compra e venda de oleos, gazolinas e kerozeno e todos os apetrechos e pertences para automoveis, bem assim, guarda e deposito das mesmas, e sendo sua duração pelo prazo de trinta annos. *Capitulo II — Do capital e das acções.* Art. 2.º — O capital social é de cento e vinte contos de réis (20.000\$000), dividido em mil e duzentas acções, de valor cada uma de cem mil réis (100\$000),

as quaes serão nominativas ou ao portador, recebendo os accionistas, cautelae comprobatorias dos direitos, enquanto não forem emitidos os titulos definitivos. *Capitulo III — Da administração.* — Art. 3.º A administração será exercida por dous directores, eleitos de 5 em 5 annos, garantida a sua gestão com a caução de cem acções, tendo seus honorarios, prefixados pela assembleia geral, e determinando entre si as suas attribuições. Art. 4.º São attribuições e deveres da directoria: a) representar a sociedade em juizo ou fóra d'elle, podendo demandar por mandatarios, devidamente constituídos; b) a pratica de todos os actos da gestão relativos aos interesses sociaes, compra e venda de bens moveis ou immoveis e semoventes, pertencentes ao accordo social; c) a faculdade de assumir obrigações, contractar, transigir e assignar cheques bancarios, duplicatas, promissorias e todos os quaesquer documentos; d) ter sob sua guarda os livros e valores sociaes, a direcção dos serviços financeiros, arrecadar a receita e fazer as despesas, bem assim, a direcção dos serviços technicos, a fixação dos dividendos semestrais e percentagens devidas aos empregados, cuja nomeação e demissão lhe compete. *Paragrapho unico.* No impedimento ou vaga, o director será substituido por um dos membros do conselho fiscal, a convite do outro director. *Capitulo IV — Do conselho fiscal.* — Art. 5.º O conselho fiscal constará de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente. *Capitulo V — Da assembleia.* — Art. 6.º As assembleas serão constituídas pelos accionistas, inscriptos nos livros do registro, dez dias antes da re-

união, e serão presididas por pessoa, accionista ou não, indicada pela assemblea, sendo que, si as acções forem ao portador, deverão ser depositadas com antecedencia de 3 dias. *Paragrapho unico.* Cada grupo de cinco acções dá direito a um voto. Art. 7.º Haverá annualmente, no mez de abril, uma assemblea geral ordinaria. Art. 8.º As convocações serão sempre motivadas e feitas com antecedencia de quinze dias, si forem ordinarias, e de cinco dias, quando extraordinarias. *Capitulo VI — Dos lucros e dividendos.* Art. 9.º Os lucros liquidos verificados semestralmente, serão destinados: a) dez por cento (10 %), para fundo de reserva, o qual se entenderá completado, logo que atinja a importancia do capital social; b) dez por cento (10 %), para deterioração de material; c) o restante, para dividendo dos accionistas, depois de deduzidas as quotas votadas pela assemblea, distribuidas como gratificação á directoria, ao conselho fiscal e aos empregados. *Capitulo VII — Disposições geraes.* Art. 10. O anno social conta-se pelo anno civil, sendo que o primeiro exercicio findará em 31 de dezembro de 1926, quando será levantado o primeiro balanço da sociedade. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1925. — *Luiz Chagastelles Cicero de Freitas Marinho*. — *Vicente Licínio Cardoso*. — *Washington B. R. Pereira*. — *Thomaz da Cunha*. — *Osmar de Oliveira*. — *Gabriel Ferraz Rego*. — *Walter Schmidt*. — *Bráulio Augusto da Oliveira Penna*. Postos em discussão os estatutos, ninguém pedindo a palavra, foram unanimemente approvados. Pelo Sr. secretario foi tambem lido o seguinte recibo do deposito em

dinheiro, da decima parte do capital subscripto em dinheiro; Boavista & Comp. Ltda. — Casa Bancaria — réis 12:000\$. Recebemos do Dr. Cicero Marinho, relativo a percentagem de 10 % sobre o capital subscripto em dinheiro de 120:000\$, com que se organiza a Sociedade Anonyma Officinas e Garage Mariz e Barros a quantia de doze contos de réis. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1925. — Casa Bancaria Boavista & Comp. Ltda., Boavista. O accionista Osmar de Oliveira, solicitando a palavra, declara que preciso se torna nomear os directores, podendo venia para indicar o nome dos. Dr. Luizio Chagastelles e Cicero de Freitas Marinho. Drs. Thomaz da Cunha, Heitor Galliez e Bráulio Augusto de Oliveira Penna. Dr. Washington B. R. Pereira, Gabriel Ferraz Rego e Vicente Licínio Cardoso, para membros do conselho fiscal, os tres primeiros effectivos e os tres ultimos como supplentes, sendo fixado em um conto de réis mensaes, os honorarios de cada um dos directores, proposta que foi unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara installada a sociedade anonyma Officinas e Garage Mariz e Barros e mandar lavrar a presente acta que, depois de lida e approvada, é assignada por todos os accionistas. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1925. — Dr. Vicente Licínio Cardoso, presidente. — Thomaz da Cunha, secretario. — Luizio Chagastelles. — Cicero de Freitas Marinho. — Washington B. R. Pereira. — Osmar de Oliveira. — Gabriel Ferraz Rego. — Bráulio Augusto de Oliveira Penna. — Heitor Galliez. — Walter Schmidt.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 5 de outubro de 1925, se archivou nesta repartição, sob o numero 7.157, o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Officinas e Garage Mariz e Barros, a saber:

Acta da assembleia geral de constituição, realizada em 2 do corrente, contendo a transcrição dos estatutos, listas dos accionistas, recibo de deposito de 10 % do capital em dinheiro feito na casa bancaria Boavista & Comp. Ltda., e conhecimento do pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal. — Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1925. — João Hygino de Araujo, sobre estampilha de cinquenta mil réis, 1.º official. Visto, J. C., em 8 de outubro de 1925. — Isidoro Campos, director. (6.756)

COMPANHIA MORRO AZUL

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA

Aos 13 dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e cinco, ás tres horas, á rua Buarque n.º 39, nesta Capital, reunidos em assembleia geral os incorporadores e subscriptores Srs. Armando Estella de Vasconcellos, Antonio Edmundo Falcão, Antonio Balthazar, Alfredo de Oliveira Flores, Anna Emilia Vieira de Souza Estella, Augusto Rocha e Antonio F. Tourinho, devidamente convocados por carta, e representando a totalidade

do capital subscripto, de 50:000\$000, cincoenta contos de réis, para deliberar sobre a constituição definitiva da sociedade, approvar os respectivos estatutos e eleger os directores e conselho fiscal e seus supplentes. Por indicação do Sr. Armando Estella de Vasconcellos foi aclamado, para dirigir os trabalhos da presente sessão, o Sr. Alfredo de Oliveira Flores, que, occupando a cadeira da presidencia, agradeceu a distincção recebida e convidou para secretarios, respectivamente, os Srs. Raul Estella de Vasconcellos e Antonio Edmundo Falcão. O Sr. presidente diz que, sendo o fim da presente assembleia, a constituição da sociedade, vae começar, obediente ás prescripções legais, mandando ler pelo primeiro secretario o recibo do Banco do Brasil, que exhibe á assembleia, relativo ao deposito da importancia de 5:000\$000 cinco contos de réis, decima parte do capital social, effectuado na forma da lei, em 13 do corrente, o qual, lido, é do seguinte teor: Banco do Brasil S.º réis 5:025\$000. Recebemos do Sr. Raul Estella de Vasconcellos, incorporador da Companhia Morro Azul S. A., a quantia de cinco contos e vinte e cinco mil réis, sendo cinco contos, valor de 10% s/ Rs. 50:000\$000, capital em dinheiro com que se constitue a sociedade acima, e vinte e cinco mil réis, 1/2 % s/ o referido deposito, valor de n/ commissão. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Carimbo do Banco do Brasil — 13 out. 1925 — Rio, 13 de outubro de 1925. Assignatura illegivel pelo thesoureiro. Segue-se a leitura da lista de subscripção, que consta dos seguintes nomes com a totalidade do capital subscripto: Armando Estella de Vasconcellos, 20:000\$000 (vinte contos de réis); Raul Estella de Vasconcellos, 15:000\$000 (quinze contos de réis); Anna Emilia Vieira de Souza Estella, 10:000\$000 (dez contos de réis); Antonio Balthazar, 1:000\$000 (um conto de réis); Antonio Edmundo Falcão, 1:000\$000 (um conto de réis); Alfredo de Oliveira Flores, 1:000\$000 (um conto de réis); Augusto Rocha, 1:000\$000 (um conto de réis); e Antonio F. Tourinho, 1:000\$000 (um conto de réis). Segue-se a leitura dos estatutos que estão assim redigidos: Estatutos da Companhia Morro Azul — Capítulo I — Objecto e capital — Art. 1.º A Companhia denominada de Companhia Morro Azul, fica fundada nesta Capital uma sociedade anonyma, que se regerá pelos presentes estatutos e pela lei em vigor. Art. 2.º A companhia tem por objecto compra e venda, ou exploração por conta propria ou de terceiros, de predios e terrenos, bem como a realização de todos e quaesquer negocios convenientes á sociedade. Art. 3.º O prazo de duração da companhia é de trinta annos, a contar da data de sua constituição legal e o seu foro juridico é o da cidade da Rio de Janeiro, onde a mesma tem a sua sede. Art. 4.º O capital da companhia é de cincoenta contos de réis, divididos em duzentas e cincoenta accções de duzentos mil réis cada uma, integralizadas e ao portador. Capítulo II — Administração — Art. 5.º A companhia é administrada por uma directoria de dous membros: director-presidente e director-thesoureiro, eleitos dentre os accionistas pela assembleia geral. Art. 6.º Os directores exercem os seus cargos por tres annos, podendo ser reeleitos. Paraphrasi unico. Os membros da directoria devem

caucionar cincoenta accções da companhia antes de assumirem o exercicio do respectivo cargo, não podendo ser essa caução levantada, enquanto durar a responsabilidade de sua gestão. Art. 7.º Os directores percebem os vencimentos estabelecidos pela assembleia geral e tem direito, além disso, a uma percentagem do dividendo pago aos accionistas, fixado tambem pela assembleia. Art. 8.º Ao director-presidente compete especialmente: a) representar a companhia, em juizo ou fora d'elle e outorgar poderes ao advogado; b) presidir a assembleia geral dos accionistas e as sessões conjuntas da directoria com o conselho fiscal. Art. 9.º Compete especialmente ao director-thesoureiro: a) pagar, receber e depositar fundos, bem como toda e qualquer quantia destinada á sociedade; b) ter sob sua guarda os valores e a caixa, dirigindo, outrossim, o escriptorio e a contabilidade. Art. 10.º No caso de vaga de um dos directores, assume o cargo interinamente qualquer acccionista convidado pelo outro director, até que a assembleia geral, ordinaria ou extraordinaria, que primeiro se reuna, delibere sobre o preenchimento definitivo da vaga, e, nesse caso, o novo director eleito completa o periodo do substituido. Paraphrasi I — Considera-se vago o cargo de director, nos casos de renuncia, interdicção ou ausencia sem licença, por mais de um mez. Paraphrasi II — As licenças, com ou sem vencimentos, são concedidas em sessão conjunta da directoria com o conselho fiscal. Art. 11.º Compete á directoria: a) nomear e demittir os empregados e marcar os respectivos vencimentos; b) escolher estabelecimentos para depositar os dinheiros e titulos da companhia; c) deliberar sobre a applicação dos capitães da companhia, praticando as transacções que julgar convenientes; d) apresentar o relatório e o balanço annuaes; e) fixar os dividendos; f) convocar a assembleia geral dos accionistas; g) contrahir obrigações e empréstimos e alienar bens e direitos da companhia; h) praticar em geral, todos os actos de interesse da companhia; i) resolver os casos omissos nestes estatutos. Paraphrasi I — As escripturas, termos de contracto ou accordo, letras de cambio, notas promissórias, accções e, em geral, todos os documentos de responsabilidade da companhia, devem ser assignados pelos dous directores. Paraphrasi II — A directoria deve lavrar em livro especial, aberto, rubricado e encerrado pelo presidente, actas de suas deliberações, sempre que julgue conveniente, convocando o conselho fiscal, para sessão conjunta, desde que houver desdido entre os dous directores ou se tratar de questão de gravidade, e lavrando no mesmo livro as actas de suas sessões conjuntas com o conselho fiscal. Art. 12.º O periodo de gestão da directoria e do conselho fiscal é contado da data de sua eleição. Capítulo III — Assembleia geral — Art. 13.º A assembleia geral ordinaria dos accionistas reune-se annualmente até o fim do mez de março, devendo ser aberta pelo director-presidente, e, na falta deste, pelo director-thesoureiro. Art. 14.º A assembleia geral extraordinaria reune-se sempre que, para isso, forem convocados os accionistas, ou sempre que estes o requererem na forma da lei, sendo aberta e dirigida do mesmo modo que a assembleia geral ordinaria. Artigo 15.º A convocação da assembleia ge-

ral ordinaria ou extraordinaria deve ser feita por annuncios nos jornaes, com a antecedencia de 15 dias, declarando-se o dia, logar e hora da reunião e o objecto da convocação. Paragrapho unico. Quando, deixando de se realizar uma reunião da assembleia, for mister convocar outra, o prazo para a convocação passa a ser de cinco dias. Artigo 16. Não pôde funcionar a assembleia geral em sua primeira convocação, sem a presença de accionistas que representem mais de metade do capital. Annunciada a nova convocação, por não ter comparecido o numero indispensavel, observa-se o disposto no decreto numero 434 de 4 de julho de 1891. Paragrapho unico. No caso de reforma ou modificação destes estatutos, ou alteração do capital, é necessaria a presença de accionistas que representem, pelo menos, dous terços do capital. Artigo 17. Cada accionista tem tantos votos na assembleia geral, quantas as acções que possua. Art. 18. Compete á assembleia geral: a) deliberar sobre o relatório annual da directoria e sobre o parecer do conselho fiscal; b) eleger a directoria e marcar os seus vencimentos e percentagem; c) eleger o conselho fiscal, os seus supplentes e marcar os respectivos vencimentos; d) resolver todos os assumptos submettidos á sua apreciação, além das demais attribuições definidas na lei. Capítulo IV — Conselho fiscal — Art. 19. O conselho fiscal é composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembleia geral, dentre os accionistas, passando os supplentes mais votados a effectivos, nas vagas destes. Artigo 20. Os membros do conselho fiscal percebem os vencimentos que lhes forem marcados, pela assembleia geral. Art. 21. Além das attribuições, sue competem ao conselho fiscal pela legislação vigente, incumbem-lhe reunir-se sempre que a directoria o convocar por escripto, para, em conjunto com a mesma directoria, resolver qualquer questão de interesse da empresa. Paragrapho I — As sessões conjuntas só se podem realizar com a presença de, pelo menos, quatro membros, directores e membros effectivos do conselho fiscal. Paragrapho II — No caso de não comparecer á sessão conjunta numero sufficiente, ou no caso de empate, será convocada a assembleia geral para a decisão. Paragrapho III — Entende-se ter resignado o seu cargo o membro do conselho que, convidado por escripto, deixe de comparecer a duas sessões consecutivas. Capítulo V — Lucros e sua applicação — Art. 22. Dos lucros liquidos apurados, depois de deduzidas todas as despesas geraes, 10 % serão levados á conta de fundo de reserva. Art. 23. Dos 90 % restantes, serão distribuidos 40 % para gratificações, conforme deliberar a directoria. Art. 24. Os 50 % restantes serão distribuidos, como dividendos, aos accionistas, que os receberão trinta dias após a approvação das contas, pela assembleia geral. Paragrapho unico. O dividendo não reclamado no prazo de tres annos, a contar do aviso de pagamento, publicado nos jornaes, considerase renunciado em proveito da companhia e será então levado ao fundo de reserva. Art. 25. O anno social termina no dia 31 de dezembro de cada anno. Submettidos á consideração da assembleia, são estes estatutos approvados unanimente, artigo por artigo. O Sr. presidente proclama achar-se constituída a sociedade, e annuncia que vae

se proceder á eleição dos primeiros directores, os membros do conselho fiscal e de seus supplentes, sendo eleitos os seguintes accionistas: Srs. Raul Estella de Vasconcellos, director-presidente, e Armando Estella de Vasconcellos, director-thesoureiro. Para membros do conselho fiscal, foram eleitos os Srs. Antonio Edmundo Falcão, Alfredo de Oliveira Flores e Antonio Balthazar. Para supplentes, os Srs. Eurico Paixão, Alberto Nunez e Antonio F. Tourinho. Estando presentes os directores eleitos, foram, desde logo, pelo Sr. presidente, empossados dos seus respectivos cargos. Logo após, propõe o Sr. Antonio Balthazar que conste da acta um voto de louvor ao Sr. presidente da mesa, pela forma correcta por que presidiu os trabalhos da assembleia geral de installação da nova companhia. Approvado unanimente, o Sr. presidente agradece mais esta attenção da assembleia e dá por encerrados os trabalhos da presente sessão, e, em seguida, foi lavrada esta acta, que vae assignada pelos membros da mesa e por todos os accionistas presentes. — A. de Oliveira Flores. — Raul Estella de Vasconcellos. — Antonio Edmundo Falcão. — Armando Estella de Vasconcellos. — Anna Emilio Vieira de Souza Estella. — Antonio F. Tourinho. — Antonio Balthazar. — Augusto Rocha. (G. 744)

COMPANHIA DE TERRAS

RELATORIO DA DIRECTORIA A-SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 29 DE AGOSTO DE 1925

Srs. accionistas da Companhia de Terras.

Em obediencia á legislação vigente e aos estatutos sociaes tenho a honra de me dirigir a vós para prestar contas do occorrido no transcurso do exercicio financeiro encerrado em 31 de dezembro ultimo.

A valorização das propriedades tem sido bem constante. Pela avaliação de 31 de dezembro proximo passado, como podeis ver pelo balanço apresentado, o valor é de 1.200.000\$000 ou seja um augmento de 100.000\$000 sobre o valor em igual data do anno de 1923. Esta valorização se deu apesar da venda de dous pequenos lotes de terreno, e para o futuro esperamos ainda maior valorização devido ao desmorte de um morro a que o Governo do Estado está procedendo.

Durante o exercicio passado o Governo do Estado do Rio de Janeiro deu-me conhecimento que grande parte da nossa propriedade pertencia a elle, de accordo com uma compra que fez por escriptura publica em 1913. Parte do morro, tambem de nossa propriedade, achou-se incluída nesta compra.

Por decreto o Governo do Estado desapropriou o morro para com mesmo alterar as obras do porto de São Lourenço. Ao mesmo tempo ia-se estabelecer, na parte dos terrenos que julgou sua propriedade, construindo uma casa para a fiscalização das obras de melhoramentos.

Entrei em negociações com o Governo do Estado, que, graças á sua dignidade e justiça foram coroadas de pleno exito. O Governo desmanchou a casa e reconheceu-nos como donos legitimos, pagando-nos pelo morro desapropriado por elle, a quantia de 130.000\$000.

Tomando em conta, que foi evitada uma complicada e demorada questão ju-

dicial a respeito de posse e dominio de uma grande parte da nossa propriedade, conseguindo ao mesmo tempo um real melhoramento das nossas terras, pelo desmorte do morro, que até agora era um atterro, entrave da valorização dos nossos bens, estamos alcançando um ponto de-ha-muito tempo desejado por nossa parte, de fazer attender as obrigações que a companhia tem perante o Sr. James Bentley, com cujas finanças foram construídos e acabados os 20 predios nossos e além disso paga a hypotheca de 750.000\$000 que deviamos ao British Bank of S. America.

Devemos, pois, com a maior brevidade acudir os direitos do Sr. James Bentley, tanto mais quanto sabemos que a nossa situação actual permite este desideratum.

Além dos agradecimentos que devo ao Governo do Estado, agradeço tambem ao nosso illustre advogado Dr. José Maria Mac-Dowell da Costa que me assistiu com criterio e merito nas negociações com o Governo do Estado em aos outros acontecimentos com dedicação.

Acresce-me dizer que durante o anno findo os Srs. directores Jesse Knight e Donal Buckley ausentaram-se do paiz, sendo o ultimo substituído interinamente, pelo Sr. Nelson de Moraes Silva, supplente do conselho fiscal.

Quaesquer outros esclarecimentos serão fornecidos verbalmente na reunião da assembleia geral, que por motivos imprevistos não se pôde reunir anteriormente.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1925. — Rodolpho Sonnenfeld, presidente

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo	
Seguros	927\$100
Mobilia do escriptorio	850\$000
Bens, coisas e direitos	100.000\$000
Propriedades	1.250.000\$000
Caixa	2.646\$153
Adigueis a receber	6.810\$500

1.361.233\$753

Passivo	
Capital	40.000\$000
Opções	50.000\$000
Curtis, Mallet-Prevost & Co. Ltd	1.186\$545
Contas correntes	1.136.227\$280
Contas a pagar	442\$850
Impostos a pagar	5.104\$100
Lucros e perdas	128.272\$978

1.361.233\$753

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — Rodolpho Sonnenfeld, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal, da Companhia de Terras, tendo examinado os balanços, contas e documentos relativos ao exercicio financeiro de 1924 da referida companhia, e verificado a exactidão dos mesmos e a boa regularidade da escripturação, são de parecer que sejam approvados todos os actos e contas da directoria.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1925. — Jorge Carneiro dos Santos. — Percy J. W. Brown. — Raymundo Vasconcellos de Aboim. (G. 755)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 15.050 — *Relatório sobre uma nova atadura denominada "Atadura de Papel" com fins therapeutico-cirurgicos, para que pretenda privilegio de invenção Ignacio de Moura, medico, domiciliado na cidade de S. João da Boa Vista, no Estado de São Paulo.*

Refere-se o invento a uma nova aplicação do papel, a qual se destina a fins therapeutico-cirurgicos. Trata-se de pequenos rôlos de papel, (ataduras de papel) com o fim de substituir na grande maioria dos casos e sempre com grande economia, as ataduras em uso (todas de pano), nos hospitais e nas clinicas particulares em geral. As ataduras não brancas visam interceptando até certo ponto determinados raios do espectro solar, favorecer a penetração e aproveitar a acção de outros, conforme indicações bello ou photo-therapicas em uso. A preferência merecida que se dá a cor branca sob o ponto de vista hygienico, ás vezes um tanto empyrica e exagerada, não pôde excluir e não exclue outras applicações chromaticas. As ataduras do que é objecto este pequeno relatório são, pois, brancas ou não, e terão de comprimento tres ou cinco metros, variando a largura de tres a vinte centimetros (0,03 a 0,20). O papel — o papel nelleas empregado, conforme se vê das amostras depositadas, sem ter a resistencia da de gaze e a de outro tecido de algodão ou não, era em uso, tem todavia a resistencia sufficiente para manter uma oclusão perfeita, uma protecção conveniente e a compressão necessaria á totalidade dos casos. Ligeiramente distensivel, que lhe permite ceder um pouco a uma reacção inflammatoria inesperada e ás vezes perigosa, o papel crepon, que é o das amostras, tem a seu favor a leveza e lado economico, factor importante em medicina como em tudo. As ataduras de que se trata serão esterilizadas ou antisepticas: — esterilizadas quando privadas, o que é claro, de germens vivos, — e antisepticas quando, além disso, foram impregnadas de substancias bactericidas ou microbicidas nas proporções permitidas pela therapeutica e em uso nas ataduras communs. Acondicionadas em caixas de papelão quando não envolvidas totalmente em papel impermeavel parafinado (amostras ns. 3, 4 e 5) ellas devem ser conservadas em seu envoltorio commum e retiradas delles para uso immediato. As amostras ns. 1, 2, 3, 4 e 5, em um total de 14 peças, incluídas as duplicatas e triplicatas, mais os modelos ns. 6, 7 e 8, em cera, mostrando o lado pratico do caso, dispensam maiores minucias descriptivas. O modelo n. 6 mostra como com um pouco de gomma ou de collodio se pôde fazer um aparelho definitivo, permanente, leve e sufficientemente rijó. Os modelos ns. 7 e 8 dão idéa nítida dos casos communs da applicação rapida de ataduras em braços e em pernas. Naturalmente, a mão de quem age, enfermeiro ou não, entra, e também a intelligencia, entra como factor de rapidez e elegancia com que se fazem em clinica essas pequenas cousas de pratica diaria. Para rematar a applicação, tanto serve um alfinete qualquer como um pouco de gomma ou de collodio. Reivindica-se, pois, como pontos característicos do presente invento o seguinte: — o emprego, o uso do papel, papel branco ou não, crepon ou não, aliado ou não a outras substancias, na

confeccão, no fabrico de rôlos (ataduras de papel), visando fins therapeuticos, visando applicações medico-cirurgicas. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1925. — Por procuração, Theophilo Guimarães. (6.745)

N. 15.146 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo aparelho destinado a fabricação de pipocas, denominado Machina "Ideals", para que pretenda privilegio Nicola Oliva, italiano, domiciliado na cidade de Nitheroy, Estado do Rio.*

Constitue o objecto da presente invenção, um novo aparelho destinado a fabricação de pipocas, construído especialmente para esse fim, proporcionando os resultados mais satisfactorios não só pela rapidez que produz como a facilidade na execução.

A invenção é representada nos desenhos annexos, em que: fig. 1 é uma vista de frente de uma caixa de ferro ou metal adoptado nas dimensões que se deseja construir de accôrdo com a produção desejavel.

A fig. 2 é um corte vertical, mostrando a forma do aparelho e representando ao centro o cylindro rotativo, o qual é a parte principal da presente invenção.

A fig. 3 é em corte C. D. mostrando a parte interna do cylindro rotativo guarnecido de tela metálica e chapa com pequenos furos pelos quaes entra o milho como se vê nos desenhos 2, fig. 1, o cylindro é mantido por um pequeno eixo que atravessa de um lado a outro da caixa, sendo as extremidades mantidas devidamente por dous pequenos mancaes em formato de cruzeta que são presos por parafusos ou arrebites na propria caixa, em uma das extremidades do eixo terá uma manivella ou pequena polia para receber uma correia quando se deseja accionar por motor que fará girar o cylindro compassadamente, afim de que este receba o calor necessario produzido pelos bicos conforme se vê nos desenhos fig. 2 e 3 e detalhes nos desenhos 2, fig. B, que também é objecto desta invenção por serem uns bicos construídos especialmente para esse fim, sendo elles alimentados a gazolina fornecida pelo deposito que acha-se collocado na parte superior do aparelho.

A parte interna do cylindro terá o formato afunilado guarnecido com tela metálica grossa, chapa furada, e tela metálica fina conforme se vê nos desenhos 2, fig. T, servindo as referidas telas para receberem o milho que uma vez collocado no cylindro e este posto em movimento cahirá com facilidade da chapa furada para a tela fina recebendo assim o calor necessario produzido pelos bicos.

O cylindro, girará compassadamente sempre para a direita, obrigando assim que o milho esteja em contacto com o calor e a medida que forem estalando e que esteja prompto sahirá pela mesma abertura da entrada, o que é obrigado pela forma e disposição em que é collocada a tela metálica conforme se vê nos desenhos 2, fig. X, o cylindro é também provido de uma pequena abertura interna a qual servirá para descarga do milho inutilizado e não aproveitado que só poderá ser feita a referida descarga girando o cylindro em sentido contrario.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1º, um novo aparelho para fabricar pipocas construído especialmente para esse fim conforme se vê nos desenhos annexos de ns. 1 e 2, em que a fig. 1 representa uma caixa de ferro ou metal com um cylindro giratorio ao centro mantido por um eixo sobre dous mancaes presos na propria caixa;

2º, a parte interna do cylindro será em formato afunilado guarnecido com tela metálica grossa, chapa furada e tela fina conforme se vê nos desenhos 2, fig. T, servindo as referidas telas para receberem o milho que uma vez collocado no cylindro cahirá com facilidade da chapa furada para a tela fina recebendo desta forma o calor necessario produzido pelos bicos que se acham collocados na parte interna da caixa;

3º, o cylindro girará compassadamente sempre para a direita obrigando que esteja sempre em contacto com o calor e a medida que forem estalando ou que estejam promptas sahirá pela mesma abertura a da entrada ou que é obrigado pela forma e disposição em que é collocada a tela metálica, conforme se vê nos desenhos 2, fig. X;

4º, o cylindro é também provido de uma abertura na parte superior a qual servirá para descarga do milho inutilizado sendo para isso necessario fazer girar o cylindro em sentido contrario.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1925. — Nicola Oliva. (6.765)

EDITAES E AVISOS

Juízo Federal da Segunda Vara
SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, estando impedidos, segundo communicações e tendo sido dispensados de presencias das mesas eleitoraes das secções 3ª de Lagôa, 5ª e 15ª, de Sacramento, 7ª, de Santo Antonio, 8ª, de São Christovão, 2ª, de Engenho Velho, 8ª, de Anápolis, 3ª, de Inhauma, designou para substituí-los na ordem respectiva os cidadãos Dr. Raphaél Pinheiro, Dr. Dias Martins, Dr. Jorge Dyott Fontenelle, Sr. Cesar Palhares, Dr. Armando de Carvalho, Dr. Horacio Machado, Dr. Zacharias de Góes e Dr. Mario de Souza. E, para constar, mandou expedir o presente edital que, será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de outubro de 1925. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o escrevi. — Octavio Kelly.

(*) Novamente publicado por ter sahido com incorrecção.

OITAVA SECÇÃO ELEITORAL DE SANTA RITA

O bacharel Carlos Copertino do Amaral, presidente da Oitava Secção Eleitoral de Santa Rita, Districto Federal, etc.:

Faz saber que aos que o presente leem e delle tiverem conhecimento que, de accôrdo com a lei, resolveu designar o cidadão Antonio Borges, para servir como secretario da mesa que tem que presidir, em virtude do impedimento le-

gal sobrevindo com o anterior secretario, Jayme dos Reis Castro, actualmente, escrivão da Segunda Vara Criminal, lito de Janciro, vinte de outubro de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Antonio Borges, o escrevi. E eu, Carlos Copertino do Amaral, presidente, o subescrevi.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Representação do Brasil na Exposição Internacional de Philadelphia em 1926

BASES PARA O CONCURSO DE ANTE-PROJECTOS DO PAVILHÃO DO BRASIL

O Instituto Central de Architectos, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faz saber aos interessados que fica aberto, pelo prazo improrogavel de quarenta dias, a contar de 22 do mez corrente, entre architectos brasileiros, um concurso de ante-projectos para o Pavilhão Official do Brasil na Exposição Internacional de Philadelphia, obedecendo ás disposições seguintes:

Programma

1º, o pavilhão para cuja localização o Governo fez reservar uma área de sessenta metros de frente por trinta de fundos, será destinado á exhibição de mostruários e deverá apresentar todas as condições technicas indispensaveis ás obras desse genero e dispôr das seguintes dependencias, distribuidas em dous pavimentos:

1—*Embasamento* com porão semi-subterraneo, destinado a deposito;

II — *No primeiro pavimento:*

- a) vestibulo principal, escadaria, escriptorio de informações e serviços sanitarios;
- b) grande salão para conferencias, com área nunca inferior a duzentos metros quadrados, attingindo a altura dos dois pavimentos e dispondo de galeria para augmento da capacidade;
- c) quatro salas com uma área total de quatrocentos metros quadrados;
- d) dous terraços, apropriados a um serviço de degustação de café, matê, cacau, etc.

III — *No segundo pavimento:*

- a) duas grandes salas de cerca de cento e cincoenta metros quadrados cada uma;
 - b) uma sala para a bibliotheca.
- 2º, o estylo da construção será exclusivamente o tradicional brasileiro (néo-colonial);
- 3º, a área construida não deverá exceder de um total de mil e duzentos metros quadrados, excluindo os terraços e áreas;
- 4º, a distribuição interna ficará ao arbitrio dos concorrentes, que, entretanto, deverão em seus projectos-solucionar o problema da livre circulação.

Condições de apresentação e entrega

5º — O ante-projecto comprehenderá os seguintes planos:

- a) plantas na escala de 1: 200;
- b) seções na escala de 1: 100;
- c) fachada principal na escala de 1: 100;
- d) perspectiva geometrica na escala de 1: 50.

6º — Os desenhos serão feitos a lapis e aquarelados e deverão estar estirados em pranchas de papelão ou quadros de madeira.

7º — O ante-projecto deverá ser elaborado em estricte obediencia ás bases publicadas, não sendo admittidos outros desenhos, documentos ou modelos, além dos exigidos no presente edital.

8º — Os concorrentes não poderão enviar variantes de um mesmo projecto, sendo-lhes, entretanto, facultado apresentar projectos distinctos, concorrendo assim a mais de um premio.

9º — Fica vedado a qualquer membro do Jury, ou seus empregados, collaborar, de qualquer forma, na execução dos ante-projectos.

10 — Os ante-projectos deverão ser entregues, em envolucros, sem lemma ou marca distinctiva, e acompanhados de um envelope em branco e fechado contendo o nome e endereço do autor, na sede, do Instituto Central de Architectos, á rua da Quitanda n. 21, segundo andar, até o dia trinta e um de outubro do corrente anno, ás dezoito horas, improrogavelmente.

11 — O encarregado da recepção numerará os envolucros e envelopes, passando o competente recibo, que levará, além do mesmo numero de ordem, a data e a hora do recebimento.

O jury e suas decisões

12 — O jury será composto dos senhores José Marianno (filho), João Moreira Maciel, A. Moraes de los Rios Filho, Silvio Rebecchi e A. Monteiro de Carvalho.

13 — O jury reunir-se-ha no primeiro dia útil que se seguir ao encerramento do concurso, abrirá os envolucros e eliminará, preliminarmente, os trabalhos que estiverem em desacórdio com as clausulas do presente edital. Em seguida, procederá ao julgamento dos trabalhos accitos, não sendo permittida, durante esse acto, a presença de pessoas estranhas, sob qualquer pretexto.

14 — O *veredictum* do jury será lido antes da exposição publica dos trabalhos; será fundamentado e publicado na imprensa.

15 — As decisões do jury serão inappellaveis.

Premios

16 — Haverá tres premios em dinheiro e tantas menções honrosas quantas forem attribuidas pelo jury.

17 — Ao classificado em primeiro lugar caberá um premio de doze contos de réis; ao segundo, um premio de cinco contos e ao terceiro um premio de tres contos.

18 — O autor do ante-projecto classificado em primeiro lugar receberá o premio em duas prestações: a primeira logo após o julgamento e a segunda por occasião da entrega do projecto completo.

19 — O jury não poderá modificar a ordem dos premios e seus valores.

Rio de Janciro, 21 de setembro de 1925.
— Pelo Instituto Central de Architectos, Nereu Sampaio, presidente.

Directoria de Meteorologia

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme o aviso-circular n. 12, de 16 de janeiro findo, publicado no *Diário Official* de 22 do mesmo mez, faço publico que esta directoria receberá, no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, no 4º andar do Palacio dos Estados, propostas de pregos, em duas vias datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com todas as paginas das duas vias rubricadas, nellas declarando, por extenso e em algarismos, o preço por que se propõem fornecer:

- 2 filtros de 0,50, n. 3;
- 2 cantoneiras para os mesmos, com portacopos;

Foram dirigidos convites ás seguintes firmas desta praça: Andrade Veiga & Comp., Mayrink Veiga & Comp. e Prado, Lopes & Comp.

Em envolucro separado deverão os interessados apresentar recibos de pagamentos de impostos federaes e municipais a que estiverem sujeitos, provas da existencia legal e attestados de repartições publicas dos trabalhos que, porventura, para ellas tenham executado.

Na secretaria desta directoria serão fornecidos áquelles que desejarem, mais esclarecimentos a respeito.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1925.
— Sampaio Ferraz, director.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 8

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente a quem interessar possa, que receberá propostas para obras de reparos e adaptação do telhado e forro da Bibliotheca da Escola de Minas, sob as condições estabelecidas pelo edital n. sete (7), do concorrência administrativa, publicado no *Diário Official*, em outubro corrente.

Secretaria da Escola de Minas, 6 de outubro de 1925. — Como secretario, Jayme Gesteira, 1º escripturario.

Escola de Minas

EDITAL N. 153

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data, até o dia 28 de dezembro de 1925, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de substituto da 2ª secção desta mesma escola. A segunda secção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª — Geometria descriptiva perspectiva e sombras; 7ª — Topographia, legislação de terras e principios geracs da colonização e 10ª — Trigonometria espherica, astronomia e geodesia. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 53 e 59, do regulamento que baixou com o decreto numero 14.638, de 20 de novembro, de 1920.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1925. — Como secretario, Jayme Gesteira.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Externato do Collegio Pedro II

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Congregação está convocada para as 14 horas dos dias 22, 23 e 24 do corrente, afim de approvar, respectivamente, as listas dos pontos para a prova pratica dos concursos de docentes-livres de francez, de portuguez e de geographia.

Secretaria do Externato do Collegio Pedro II, em 20 de outubro de 1925. — Octacílio A. Pereira, secretario.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

pelos presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 353, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Oscar Taylin.....	118	Automovel	17	Outubro	1925	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
A. Santos Victorino.....	169	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	Proprietario.
Stemberg & Comp.....	403	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
A. G. Teixeira.....	441	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Ibrahim Kain.....	497	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Domíngos da Silva.....	779	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
L. Laport.....	845	"	"	"	"	"	Motorista.
M. Santos.....	893	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Armando Chiari.....	953	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Proprietario.
J. N. Castro Moras.....	1.174	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
The Rio de Janeiro Light.....	1.182	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
F. A. Silva.....	1.227	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Teixeira.....	1.235	"	"	"	"	"	"
W. S. Evill.....	1.390	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
M. R. Albuquerque.....	1.430	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
A. M. Lima.....	1.670	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
O. T. Lobo.....	2.163	"	"	"	"	"	"
J. Baptista da Silva.....	2.176	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Stemberg & Comp.....	2.379	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
B. Lopes e reitas.....	2.432	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Faria Corrêa.....	2.590	"	"	"	"	"	Motorista.
J. F. Nadaes.....	3.301	"	"	"	"	"	"
A. C. Pinto Osorio.....	3.333	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
P. M. Ferreira.....	2.516	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Lavanderia Responsabilidade.....	3.509	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Francisco Lagismestra.....	3.838	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Paulo Flores.....	3.831	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
A. Prestes & Comp.....	3.89	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Fernandes & Comp.....	3.899	"	"	"	"	Volar em logar não permitido.....	"
S. O. Azevedo.....	4.113	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
A. J. Baptista.....	4.123	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
J. F. Santos.....	4.166	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
B. A. Gonçalves.....	4.270	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Bonazzo & Comp.....	4.422	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Eugeniodos Santos.....	4.552	"	"	"	"	"	"
W. Mariz de Oliveira.....	4.744	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
J. Procopio Corrêa.....	4.769	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
E. Augusto Mendes.....	4.797	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	4.823	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
A. G. Barros.....	5.150	"	"	"	"	Escapamento livre.....	"
A. G. Carvalho.....	5.374	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
C. S. Bitencourt.....	5.635	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
O. José de Barros.....	5.643	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
T. Gonçalves Filho.....	5.737	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
S. José Lisboa.....	5.771	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Mestre & Blatgé.....	5.802	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
T. L. Wright.....	5.950	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	"
C. Santiago Sento.....	5.972	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
Geraldo Cunha.....	5.979	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
O. S. Rodrigues.....	6.091	"	"	"	"	"	"
J. F. Santos.....	6.479	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Nunes de Castro.....	6.676	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
A. L. Cunha.....	6.634	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Motorista.
Eurico Ribeiro.....	6.743	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Fredrico Dülle.....	7.111	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Mestre Blatgé.....	7.152	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. Santos.....	7.240	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Bellezio.....	7.368	"	"	"	"	"	"
João Pereira.....	7.430	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Lino Fernandes.....	7.432	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Mestre Blatgé.....	7.473	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
M. M. Novaes Augusto.....	7.575	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
V. Guimarães.....	7.781	Automovel	17	Outubro	1925	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Eloy Oliveira.....	7.799	"	"	"	"	"	"
H. E. Pretymann.....	7.847	"	"	"	"	"	"
A. Guimarães.....	7.849	"	"	"	"	"	Proprietario.
Luigi Guiseppe.....	7.961	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
J. Carvalho Silva.....	7.932	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Hygino Pato Pato.....	8.336	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	8.391	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Ferreira.....	8.463	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juizo federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 15 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 20 de outubro de 1925.—O inspector, D. Bernardes.

Policia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 21 do corrente, ás 8 1/2 horas, nesta inspectoria:

Abilio Pinto de Abreu, Manoel Dias, Accacio Monteiro de Carvalho, Francisco Turco, João Albino Barreiros, José de Figueiredo, Deolindo Ambrosio, Waldemar Solano de Sá, Luiz Nogueira Portella e José Severino dos Santos.

Turma suplementar

Albano de Souza Figueiredo, Anacleto Lopes de Almeida, José dos Santos, Joaquim de Oliveira Dias, João da Silva Pereira, Lucas Jayme de Freitas e Jayme Mario Calvante.

Prova pratica

Luiz Antonio de Souza e João Antonio dos Santos.

Chamada para o dia 21 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspectoria:

José Martins Baptista, Antonio Ferreira, Francisco Lopes, Abel de Figueiredo, Herclydes Ferreira Sant'Anna, Alfredo da Silveira Pimentel, Amelinha Rezende Carrão, Raul Werneck Alves, José Lopes Coelho e Gaspar Luiz Vieira.

Turma suplementar

Manoel Fortunato da Costa, João Antonio Saraiva, Jacob Justinisk Estifno, Paulo Bispo dos Santos, Benedicto Aristheu Borrielo, Joaquim Delphin e Aristides da Silva Barra.

Prova pratica

Manoel Simões de Mattos e Mario Lucas Gonçalves da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, em 20 de outubro de 1925.—O inspector geral, D. Bernardes.

Policia do Districto Federal

O Dr. Renato Bittencourt, delegado do 13º Districto Policial:

Faço saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias virem ou

delle conhecimento tiverem, e especialmente a Alfredo Rocha ou João Costa, que por esta delegacia corre um processo pela contravenção definida no artigo novecentos e setenta e nove, do Código Penal, de que o mesmo é acusado. E, como não tenha sido possível intimar o pessoalmente, por ser encontrado, chamo e cito o referido acusado a comparecer a esta delegacia, á rua Conde de Lago numero vinte e cinco, ás doze horas do dia vinte e seis do corrente mez, afim de ser qualificado e assim vir o depoimento de testemunhas, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos o do dito acusado, mandei passar o presente edital, que será affixado na sala desta delegacia e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta Capital Federal, aos quatorze dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Marcellino Antonio Innocencio, escrevião, o escrevi. — Renato Bittencourt.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE INVESTIGADOR DE 3ª CLASSE

Do ordem do Sr. marechal Chefe da Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acham abertas, pelo prazo de 30 dias, as inscrições ao concurso para o provimento de vagas de investigador de 3ª classe da 4ª Delegacia Auxiliar, devendo os candidatos, em seus requerimentos, provar nesta secretaria:

- I — Ser brasileiro e reservista do Exército;
- II — Ser maior de 21 annos e menor de 45;
- III — Residir por mais de um anno no Districto Federal;
- IV — Não ter sido condemnado nem estar processado em Juizo Criminal, por folha corrida do Gabinete de Identificação e de estatística;
- V — Ser vacinado;
- VI — Não soffrer de molestia contagiosa, nem ter defeito que o inhabilite para o desempenho dessas funcções;
- VII — Ter a necessaria robustez physica;

VIII — Ser de reconhecida idoneidade moral.

Paragrapho unico. O Chefe de Policia poderá mandar excluir da lista de inscripção o candidato, que, a seu juizo, não tenha idoneidade moral para o cargo.

As provas serão as seguintes:

- I — Noções de lingua vernacula;
- II — Arithmetica até proporções;
- III — Conhecimento de organização do serviço policial;
- IV — Noções do Código Penal;
- V — Noções de dactylografia.

Paragrapho unico. As provas constantes dos ns. I e II serão escriptas; as dos ns. III e IV, oraes e a do n. V, praticas.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1925.
— O secretario geral, Damazio de P. Gomes.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

COMISSAO DE CONCURRENCIAS

CONCURRENCIA PUBLICA

I

Do ordem do Sr. contra-almirante commissario, director geral, interino, de Fazenda, communico aos interessados que no dia 20 de novembro proximo futuro serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento e installação de um cabo na ponte Alexandrino de Alencar.

II

A concorrência versará sobre o preço para o fornecimento e substituição de um cabo de suspensão da ponte Alexandrino de Alencar, tendo em vista as especificações annexas a este edital, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos com preços detalhados e discriminações.

III

Os contractantes compromettem-se a executar os trabalhos de substituição do

acôrdo com as especificações que farão parte integrante do contracto, não podendo modificá-lo; e, si por parte dos contractantes forem, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizados materiais que não sejam de primeira qualidade será o contractante obrigado a reparar o trabalho ou retirar esses materiais logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa o Ministerio da Marinha por si ou por outrem concluirá esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta dos contractantes.

IV

A preferencia será dada ao concorrente que for julgado idoneo e que apresente menor preço, sem prejuizo das vantagens technicas do fornecimento.

V

A inobservancia no cumprimento fiel das especificações por parte do contractante determinará intimação por escrito do fiscal para demolir, substituir e reparar o trabalho ou parte d'elle, de acôrdo com o contracto.

VI

Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos trabalhos de sua livre nomeação, ficando porém ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar estabelecido nos locais em que trabalharem.

VII

No caso de divergencia entre o fiscal e o contractante, será o caso submettido a decisão da Directoria Geral de Engenharia Naval, e com recurso final para o ministro da Marinha, si essa decisão não for acatada.

VIII

Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto será o contractante passivel de uma multa de cinco por cento (5 %) do valor da obra, imposta pela fiscalização e com recurso para a Directoria de Engenharia Naval. No caso de reincidencia ficará sem effeito o contracto, perdendo o contractante a caução e o que tiver a receber.

IX

O contractante ficará obrigado a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transporte de material e pessoal e outros serviços exigidos para a execução dos trabalhos, e bem assim a reparação á sua custa de todas as avarias e estragos que produzir em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha como consequencia da execução de qualquer serviço.

X

O pagamento será feito nas seguintes condições: primeira prestação de 30 % (trinta por cento) quando iniciados os trabalhos da substituição; 30 % (trinta por cento) quando substituido o cabo; 40 % (quarenta por cento) quando terminado, experimentado e aceito o trabalho.

XI

Nas propostas será indicado o prazo para terminação dos serviços a executar,

bem como a declaração de que se submete a todas as condições constantes do presente edital.

XII

Todos os materiais serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações annexas.

XIII

A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se ás treze horas na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

XIV

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de acôrdo com o artigo 15 do Regimento Interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

XV

As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão trazer o preço global do fornecimento e instalação, e bem assim o prazo para a entrega prompta a funcionar.

XVI

Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio até a vespéra do dia da concorrência a importância de quatro contos de réis (4:000\$000) para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido se recusar a assignar o mesmo contracto.

XVII

As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

XVIII

O concorrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da obra, para garantir a fiel execução do contracto.

XIX

Especificações a que se referê o edital acima:

a) um cabo de suspensão, de aço do cadinho, composto de 61 (sessenta e um) fios com 6 mm (seis millímetros) de diametro, diametro total cerca de 54 mm; carga de ruptura 130 kilos, comprimento total cerca de 330 (trezentos e trinta) metros, pesando cerca de 15.100 (quinze mil e cem) kilos, igual ao montado actualmente;

b) material necessario á substituição e ancoragem do cabo;

c) guinchos, bombas hydraulicas e outras ferramentas necessarias para a re-

tirada do velho e collocação do novo cabo;

d) despesa com a montagem e eventuaes.

Directoria de Fazenda, Districto Federal, 19 de setembro de 1925. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

"Açoque"

I

De ordem do Sr. contra-almirante commissario, director-geral, interino, da Fazenda, communico aos interessados que no dia 9 de novembro proximo futuro serão recebidas e abertas as propostas, para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1926, dos artigos abaixo discriminados:

Boi em pé, kilo.
Carne de carneiro, kilo.
Carne frigorificada, kilo.
Carne de porco, kilo.
Carne verde, kilo.
Carne verde sem osso, kilo.
Carne de vitella, kilo.

II

Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações annexas.

III

A concorrência será presidida pelo vice-director de fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se-ha ás treze horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou cousa que cause duvida, e encerradas em enveloppes lacrados.

IV

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de acôrdo com o artigo 15 do Regimento Interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

V

As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do Regulamento anexo ao decreto 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

VI

Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio até a vespéra do dia da concorrência, a importância de trinta contos de réis (30:000\$000) para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido se recusar a assignar o mesmo contracto.

VII

O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

VIII

Com excepção do boi em pé, que será entregue a bordo dos navios da esquadra, a carne será entregue no açougue do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, ás seis (6 horas) horas da manhã, só sendo recebida depois de examinada pela autoridade competente.

IX

As quantidades diárias, que serão fornecidas, só poderão conter 1/5 de osso, sendo a carne fornecida em partes eguaes, duas partes trazeiras e duas de anteiras, de accordo com a divisão de rez em quatro partes, conforme a divisão official da Prefeitura, adoptada no Matadouro de Santa Cruz, onde será abattida a rez.

Comissão de Concurrença, em 20 de outubro de 1925. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

«Padaria»

I

De ordem do Sr. contra-almirante commissario, director geral, interino, de Fazenda, communico aos interessados que no dia 9 de novembro proximo futuro serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1926, dos artigos abaixo discriminados:

Biscuitos sortidos, kilo.
Bolachas (latas de 25 kilos), kilo.
Bolachinhas, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Pão, kilo.
Pão de centeio, kilo.
Pão de Lóth, kilo.

II

Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações annexas.

III

A concurrença será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se-há ás tres horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

IV

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 45 do Regulamento Interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

V

As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será

aceita fora dos termos deste edital, e deverão obedecer no estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

VI

Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até a véspera do dia da concurrença, a importância de trinta contos de réis (30:000\$000), para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido se recusar a assignar o mesmo contracto.

VII

O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

VIII

O pão deverá ter o peso de 250, 200, 150 e 100 grammas cada um, conforme as necessidades do bordo, e será entregue no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, á hora que for fixada no contracto, e depois de examinado pela autoridade competente. A bolacha e a farinha de trigo terão entrada no Depósito Naval. Comissão de Concurrenças, em 20 de outubro de 1925. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

Mantimentos, dietas, etc.

I

De ordem do Sr. contra-almirante commissario, director geral, interino, de Fazenda, communico aos interessados que no dia 13 de novembro proximo futuro, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1926, dos artigos abaixo discriminados:

Aguardente de canna, litro.
Aletria, kilo.
Alhos, cento.
Araruta, kilo.
Arroz nacional, kilo.
Assucar branco refinado, kilo.
Azeite doce de Lisboa, litro.
Azeite doce fino Plagniol, litro.
Bacalhau, kilo.
Bananada, kilo.
Banha de porco, kilo.
Batatas communs, kilo.
Café em grão, kilo.
Café em grão torrado, kilo.
Café moído (em latas de 10 kilo), kilo.
Canella em casca, kilo.
Canella em pó, kilo.
Cangica, kilo.
Carne secca, kilo.
Cebollas, cento.
Cevadilha, kilo.
Chá preto, kilo.
Chá verde, kilo.
Chocolate em pó, kilo.
Colocau, kilo.
Compotas de fructas, kilo.
Corn-beef, kilo.

Cravo da india, kilo.
Cuminhos, kilo.
Ervilhas seccas, kilo.
Extrato de carne, kilo.
Farinha de aveia, kilo.
Farinha leguminosa, kilo.
Farinha de maizena, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Farinha de tapioca, kilo.
Fecula de batata, kilo.
Feijão branco, kilo.
Feijão cavallo, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijoadas preparadas em latas de 800 grammas, lata.
Fructas em caldas, kilo.
Fructas seccas, kilo.
Fubá de arroz, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Gelée, kilo.
Goiabada, kilo.
Herva doce, kilo.
Legumes em conserva, kilo.
Legumes seccos sortidos, kilo.
Leite condensado, lata.
Lentilha, kilo.
Lingua em conserva, kilo.
Lingua secca, kilo.
Linguica fina em conserva, kilo.
Linguica grossa em conserva, kilo.
Lombo de porco em conserva, kilo.
Lombo de porco-salgado, kilo.
Macarrão, kilo.
Manteiga fresca, kilo.
Manteiga estrangeira, kilo.
Manteiga nacional, kilo.
Marmellada, kilo.
Massa de tomates (em latas), kilo.
Matte em folhas, kilo.
Matte em pó, kilo.
Milho em grão, kilo.
Mortadella, kilo.
Paio (em latas), kilo.
Pecegada, kilo.
Peixe em conserva, kilo.
Peixe salgado, kilo.
Pickles em conserva, kilo.
Pimenta do reino em grão, kilo.
Pimenta do reino em pó, kilo.
Presunto cru, kilo.
Presunto preparado em conserva, kilo.
Queijo estrangeiro (em latas), kilo.
Queijo nacional tipo Minas, kilo.
Queijo Parmezão, kilo.
Sagu, kilo.
Sal commum, kilo.
Salame, kilo.
Sardinhas em latas, kilo.
Suco de limão, litro.
Talhaum, kilo.
Toucinho estrangeiro, kilo.
Toucinho nacional, kilo.
Toucinho de fumeiro ou Bacon, kilo.
Vegetaes em conserva, kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinagre tinto, litro.
Xarope de fructas, litro.
Xarque frescal (em latas), kilo.
Salchicha em conserva, kilo.
Frangos, um.
Gallinhas, uma.
Legumes frescos, kilo.
Leite fresco de vacca, litro.
Macãs, uma.
Mamão, um.
Ovos, dúzia.
Pera, uma.
Peixe fresco, kilo.
Uvas pretas ou brancas, kilo.

II

Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações annexas.

III

A concorrência será presidida pelo vice-director da Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se-á às três horas na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em três vias, sendo a primeira sellada com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

IV

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existência legal e inscriptas na directoria da Fazenda de accordo com o artigo 15 do Regulamento Interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924.

V

As propostas serão abertas e lidas em presença do concorrente; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

VI

Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria deste Ministerio até a véspera do dia da concorrência as importancias de trinta contos de réis (30.000\$) para os artigos «Mantimentos»; cinco contos de réis (5.000\$), para Legumes e frutas, ou, Gallinhas e ovos, e tres contos de réis (3.000\$), para Leite fresco, para garantir as assignaturas dos contractos importancias, essas que reverterão para a Fazenda Nacional no caso dos preferidos se recusarem a assignar os mesmos contractos.

VII

O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor approximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

VIII

A manteiga será acondicionada em latas de 5 kilos no máximo; o café moído será suprido em latas de 10 kilos e o «corn-beef» em latas de 3 kilos. Todos os generos serão entregues nas estações competentes, conforme determinarem as autoridades de marinha.

Comissão de Concorrência, 24 de outubro de 1925. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, secretario.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Regulamentação do edital publicado no Diário Oficial de 1 de outubro de 1925.

De ordem do Sr. contra-almirante director geral da Fazenda, fago publico que está aberta, a contar da data do presente edital, a concorrência administrativa permanente de que trata o art. 757 do regulamento do Código de Contabilidade para o fornecimento ordinario ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1925, dos artigos constantes da relação abaixo, obedecendo às demais disposições do referido regulamento.

Os concorrentes devem pedir a sua inscrição até a véspera do dia marcado para a concorrência.

As requerimentos do pedido de inscrição devem juntar as provas de idoneidade, inclusive documentos que provem ser negociantes matriculados e haverem pago, como negociantes dos artigos que se propõem a fornecer, os impostos federaes e municipais.

As propostas devem ser apresentadas à parte, em tres vias, em envelope lacrado, tendo sobre elle o assumpto desta concorrência, «Armario de peroba, etc.»

O material pedido será entregue no Deposito Naval, Arsenal de Marinha e Directoria de Navegação.

A concorrência terá lugar no dia 6 de outubro corrente, às 13 horas, na respectiva sala no Arsenal de Marinha.

O proponente obriga-se a entrar com artigo de primeira qualidade dentro de 10 dias, a contar da data do pedido, salvo quando se tratar de artigo que dependa de fabricação, caso em que será marcado, no proprio pedido, prazo razoavel.

Armario de peroba, cor escura, com escaninhos, portas de vidro de correr, com 2m,0 x 1m,20, um.

Arruellas de cobre com amiantho, para motores a gazolina, conforme amostra, uma.

Amplola de amonca de 40 kilos, uma. Algemas tipo Deposito Naval, par.

Carrinhos de madeira com quatro rodas, n. 3, para armazem, um.

Carrinhos de madeira com quatro rodas, n. 4, para armazem, um.

Carrinhos de madeira com duas rodas, n. 2, para armazem, um.

Carrinhos de madeira com duas rodas, n. 4, para armazem, um.

Carleira de peroba, cor escura, duas gavetas, de 1m,40 de comprimento por 0m,70 de largura, com banco e estrado, uma.

Correntes de latão para chuveiro, grossa, média e fina, e conforme amostra, metro de cada.

Corrente de cobre para engrenagem, conforme amostra, metro.

Corrente de metal para telegrapho de bordo, conforme amostra, metro.

Cafeteira Burton The Bartoli Rouge Cincinnati n. 830, Coffee, uma.

Chronographes conforme amostra, do Deposito Naval, um.

Correia Diks Balata com inserção de lona com tres dobras, largura de 0m,050, metro, 10.

Correia Diks Balata com inserção de lona, com tres dobras, largura de 0m,075, metros, 10.

Correia Diks Balata com inserção de arame, com tres dobras, largura de 0m,0285, metro.

Escova de graphite com haste flexivel, conforme amostra, uma.

Escovilla, metro.

Esguicho de cobre de 0m,80 (3,3/16) de bocca interna, 6" x 0m,375 de comprimento, com sahida de agua de 0m,025, um.

Esguicho de cobre de 0m,67 (2,5/8) de bocca interna 6" x 0m,375 de comprimento, com sahida de agua de 0m,012, um.

Esguicho de cobre de 0m,60 (2,3/8) de bocca interna 6" x 0m,375 de comprimento, com sahida de agua de 0m,025, um.

Frigorific Off. caixa.

Globo de vidro branco para lanterna Dietz, um.

Globo de vidro encarnado para lanterna Dietz, um.

Globo de vidro verde para lanterna Dietz, um.

Juncção de bronze de 0m,80 (3,3/16), 6 fios, uma.

Juncção de bronze de 0m,67 (2,5/8), 6 fios, uma.

Juncção de bronze de 0m,60 (2,3/8), 6 fios, uma.

Kalorimeter Langbein Hegershoff, completo (com todos os dispositivos necessarios ao seu funcionamento), um.

Mola de aço para engachetamento metallico das hastes de embolos: comprimento 0m,055, largura 0m,019, espessura, 3, aço de 0m,0038-9, altura 0,022, seção achatada, haste de alta pressão, uma.

Mola de aço para engachetamento metallico das hastes de embolos: comprimento 0m,0317, largura 0m,0953, espessura 4, aço de 0m,0239-9 altura, 0m,019, seção achatada, haste de alta pressão, uma.

Mola de aço para engachetamento metallico das hastes de embolos: diametro 0m,019, espessura 4, aço de 0m,00317-9, altura 0m,0285, seção circular haste baixa pressão, uma.

Mola de aço para engachetamento metallico das hastes de embolos: diametro 0m,023, espessura 5, aço de 0m,00158, altura red. 0m,035, seção circular, haste baixa pressão, uma.

Mola de aço para engachetamento metallico das hastes de embolos: diametro 0m,023, espessura 7, aço de 0m,00317, altura, red. 0m,065, seção circular compressão lateral do engachetamento.

Mola de aço para engachetamento metallico das hastes das valvulas de distribuição: comprimento 0m,0317, largura 0m,00795, espessura 5, aço de 0m,0029, altura 0m,020, seção achatada, haste de alta pressão, uma.

Mola de aço para engachetamento metallico das hastes das valvulas de distribuição: diametro 0m,019, espessura 4, aço de 0m,00239, altura 0m,0251, seção circular, haste e alta pressão o média pressão, uma.

Magneto Buffalo «Ericsen» E. 21, um.

Phiarol bi-color para embarcação, conforme amostra, um.

Pedra marmore de 2m,00 x 0m,80 x 0m,04, uma.

Pés de ferro para as mesas marmore do Batalhão Naval com 0m,76 de altura, um.

Parafuso de latão, cabeça conica do limão, com fenda, rosca W, sem porcas, de 1/2 x 1/4, kilo.

Parafuso de latão, cabeça conica do limão, com fenda, rosca M., sem porcas, de: 3/4 x 1/4, 1, 1/4 x 1/4, 1, 5/16 x x 3/8, 1, 1/2 x 3/8, 1 x 3/8, 1, 1/2 x x 1/2, 1, 1/4 x 3/8, 1, 19/32 x 5/8, kilo.

Parafuso de latão, cabeça conica do limão, com fenda, rosca W., com porcas, de 0,0317 x 0,00634 (1, 1/4" x 1/4), kilo.

Parafuso de latão, cabeça conica do limão, com fenda, rosca W., com porcas, de 0,03175 x 0,00953 (1, 1/4" x x 3/8), kilo.

Parafuso de latão, cabeça conica, com fenda, rosca W., sem porcas, de 0,019 x x 0,00634 (3/8" x 1/4"), kilo.

Parafuso de latão, cabeça conica, com fenda, rosca W., sem porcas, de 0,0127 x x 0,00634 (1/2" x 1/4"), kilo.

Parafuso de latão, cabeça conica, do limão, com fenda, rosca W., com porcas, de 0,038 x 0,00634 (1 1/2" x 3/8), kilo.

Parafuso de latão, cabeça conica do limão, com fenda, rosca W., sem por-

cas, de 0,019 x 0,00634 (3/4" x 1/4"), kilo.

Parafuso de latão, cabeça conica, com fenda, rosca W., sem porcas, de 0,0158 x 0,00634 (5/8" x 3/16"), kilo.

Parafuso de latão, cabeça conica, com fenda, rosca W., sem porcas, de 0,019 x 0,00634 (3/4" x 1/4"), kilo.

Parafuso de latão, cabeça conica de limão, com fenda, rosca W., sem porcas, de 0,03175 x 0,00634 (1 1/4" x 1/4"), kilo.

Parafuso de latão, cabeça conica de limão com fenda, rosca W., sem porcas, de 0,040 x 0,0158 (1 19/32" x 5/8"), kilo.

Tola de arame de cobre, de 0,001 (malha), metro, conforme amostra do Depósito Naval.

Parafuso de metal com porca sextavada, conforme amostra, kilo.

Secretaria Bureaux, tipo Depósito Naval, uma.

Directoria de Fazenda, em 29 de setembro de 1923. — Arthur Alvez da Rocha Paranhos Junior, secretario.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 103

Brasil — Estado de São Paulo

Restabelecimento da luz do pharól do Morro de São Paulo, no Estado da Bahia. (N. 85 da lista de pharóes).

Avisa-se aos navegantes que no dia 18 do corrente mez foi restabelecida a luz do pharól do Morro de São Paulo, no Estado da Bahia, conservando os mesmos característicos.

Coordenadas:

Lat. 13°, 22', 35" S.

Lon. 38°, 54', 25" W. Gw.

Terceira Divisão da Directoria Geral de Navegação, Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1923. — João José Bittencourt Calazans, capitão de corveta, chefe da 2ª secção, no impedimento do chefe da 3ª divisão.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRITO, NO ENGENHO VELHO

(Sorteados para o anno de 1926)

O Dr. Deocleciano Martyr, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 14º distrito, no Engenho Velho, cuja sede é a rua de São Christovão n. 246 (ala esquerda da Estação de Bombeiros), faz saber que foram sorteados nos dias 14 e 23 de setembro proximo preterito, na Primeira Circumscrição de Recrutamento Militar, em o Quartel-General do Exército, a praça da Republica, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e referentes ás classes de 1904, 1903, 1902, 1901, 1900, 1899, 1898, 1897, 1896, 1895 cidadãos esses que deverão apresentar-se de 10 a 26 de outubro do proximo

anno de 1926 a esta junta, para servirem nas fileiras do Exército, em os corpos de tropa para que forem designados opportunamente e quando forem chamados. E para constar e afin de chegar ao conhecimento de todos os interessados foi lavrado este edital, que fica affixado na porta desta junta e vai ser publicado, em dias alternados, no *Diário Official*, como determina a lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 6 de outubro de 1925. — Deocleciano Martyr, presidente. — Major Octaviano Lopes Gonçalves, delegado do Serviço de Recrutamento. — Dr. Othon Pillar, secretario.

Relação nominal dos cidadãos alistados em 1923, nas diversas classes da 1ª linha e apurados pelo sorteio para o serviço do Exército em o proximo anno de 1926

Classe de 1904

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes e filiação

1. 21. Adolpho, filho de José Lauriano Martins Penha.
2. 30. Adolpho Zuccolo.
4. 33. Ajaz, filho de Raphael Ferreira Assumpção.
5. 43. Alberto Cirne de Sousa.
6. 27. Alberto da Silva Ramos.
7. 16. Alberto Souto Viogas Romano.
8. 42. Aldemar Fonseca.
9. 4. Alecio, filho de Antonio Belmiro Rodrigues.
10. 54. Alexandre Fernandes.
11. 47. Alfredo, filho de Mário Alves da Fonseca.
12. 5. Antenor Lima de Souza.
15. 58. Armando Ribeiro Baptista.
16. 3. Arthur de Faria Rocha.
18. 17. Eenedicto, filho de Aurea Benedicto.
20. 41. Bernardo, filho de João Luiz Voger.
22. 55. Deocleciano da Silva Ribeiro Sobrinho.
23. 56. Djalma, filho de José Vieira da Costa.
25. 36. Eugenio Capone.
26. 57. Fernando Corrêa Silva.
27. 39. Fernando Frigoletto.
29. 13. Henrique, filho de Marcellino de Souza.
31. 18. Ismael Ribeiro da Silveira Pinto.
32. 48. Jahyr Pelot Monteiro.
33. 32. João, filho de Ignacio Machado Lourenço.
34. 22. João, filho de João Luiz de Lima.
35. 20. João de Deus Santos.
36. 9. João Faria Junior.
38. 40. Jorge May Pereira.
40. 14. José Horta de Araujo.
41. 7. José Paulo.
42. 35. José dos Santos Vieira de Mello.
43. 51. José Serpa.
44. 29. José Teixeira da Cinha.
45. 52. Laclindo José Pereira.
46. 59. Lauro de Andrade Costa.
47. 38. Lauro Bettanio.
51. 31. Manoel, filho de João Augusto da Silva Tumba.
52. 46. Manoel, filho de José Machado.
53. 15. Manoel, filho de Carolino Augusto Felix.
54. 26. Manoel Martins.
55. 49. Manoel Oliveira Andrade.

56. 37. Mario, filho de Armando Carlos da Silva.
57. 19. Mario Alfredo dos Santos.
58. 62. Mario Cardoso da Silva.
59. 50. Maurício, filho de Manoel Gonçalves Reguffe.
60. 8. Miguel José de Brito.
61. 11. Moacyr, filho de Emiliana da Conceição.
62. 25. Moacyr Miranda.
64. 1. Raul Pimentel.
65. 45. Palmyro Pulcherio Filho.
66. 60. Paulo Braga de Menezes.
67. 53. Pedro dos Santos.
69. 12. Prudencio dos Santos Azevedo.
71. 24. Sampaio de Almeida Gama.
72. 23. Sylvio da Silva Carvalho.
73. 34. Sinéas, filho de Luiz Bernardes de Freitas.
74. 28. Serafim, filho de José Victorino de Souza.
75. 61. Sylvio, filho de João Fernandes dos Santos.
76. 10. Waldemar, filho de Domingos Januario Ferreir.
77. 6. Waldemar Victorino das Neves.
78. 44. Victor Cessa Leal.

Classe de 1903

1. 229. Abel, filho de Antonio Alves Machado.
2. 260. Alberto, filho de Antonio Paes Rodrigues Junior.
3. 244. Alfredo, filho de Francisco Rodrigues.
4. 253. Alfredo de Assis Ribeiro Filho.
6. 205. Alvaro Baptista.
7. 226. Annibal Corrêa.
8. 224. Antonio, filho de Florisbello Augusto Brum.
10. 214. Antonio de Oliveira Roriz.
11. 168. Arlindo, filho de José Monteiro Ferreira.
12. 202. Arlindo Aguiar.
13. 230. Armando Gusmão Tavares.
14. 176. Armando, filho de Francisco Martins Ferreira.
15. 265. Arthur de Castro de Souza.
16. 179. Ary, filho de Francisco Galvão de Almeida.
17. 215. Ary Carvalho da Silva.
18. 234. Ataúlpho de Paiva Rodrigues.
24. 271. Bellarming, filho de José Warney de Barros.
22. 243. Benedicto de Assis.
23. 169. Cantillo de Moura.
24. 204. Carlos Alberto.
25. 278. Carlos, filho de Mathias da Costa Fernandes.
26. 216. Carlos de Medeiros Rocha.
27. 166. Cesar Tercio Bellez.
28. 173. Claudio, filho de Manoel Francisco Pereira do Rio.
29. 246. Colombo Pinto de Almeida.
30. 250. Dagoberto José Fontes Peixoto.
32. 220. David dos Santos Leal.
33. 221. Dorly, filho de Manoel da Costa Braga Junior.
34. 261. Dionysio, filho de Adolpho Ferreira Couto.
35. 246. Durval Miranda.
36. 249. Ernani B. Gouvêa.
37. 233. Ernesto, filho de Maria Preta.
38. 206. Ernesto Müller Merian.
39. 199. Eurico, filho de Heliodoro Borges da Silva Carvalho.
41. 268. Eurico Moraes.
42. 238. Fernando, filho de Antonio José Gonçalves.
44. 209. Fernando, filho de Manoel Gomes Teixeira.
47. 178. Fortunato Silva.

48. 277. Francisco, filho de José Paulino Alves.
 49. 184. Gualter Adolpho Lutz.
 50. 211. Hamilton Martins.
 52. 276. Henrique Dotti.
 53. 183. Homestaido Padua de Oliveira.
 54. 248. Irineu, filho de Mario Pereira da Paz.
 55. 225. Jayme, filho de Francisco de Oliveira Pires.
 56. 227. Jayme Araujo Barbosa.
 57. 289. Joaquim, filho de Alvaro R. do Amaral.
 58. 263. Joaquim, filho de Joaquim da Silva Pereira.
 59. 218. Joaquim, filho de Orminda dos Santos.
 60. 266. Joaquim Souza Mesquita.
 61. 175. Joaquim Tavares Leite Junior.
 62. 237. João, filho de José Rodrigues Anjo.
 63. 182. João Baptista de Souza.
 64. 251. João Lopes dos Santos.
 65. 196. João Marques de Azevedo.
 66. 272. Jorge, filho de Sebastião de Oliveira Quintaneiro.
 68. 191. José, filho de Joaquim Coutinho Lage.
 70. 201. José, filho de José Pinheiro dos Santos.
 71. 267. José, filho de José Virgílio Soares.
 72. 255. José, filho de Mariano Jacinto Marques.
 73. 185. José Ferreira da Silva.
 73A. 181. José Marçillo de Araujo.
 74. 279. José Valdemiro Nascimento.
 75. 258. Lauro, filho de Albino José Pereira.
 76. 232. Luiz Antonio Zenha Guimarães.
 77. 210. Luiz Felipe.
 78. 167. Lyrio J. Mello.
 79. 208. Miguel Mignorance.
 80. 247. Miguel Pacheco.
 81. 218. Milton Alves.
 82. 180. Manoel, filho de Antonio Joaquim Pinto.
 83. 262. Manoel, filho de Felipe Mediano.
 84. 194. Manoel, filho de Manoel Santos Junior.
 85. 231. Manoel, filho de Margarida Maria Rosa.
 86. 252. Manoel Campos Ribeiro.
 87. 240. Manoel Marques.
 88. 222. Manoel Roques Junior.
 89. 270. Manoel Soares Ribeiro.
 90. 197. Marcellino, filho de Marcellino Nunes Castanheira.
 93. 275. Mario dos Santos Braga.
 94. 280. Moacyr Sampaio.
 96. 188. Nelson, filho de Candido de Moraes Penna.
 97. 172. Nelson, filho de Luiz Martins Pinheiro.
 100. 269. Octavio, filho de Gaetano Perruzo.
 101. 228. Octavio Antonio de Freitas.
 102. 257. Octavio Mayrink Limoeiro.
 103. 190. Oldemar, filho de Eduardo Pedreira de Castro.
 104. 241. Orlando Conrado.
 105. 187. Orosimbo Ribeiro da Silva Filho.
 106. 207. Oswaldo, filho de Alvaro Arnoso de Mello Leitão.
 107. 259. Oswaldo, filho de Antonio Joaquim da Silva Almeida.
 108. 242. Oswaldo, filho de Oscar Domingos Torres.
 109. 274. Oswaldo, filho de Oscar Ribeiro de Barros.
 110. 186. Oswaldo de Magalhães.
 112. 198. Paulo, filho de José de Almeida Soares de Mello.

113. 223. Paulo Soares de Mello.
 114. 235. Pedro, filho de Antonio Francisco da Silva.
 115. 177. Pedro, filho de Luzia Gomes.
 116. 193. Pedro Alves Pacheco.
 117. 195. Pericles, filho do capitão Francisco de Salles Brasil.
 118. 174. Plínio Aguiar Tavares.
 119. 171. Procopio, filho de Procopio Gonçalves Pinto.
 121. 256. Roberto, filho de Eustachio Ribeiro Britto Fernandes.
 122. 192. Rodolpho Costa.
 123. 189. Romulo de Castro.
 124. 273. Rubens, filho do Dr. Arthur Tolentino da Costa.
 125. 245. Rubens de Almeida Neves.
 126. 203. Silval, filho de Manoel Bernardino da Costa.
 127. 170. Venancio, filho de José Teixeira dos Santos.
 128. 219. Verissimo José da Silva.
 129. 212. Victorino, filho de João Francisco Pereira.
 130. 200. Yvon, filho de Joaquim Alves de Azevedo Martins.
 131. 236. Waldemar, filho de Custodio Barreto de Carvalho.
 133. 217. Walter Bieler.
 133. 254. Walter de Salles Lage.

Classe de 1902

2. 769. Agenor da Silva Manno.
 6. 760. Alvaro Francisco Giffoni.
 8. 754. Antonio Fernandes.
 9. 743. Arlindo Pereira da Cunha.
 11. 756. Carmelio da Silva.
 12. 761. Edgard Burle.
 13. 757. Eduardo Francisco de Oliveira.
 15. 766. Fernando Costa.
 16. 764. Francisco Oliveira Soriano.
 17. 749. Helio Alves de Brito.
 18. 745. Henrique da Rocha Lemos.
 19. 751. Jayme da Silveira Bulcão.
 20. 765. Joaquim F. Porlo.
 21. 768. João Mendes Campos.
 22. 763. João Rodrigues da Fonseca Junior.
 23. 758. José Mazzes.
 24. 752. José Varges Filho.
 25. 762. Manoel Borges.
 26. 753. Manoel Monteiro.
 27. 748. Mario Domingos Vaz.
 28. 767. Mario dos Santos Braga.
 31. 755. Paulo François Alibert.
 32. 744. Raymundo Lobo.
 33. 770. Sebastião Augusto de Carvalho.
 34. 746. Sebastião de Oliveira.
 35. 750. Seraphim Gonçalves.
 36. 759. Victor Hugo Ferreira.
 37. 747. Vital Alves de Lima.

Classe de 1901

1. 461. Americo Araujo Bastos.
 2. 457. Americo Ribeiro de Medeiros.
 3. 473. Annibal Faro.
 4. 472. Antonio Alves Pereira.
 5. 480. Arnaldo Guimarães.
 6. 467. Carlos Washington Villela.
 7. 478. Ernani A. Cordeiro.
 9. 463. Gastão Memziel.
 10. 477. Joaquim Paulino Alves.
 11. 479. João Gonzaga Pinto da Silva.
 12. 464. João Lindolpho Câmara Filho.
 13. 475. José Alves dos Santos.
 14. 468. José Elias de Sá.
 15. 484. Malaquias Severino dos Santos.
 16. 466. Manoel Joaquim Botelho.
 17. 459. Manoel José de Carvalho.

19. 471. Manoel Rodrigues Diogo.
 20. 483. Mario Ribeiro.
 21. 466. Mario Paula Freitas Filho.
 22. 482. Odalis Padua.
 23. 474. Oswaldo Lopes de Oliveira Syrio.
 24. 481. Pedro Alheiro.
 25. 465. Pedro Rodrigues Teixeira.
 36. 470. Roberto de Azevedo Mello.
 27. 469. Valentim da Gama Castro.
 28. 476. Waldemar Dias.
 29. 462. Waldemar Corrêa Picanço.
 30. 460. Walter Barbosa Pinto.

Classe de 1900

1. 481. Aggripino Garcia Braz.
 2. 499. Albino da Costa Deiró.
 3. 482. Annibal Hecksher.
 4. 484. Antonio Alves Netto.
 5. 489. Antonio Pinto da Silva Junior.
 6. 505. Ataliba Faro.
 7. 483. Ataulpho Manoel Felix.
 8. 496. Azamor José da Silva.
 9. 486. Dermezzindo Ignacio dos Santos.
 10. 485. Emygdio Antonio dos Anjos.
 11. 488. Enéas Nobre Fernandes.
 12. 492. Euclydes Reis.
 13. 501. Eugenio Macedo.
 14. 504. Gil Xavier d'Alcantara.
 15. 491. Hildebrando Mello Nunes.
 16. 490. Irineu Ventura.
 17. 497. Joaquim Pechanha.
 18. 476. João Cardoso.
 19. 494. João Jorge de Souza.
 20. 480. José Guimarães Macedo.
 21. 503. José Maranhão.
 22. 479. Julio Faustino.
 23. 493. Jurandyr Miranda da Silva.
 24. 498. Luiz Alves.
 26. 502. Nelson Pereira Gardin.
 27. 506. Octavio Candido Gonçalves.
 28. 478. Olympio Ferreira Soares.
 29. 487. Paulo da Costa Rocha.
 30. 500. Sebastião F. Evaristo.
 31. 477. Valentim Maia.
 32. 495. Waldemiro Baptista.

Classe de 1899

1. 283. Albino Gomes Corrêa.
 2. 273. Argemiro Rodrigues de Almeida.
 3. 275. Cypriano Antonio da Silva.
 4. 278. Daniel Leivas Piquet.
 5. 268. Daniel Martins Henrique.
 6. 280. Emygdio Antonio dos Anjos.
 7. 266. Estevão Corrêa da Costa.
 8. 276. Ezequias de Oliveira.
 9. 285. Floriano Vargas.
 10. 272. Francisco Coutinho da Silva.
 11. 284. Gervasio Leite da Fonseca e Silva.
 12. 263. Jacques de Carvalho Telles.
 13. 277. Jayme Araujo Barros.
 14. 265. João do Amaral Abreu.
 15. 271. João Francisco Lopes.
 16. 279. Julio Settime.
 17. 269. Juvenal Nunes Sampaio.
 18. 281. Manoel Souza e Silva.
 19. 270. Mario Carvalho.
 20. 282. Mario dos Santos Braga.
 21. 267. Octavio Pereira da Silva.
 22. 286. Roberto Campos.
 23. 264. Sady de Figueiredo.
 24. 274. Sylvio Pereira.

Classe de 1898

1. 464. Adhemar Gaudie Ley.
 2. 453. Alfredo José Martins.
 3. 457. Arminio Rodrigues.
 3A. 471. Aristides Rondon.
 4. 452. Augusto Antonio da Silva.
 5. 473. Bento Duarte Filho.
 6. 450. Cirillo Barbosa Lima.
 7. 466. Durval de Carvalho.

8. 472. Edgard Valença Camara.
9. 463. Flavio Ribeiro.
10. 459. Floriano Peixoto de Figueiredo.
11. 449. Francisco Ferreira Carneiro.
12. 454. Joaquim de Assis.
13. 465. Joaquim Cyrillio Seassa.
15. 468. João Gonçalves Cordeiro.
16. 470. José Leopoldo Filho.
17. 467. Luiz Guimarães Junior.
18. 466. Manoel Alves dos Santos.
19. 451. Marcellino Gomes.
20. 469. Miguel Ribeiro.
21. 461. Newton Pinto Almeida.
22. 458. Olavo Pereira da Motta.
23. 455. Pedro Ribeiro de Carvalho.
24. 456. Sylvio Pinto da Silva.
25. 462. Thomas Cunha.

Classe de 1897

2. 474. Alcôo de Carvalho.
3. 471. Antonio Norberto Santos.
4. 484. Antonio dos Santos Barros.
5. 478. Aristides Carvalho Silva.
6. 472. Ascanio Corrêa Borges.
7. 487. Augusto Carlos dos Santos.
8. 491. Balbino do Nascimento.
9. 475. Bernardo Silva.
10. 470. Candido Horacio Silva.
11. 482. Diogenes Martins Netto.
12. 480. Fernando Souza Vaz.
13. 469. Flavio Piguet.
14. 490. Francisco Borges da Silva.
15. 481. Francisco Simões Prudente.
16. 473. Gabriel Gomes de Menezes.
17. 485. Jacintho Rodrigues da Fonseca.
18. 483. José Moysés Cysne.
19. 477. Lauro Barros da Silva Cavalcante.
20. 476. Marcellino Ferreira.
21. 488. Oscar Machado Borges.
22. 489. Paulo Fernandes de Oliveira.
24. 492. Romolo d'Almeida.
25. 486. Salvador Serpa.
26. 479. Valbert de Lima Pereira.

Classe de 1896

1. 1.008. Alberto B. Ramalho Ortigão.
2. 1.018. Alberto Monteiro de Souza.
3. 1.016. Amaro Jordão de Oliveira.
4. 1.004. David Moreira da Rocha.
5. 1.006. Edmundo da Silva Reis.
6. 1.010. Eduardo Antonio de Carvalho.
7. 1.015. Francisco Sady Milleris.
8. 999. João de Albuquerque Arahna.
9. 1.004. João Domingos dos Santos.
10. 1.005. João Freire.
11. 1.003. João Maiorotti.
12. 1.002. José Alves de Carvalho.
13. 1.011. José Lobo Antão Nunes.
14. 1.014. José Raymundo Machado.
15. 1.007. José de Souza Motta.
16. 1.012. Nerval Augusto Christianis.
17. 1.017. Octacilio Bello de Amorim.
18. 1.000. Oscar Marques.
19. 1.009. Paulo Franco.
20. 1.013. Washington Alheiro.

Classe de 1895

1. 437. Adalberto Gomes de Carvalho.
2. 449. Alfredo Sabbateiro Russo.
3. 453. Alvaro Schmidt Caldeira.
4. 444. Antonio Amalio da Rocha.
5. 457. Appolinario de Souza.
6. 440. Augusto da Silva Filho.
7. 458. Aurelio Machado.
8. 454. Domingos Lisboa.
9. 455. Eduardo Freitas.
10. 459. Francisco Barbosa Costa.
11. 436. Israel da Silva Guido.
12. 441. Januario Gomes.
13. 451. João Antonio Teixeira.
14. 443. João Cordeiro da Graça Filho.
15. 445. José Baptista.

16. 450. José Fernandes.
17. 456. Juvenal de Almeida Porejuncula.
18. 442. Juvenal Romeu da Silva Vidal.
19. 439. Luiz Corção Braga.
20. 438. Luiz Pereira da Silva.
21. 452. Manoel Muniz Cardoso.
22. 448. Natalino José Pereira.
23. 445. Octavio Floriano Cunningham.
24. 447. Octavio Leite Antas.

Confere com o original. — Dr. Deocleciano Martyr, presidente da junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 11º DISTRITO, NO ENGENHO VELHO

Segunda chamada de sorteados

O Dr. Deocleciano Martyr, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar, no Engenho Velho, para os devidos efeitos faz saber aos cidadãos abaixo discriminados, que foram elles designados para servirem no 2º Regimento de Infantaria, cujo quartel é situado na Villa Militar. E assim, os chamo a comparecerem nesta junta, cuja sede é a rua de S. Christovão n. 246 (estação de Bombeiros, ala esquerda), pois a classe de 1902, alistada em 1924, independente dos já relacionados, ficam avisados de que na hypothese de serem insufficientes os convocados de primeira chamada, para preencher o contingente pedido pela Primeira Região, serão todos elles chamados a incorporação em o proximo mez de novembro, como fazendo parte da segunda chamada. E, para que chegue ao conhecimento de todos, faço affixar esta edital, na sede da junta e publico no *Diário Official*, como manda o Regulamento do Serviço Militar.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de outubro de 1925. — Dr. Deocleciano Martyr, presidente.

CLASSE DE 1902

Relação dos sorteados da 2ª chamada, designados para servir no 2º regimento de infantaria, cujo quartel é situado na Villa Militar, sob o numero 246. Nomes e filiações

493. José Luiz, filho de Americo Ramos Moreira.
494. Narciso, filho de Narciso Augusto Pinto Magalhães.
495. Octaviano, filho de Manoel Alves Paixão.
496. Antonio, filho de Joaquim Pereira.
497. Arthur, filho de Arthur Leite do Nascimento.
498. Antonio, filho de Francisco Antonio Tavares.
499. Guilherme, filho de Sebastião Antonio da Silva.
500. Eurico Alves Brasil, filho de Armar Alves Brasil.
501. Ottonio, filho de Caetano Coppina Barbosa.
502. Osvaldo, filho de Elpidio Alves de Souza.
503. Joaquim Miguel dos Santos (de filiação ignorada).
504. Ary, filho de Ponciano Villas-Bôas de Jesus.
505. Arlindo Pereira da Cunha, filho de Guilherme Pereira da Cunha.
506. Orlando, filho de Carolino Henrique de Mattos.

507. José Vicente Pereira, filho de Manoel Vicente Pereira.
508. José, Francisco, da Luz, filho de Clotário Pedro da Luz.
509. Mario Vieira, filho de Brandão Alves Pereira.
510. Affonso, filho de Jesuino Augusto Marques Figueiredo.
511. João, filho de João Teixeira de Va-concellos.
512. Floriano, filho de João Carlos Gung.
513. Jeronymo, filho de Almir Olin.
514. João, filho de Paulina Angela da Silva.
515. Petronio, filho de Gustavo Ratto.
516. Francisco Romualdo da Campos, filho de Alexandre Romualdo de Campos.
517. Waldemar, filho de Luiz Genesio Gomes.
518. Thomaz, filho de João Antonio Gonçalves.
519. Manoel dos Santos Madureira, filho de Antonio Pinto Madureira.
520. Evencio, filho de Leocadio Joaquim da Costa.
521. Romualdo Bastos, filho de Francisco da Silva Bastos.
522. João Bello da Costa, filho de Antonio Bello da Costa.
523. Arthur, filho de Augusto Cesar Beisson.
524. Orlando Souza Caldeira, filho de Manoel Thomaz Caldeira.
525. Braz, filho de Manoel Jacintho Coelho.
526. Arlindo, filho de Martinho Monteiro.
528. Mario Baptista dos Anjos, filho de João Baptista dos Anjos.
529. Cleber, filho de Domingos Pereira de Souza.
530. Sylvio, filho de Joaquim Manoel de Oliveira Sobrinho.
531. Gastão, filho de Manoel Francisco de Paula.
532. Mario Teixeira, filho de Angela Teixeira.
533. Sebastião do Nascimento, filho de Augusto do Nascimento.
534. Gilberto, filho de Francisco Neves.
535. Cabell, filho de Valério Pinto Ferraz Nunes.
536. Sebastião da Silva, filho de Manoel da Silva.
537. Antonio, filho de Porfirio Hygino da Costa.
538. Emilio Gomes, filho de José Gomes.
539. Salvador, filho de Francisco de Transcisco Catalão.
540. Adherbal, filho de Odorico Carneiro.
541. Pedro, filho de Norberto, filho de Isidoro Nunes Norberto.
542. Inalacio, filho de Mendes, filho de Christovão Mendes.
543. Jayme, filho de Raul Arthur Vieira.
544. Waldemar, filho de Alfores Manoel.
545. Carlos, filho de Anacleto Neves.
546. Jayme, filho de João Pereira Brandão.
547. Rubens, filho de Manoel da Silva.
548. Egidio, filho de Sebastião de Andrade.
549. Jovino, filho de José Marques de Oliveira.
550. Abelardo, filho de Arthur Fortunato Nobrega.
551. Francisco, filho de José Gomes da Silva.
552. Guilherme José Rodrigues, filho de Alfredo José Rodrigues.

553. Waldemar, filho de Francisco Luiz de Castro Junior.
 554. Eduardo, filho de Antonio Pereira Lopes.
 555. Alfredo Rodrigues dos Passos, filho de Geraldino Rangel dos Passos.
 556. Rubens, filho de Raul Moreira da Costa Lima.
 557. Raul, filho de Raymundo Pêres da Costa.
 558. Maurício José, filho de Joviano de Souza Bittencourt.
 559. Anaelito Augusto Lopes, filho de José Nascimento.
 560. Sylvio Xavier Gonçalves (de filiação ignorada).
 561. Domingos Teixeira, filho de Manoel Teixeira.
 562. Antenor, filho de Antenor Torres da Silva.
 563. Celcilio Coutinho Bezerra, filho de Berito Coutinho Bezerra.
 564. Edlydes, filho de Bertholdo Vieira.
 565. João Rodrigues da Fonseca Junior, filho de João Rodrigues da Fonseca.
 566. Mario Domingues Vaz, filho de Antonio Maria Domingues Vaz.
 567. Romeu Picanha da Silva, filho de Honório Teixeira da Silva.
 568. Heráldo Lisle Almeida Amado, filho de José de Almeida Amado.
 569. Dagoberto Barbosa de Oliveira, filho de Daniel Barbosa de Oliveira.
 570. Mario Braga dos Santos, filho de Eugenio dos Santos.
 571. Ary Leon Rey, filho de Paulo Rey.
 572. Mamede de Souza, filho de Idalina Conceição.
 573. Octavio Moreira de Assis, filho de Crescendo Assis da Costa.
 574. David de Oliveira, filho de David de Oliveira.
 575. Joaquim Magalhães (de filiação ignorada).
 576. Laudelino Francisco Rosa, filho de Manoel Francisco Rosa.
 577. Thiago José de Souza, filho de Manoel Francisco Moreira.
 578. Luiz José Brito Reis, filho de Luciano Reis.
 579. José de Souza Imoses, filho de Joaquim de Souza Imoses.
 580. Frederico, filho de Dr. Frederico Castro da Costa.
 581. Waldemar, filho de Francisco Jacintho Leal.
 582. Armando Duarte Rabello, filho de Henrique Alves Rabello.
 583. Messias, filho de Domingos Antonio de Pinho.
 584. Benjamin Gonçalves de Figueiredo, filho de José Nunes de Figueiredo.
 585. Raphael Moreira Gomes Filho, filho de Raphael Moreira Gomes.
 586. Alcino Sampaio de Barros Reis, filho de Francisco Sampaio de Barros Reis.
 587. Arthur Ferreira Bastos, filho de Manoel Ferreira Bastos.
 588. Arandy, filho de Arthur Miranda.
 589. Augusto, filho de Augusto Xavier Oliveira de Menezes.
 590. Lauro Monteiro, filho de Bernardino de Souza Monteiro.
 591. Luciano Villa Verde, filho de Joaquim Villa Verde.
 592. Silvino Presciliano dos Santos, filho de Ricardo Persillano dos Santos.

593. Jocelyn, filho de Vivaldo Carneiro de Oliveira.
 594. Julio, filho do Tenente-Coronel Eugenio Augusto A. Lapa Pinto.
 595. Carlos Marinho, filho de Luiz Marinho.
 596. Waldemiro, filho de João Adolpho dos Santos.
 597. Augusto, filho de Julio José Cabral.

Confere, conforme o original vindo da 1ª Circumscrição de Recrutamento. — O presidente, Dr. *Deocleciano Martyn*. — O delegado militar, Major *Octaviano Lopes Gonçalves*. — O Secretario, Dr. *Othon Pillar*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão de sellos de taxa devida de \$600

Faço publico que, no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação os novos sellos de taxa devida de \$600.

Os sellos para cobrança de taxa devida de \$600 medem 18 m/m de altura por 22 m/m de largura, e tem os seguintes caracteristicas: No alto, em uma faixa curva, lê-se em letras brancas: «Brasil-Correio»; na parte inferior, também em letras brancas, em outra faixa curva, acham-se as palavras «Taxa devida»; o centro do sello é occupado por um rectangulo branco com os algarismos do valor e, abaixo desse rectangulo, um quadratim com a palavra «Réis». Todos os desenhos descriptos apparecem em um fundo formado de traços brancos cruzados, que enchem todo o sello. A impressão é feita pelo processo typographico, em cores diferentes para cada valor, sendo o da taxa de \$600 — Roxa.

Sub-directoria da Contabilidade, em 5 de setembro de 1925. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora do concurso para praticantes da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, faço publico que nos dias 21, 24 e 26 do corrente, ás 10 horas, na Associação de Auxilios Mutuos, na rua Visconde de Itaúna n. 25, serão chamados a prova oral os seguintes candidatos:

Dia 21

José Antonio Rodrigues.
 Antonio Pacheco.
 Demosthenes Arcas Catalão.
 Dionysio José Vieira.
 Djalma Freitas.
 Antonio Alberto Ozerio Cardoso.
 Lyric Castilho Dias.
 José Fritz Buehholz.

Dia 24

João de Deus Marinho Benites.
 Sylvio Pinto de Vasconcellos.
 Alfredo Botelho Chaves.
 Abelardo dos Santos Moreira.
 Americo Gentil Correia.

Djalma Nolding.
 Antonio da Motta Albuquerque.
 Cactano Simas.

Dia 26

Uriel Albuquerque de Azevedo.
 Adhemar Leite Cunha.
 Agostinho Francisco.
 Cesar Bueno Paes Leme.
 Clarimundo José Soares.
 Antonio Estevam da Rocha.
 Oswaldo Antonio da Silva.
 Jurandyr d'Oliveira e Silva.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de outubro de 1925. — *João Victor*, secretario da commissão examinadora.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta Inspectoria renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Archias Cordeiro n. 240, propriedade de Israel Marcolino da Costa, substituir o hydrometro de 10m/m.

Rua Soulo Carvahão n. 55, propriedade de Antonio Henrique Pinheiro, substituir as torneiras do tanque, da pia da cozinha e o chuveiro.

Rua Henrique Scheid n. 24, propriedade de Anna de Oliveira e Silva, concertar a torneira do tanque.

Rua Henrique Scheid n. 76, propriedade de João Augusto da Silva, concertar o deposito d'agua.

Rua Senador Euzebio n. 46, propriedade de Felismina Ramalho de Rezende, instalar dous hydrometros de 10m/m.

Rua Carolina Machado n. 206, propriedade de Galdino Bordaio, substituir o hydrometro de 15m/m por outro do mesmo calibre.

Rua Carolina Machado n. 252, propriedade de Nagib Elias André, substituir o hydrometro de 15m/m por outro do mesmo calibre.

Estrada Marechal Rangel ns. 609 a 617 (antigo 137), substituir o hydrometro de 15m/m por outro do mesmo calibre.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 9 de outubro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectorial, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Avenida 28 de Setembro n. 50, casa 8, propriedade de Hermes S. Porfirio, concertar a torneira do tanque.

Avenida 28 de Setembro n. 50, casa n. 7, propriedade de Hermes S. Porfirio, concertar a caixa de saneamento.

Rua Pedro Americo n. 84, casa n. XI, propriedade de João Leopoldo Modesto Leal, concertar a torneira de boia.

Rua Barão de Cotagipe n. 128, propriedade de Evaristo Gonçalves, substituir o hydrometro de 15 m/m por outro do mesmo calibre.

Rua Senador Vergueiro n. 92, propriedade do Dr. Benjamin Antonio Rocha Faria, concertar o ramal do tanque.

Rua Senador Vergueiro n. 137, propriedade de Amelia de Mello, concertar a torneira do tanque.

Rua Goyaz n. 342, concertar a torneira de boia do deposito d'agua.

Rua D. Anna Nery n. 534, propriedade de Antonio Scarso, concertar as torneiras de boia do deposito d'agua, do tanque do jardim, da pia da cozinha e a caixa de lavagem.

Rua D. Anna Nery n. 544, propriedade de Carlos Suckow Joppert, concertar as torneiras internas.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 17 de outubro de 1925. — Mendes Campos, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo a vir a thesouraria desta Inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento da conta do concerto feito no ramal de abastecimento de penna d'agua por que é responsavel.

Rua Copacabana n. 18 ao Sr. proprietario, serviço executado no ramal de abastecimento de penna d'agua na importancia de 62\$131.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 9 de outubro de 1925. — Mendes Campos, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo a vir a thesouraria desta Inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de trinta dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento da conta do concerto do ramal de penna d'agua, por que é responsavel: rua Oliveira Silva numero 35, propriedade de Henry J. C. Blochman, serviço executado na importancia de 13\$432.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 13 de outubro de 1925. — Mendes Campos, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios constantes das relações annexas a virem pagar na thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettida á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1925. — Mendes Campos, chefe de secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida:

1.078. José de Almeida Ramos, rua Uruguay n. 211	11\$132
1.080. Eduardo Lacerda, rua Caruarú n. 39	11\$408
1.097. Dr. Antonio T. Filho, rua Duque de Caxias n. 62	12\$900
1.098. Luiz M. Pardellas, avenida 28 de Setembro n. 236	10\$587
1.131. Raul Rodrigues de Souza, travessa dos Araujos n. 20	4\$625
1.138. Correia de Azevedo, rua Theodoro da Silva n. 130	7\$104
1.160. José F. B. Junior, rua Silva Guimarães numero 18	6\$925
1.162. Bertiana Angelica, rua Silva Guimarães numero 5	9\$250
1.169. Antonia P. de Carvalho, rua Professor Gabizo n. 26	6\$808
1.175. João Marques de Carvalho, rua Uruguay numero 314	11\$601
1.182. Eliça Gerônimo de Mesquita, villa João Geraldo n. 18	41\$870
1.187. Victor Fernandes, rua S. Francisco Xavier n. 34	4\$508
1.190. Viuva Alzira L. Basilio, rua Conde de Bomfim n. 450	46\$893
1.191. José A. P. de Mello, rua Uruguay n. 220	15\$778
1.192. Conde Succena, rua Conde de Bomfim numero 928	20\$560
1.193. Martige de Oliveira, rua Conde de Bomfim n. 946	13\$850
1.196. Maria Sampaio, rua Theodoro da Silva n. 501	14\$004
1.207. Djalma Reis, rua Barão de Bom Retiro numero 770	11\$289
1.215. Francisco Teixeira, rua General Rocca numero 61	11\$873
1.217. Eduardo Siqueira, rua General Rocca numero 108	11\$638
1.219. Alberto Dias de Almeida, rua Visconde de Santa Isabel n. 17	20\$674
1.231. Maria dos Anjos, rua Uruguay n. 377	15\$778
1.234. Congregação das Franciscanas, rua Barão de Itapagipe n. 273	11\$102
1.239. Elias Francisco, praça Malvino Reis n. 26	16\$221
1.243. Antonio dos Santos, rua Visconde de Figueiredo n. 87	40\$861
1.250. Dr. Rodolpho Paiva, rua Barão de Itapagipe n. 290	4\$508
1.255. G. A. Martins & Comp., Avenida Paulo de Frontin n. 527	6\$808
1.256. Alfredo Sertão, rua Professor Gabizo n. 32	36\$800

1.258. Bazilio da Silva, rua Barão de Itapagipe n. 144	13\$903
1.261. Viuva Anthero do Almeida, rua Haddock Lobo n. 427	7\$383
1.266. Martige de Oliveira, rua Conde de Bomfim n. 946	13\$963
1.268. Lydia de Miranda Barbosa, rua Barão de Mesquita n. 845	20\$909
1.269. Leonardo Freitas, rua Barão de Mesquita n. 986	31\$834
1.271. M. S. Ling, rua Barão de Mesquita n. 647	17\$385
1.274. Dr. Arthur F. de Castro, Estrada Velha da Tijuca n. 198	16\$139
1.276. Sra. Dulce Silva, rua Barão de Mesquita n. 693	11\$525
1.281. Christina Francione, rua dos Artistas n. 108	26\$766
1.285. Dr. Lincoln de Araujo, rua Haddock Lobo n. 416	41\$902
1.294. Alzira L. Basilio, rua Conde de Bomfim numero 450	4\$508
1.295. Julio Flores, rua Antonio dos Santos numero 86	4\$508
87. Francisco de Carvalho, rua 24 de Fevereiro numero 26	4\$580
102. Jacono de Souza Lima, Caminho do Sacco numero 187	13\$461
501. Annibal de Almeida, avenida Suburbana numero 1.758	19\$175
470. Noé Nogueira D'Avila, rua Condessa Belmoute n. 61	10\$751
477. Sotter Carlos Rosa, Caminho do Matheus n. 45	49\$715
635. Francisco Veiga, rua Nente Pimentel n. 437	11\$054
697. Maria Peranhos, rua General Bellegarde n. 33	35\$007
763. Avelino Dias Marques, rua D. Anna Nery numero 222	33\$913
764. Joaquim dos Santos, C. Lobo, rua Capitão Rezende n. 166	15\$667
705. Avelino Rodrigues, rua Oito de Setembro n. 32	7\$728
712. Luiz Preheco Drumond, Caminho do Havare numero 257	24\$159
714. Alberto José de Medeiros, rua do Rocha n. 78	6\$955
716. D. Emilia C. de Souza, rua D. Romana n. 27	5\$669
721. Hermínia Freire Cayre, rua Ferreira do Andrad n. 476	4\$506
731. Helveiso Monte, rua Alice n. 118	3\$163
760. Julieta O. Ballard, rua General Bellegard numero 201	21\$890
768. Sebastião Chaves, rua Pelotas n. 75	9\$307
773. Hyppolito Pinto de Oliveira, rua Honório numero 277	9\$048
180. Salustino dos Santos Guerra, avenida dos Democráticos n. 667	35\$301
781. Alfredo Pinto Soares, rua Pereira Landim n. 101	8\$294
793. Maria M. Peixoto, rua Marília Dirceu n. 227	10\$519

791. Lazaro Lopes, rua Ireno n. 45	78192
800. Pedro Moutinho dos Reis, rua Manoel Victorino n. 19	28\$283
802. José Amendola, rua Costa Lobo n. 2	72\$880
821. Leonel Pinto Rezende, rua Conde Porto Alegre n. 115	49\$715
828. José Baptista de Souza, rua Angelica Motta numero 43	18\$659
833. Escola Ciancoglin, estrada Braz de Pinna n. 824	19\$775
844. Augusto Fernandes de Araujo, rua Gayapó numero 14	13\$862
848. Manoel da Rocha, rua Sebastião de Carvalho n. 22	13\$862
861. Ernesto Ferreira Teixeira, rua Teixeira Macedo n. 41	12\$706
865. Joana C. Cunha Telles, rua Hermengarda n. 38	9\$352
867. Companhia Imobiliaria Nacional, rua II (B. J. M. G.) n. 279	32\$135
868. Companhia Imobiliaria Nacional, rua IX (B. J. M. G.) n. 33	29\$028
870. Samuel P. Guimarães, rua Lins de Vasconcellos n. 182	45\$195
871. José Pinto Espinho, rua Firmino Gameleira numero 201	45\$144
876. Floriano de Assis Ribeiro, rua Andrade Azevedo n. 119	18\$659
886. Aniceto Oliveira, rua Vizeu n. 98	12\$843
887. Antonio da Silva, rua do Portinho n. 105	24\$996
891. Luiz Lopes Ramos, avenida Suburbana n. 27	24\$315
894. Companhia Imobiliaria Nacional, rua XVI (B. J. M. G.) n. 70	37\$319
898. Francisco Diniz, caminho dos Pilares n. 295	15\$027

Inspectoria de Aguas e Esgotos
 Faço publico, de ordem do Sr. inspector, para conhecimento dos interessados, que terá lugar no dia 25 de novembro proximo, ás 11 horas, na sede da 1ª Divisão desta inspectoria, á rua de São Christovão n. 389, o concurso para preenchimento do cargo vago de machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Rio do Ouro, que obedecerão ao seguinte programma e respectivas instrucções:

PROVA ESCRITA

Primeira

Uma questão abrangendo, simultaneamente, o calculo numerico de uma expressão, onde intervirão as quatro operações fundamentais, com dados numericos diversos para cada candidato.

Segunda

Redacção de um boletim de occurrenças, com os pormenores exigidos no caso de um accidente na locomotiva.

PROVA ORAL

II

Arguição de cada candidato, pelo prazo máximo de 10 minutos por examina-

ção para a escolha do candidato a ser nomeado, tendo em vista o merecimento e antecedentes habituaes do concorrente.

Segunda

Arguição, na mesma condição, sobre a tecnologia geral da locomotiva, e providencias a serem tomadas no caso de um accidente ou avaria, que não exija intervenção das officinas.

III

PROVA PRÁTICA

Primeira

Conhecimento geral da nomenclatura das peças da locomotiva.

Primeira

Condução de um trem entre Cajú e B. Roxo, com demonstração dos conhecimentos geraes sobre signaes, serviços nas estações, providencias em caso de accidentes, etc.

INSTRUÇÕES PARA AS PROVAS DO CONCURSO

Primeira

Na prova escripta, cada candidato não poderá usar de livros, nem consultar o companheiro.

Segunda

Esta prova durará duas horas e será effectuada em sala fechada, na terceira Secção, sob a direcção da mesa examinadora unica.

Tercera

A prova oral será publica e na 3ª secção.

Quarta

A prova pratica poderá concorrer a mesa examinadora das duas outras provas, mas será obrigatoria unicamente, a presença do ajudante da tracção e do machinista de 1ª classe designado.

Quinta

Cada examinador dará a nota e pontos, contados de 1 a 10.

Sexta

Todo o candidato, que obtiver, em media, grau superior a 3, será classificado.

Sexta

O maior grau indicará a escolha.

O candidato que faltar a uma prova perderá direito a continuar o concurso, seja qual for o motivo allegado.

Setima

A máxima duração da prova oral, para cada candidato, será de 60 minutos.

Decima

O candidato, que não for aprovado, parcialmente, na prova pratica, ainda que o tenha sido nas duas outras, será desclassificado.

Decima primeira

Todo candidato reprovado no presente concurso, não poderá inscrever-se em outro, senão depois de seis mezes decorridos.

Decima segunda

Se houver empate na classificação em primeiro lugar, votará o chefe da 3ª Se-

Decima terceira

Em caso de não classificação dos candidatos inscriptos, só tres mezes escaados, poderão ser abertas inscrições para novo concurso.

Decima quarta

As notas terão os seguintes valores: 0, reprovado; 1 a 3, desclassificado; 4 a 10, classificado.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 20 de outubro de 1925. — Mendes Campos, chefe de secção.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria de Estatística Commercial

ACTA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DA DIRECTORIA DE ESTATISTICA COMMERCIAL, PARA JULGAMENTO DA IDONEIDADE DOS CONCURRENTES AO FORNECIMENTO DE CADEIRAS E MESAS A ESTA DIRECTORIA E ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Aos dezoito dias, do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, ás quatorze horas, presentes os membros da Comissão de Concurrença Administrativa, para o fornecimento de cadeiras e mesas á Directoria de Estatística Commercial, primeiro escripturario, Roberto Ribeiro Harfield, segundo escripturario Carlos Imbassahy e terceiro escripturario João Pinto de Araujo Corrêa, respectivamente, presidente, vice-presidente e secretario, o Sr. presidente declarou aberta a sessão com a presença dos seguintes Srs. representantes das firmas abaixo: A. A. de Queiroz, Vasco Ortigão & Comp., Souza Baptista & Comp., e Henrique Velho & Comp. Examinados os documentos de idoneidade apresentados pelos concorrentes, foram todos julgados idoneos, sendo em seguida abertas e lidas as propostas das firmas acima citadas, que foram todas devidamente rubricadas pelos presentes.

Confrontados os preços, verificou-se ter a firma A. A. de Queiroz apresentado preços mais baratos para os artigos em concorrência. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão da qual foi lavrada esta acta que vai assignada pela Comissão. — Roberto Ribeiro Harfield, presidente. — Carlos Imbassahy, vice-presidente. — João Pinto de Araujo Corrêa, secretario.

Quadro comparativo dos preços apresentados pelas firmas que compareceram á reunião da Comissão de Concurrença Administrativa para o fornecimento de cadeiras e mesas de peroba iguaes ás existentes nesta repartição:

Firmas concorrentes	Preços apresentados dos para mesas	Preços apresentados dos para cadeiras
A. A. de Queiroz	15\$4000	29\$900
Vasco Ortigão & Comp.	219\$000	45\$000
Souza Baptista & Comp.	195\$000	30\$000
Henrique Velho & Comp.	279\$300	33\$900

Directoria de Estatística Commercial, 19 de outubro de 1925. — A Comissão, Roberto Ribeiro Harfield. — Carlos Imbassahy, — João Pinto de Araujo Corrêa.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. 1º delegado do Imposto sobre a Renda, faço publico que foram calculados os impostos correspondentes ás declarações cujos numeros e signatarios constam da relação abaixo:

- 42.586. A. Cardoso da Silva, rua Senador Euzebio n. 96.
 28.765. A. M. da Silva & Comp., rua de S. Pedro n. 28, 1º andar.
 43.203. A. Monteiro Garcia, rua do Carmo n. 25.
 31.675. A. Moita & Irmão, becco do Rosario n. 5.
 1.847. A. Pinheiro Mattos & Comp., rua Senhor dos Passos n. 74.
 44.426. A. Prestes & Comp., Ltda., rua Santa Luzia n. 89.
 33.586. A. Pugnaroni & C., largo do Machado ns. 49-21.
 18.433. A. S. Mendes, rua S. Luiz Gonzaga n. 476.
 43.828. A. Teixeira de Andrade, rua Marechal Floriano n. 115.
 25.418. A. Thun & C., Ltda., rua Santa Luzia n. 89, 2º andar.
 6.548. Abilio Alves & Silva, rua das Laranjeiras n. 524.
 43.506. Abrahão Audi & Comp., praça da Republica n. 92.
 43.398. Abreu & Esteves, avenida Mem de Sá n. 136.
 7.374. Adelardo Salgado & Comp., rua de S. Christovão n. 211.
 147. Adeline Magalhães & Comp., rua do Quividor n. 96.
 44.070. Adolpho & Comp., rua Senador Euzebio n. 99.
 8.010. Agostinho dos Santos & Comp., rua Junqueira n. 2.
 9.238. Alberto Gomes & Comp., rua Buenos Aires n. 20.
 43.418. Alberto Rodrigues & Comp., rua Gonçalves Dias n. 25.
 3.977. Alexandre Tavares & Comp., rua Sete de Setembro n. 115.
 48.170. Alfredo Messias & Irmão, rua da Paz n. 84.
 43.400. Alves Corrêa & Amarante, rua Haddock Lobo n. 252.
 43.450. Alves da Cruz & Comp., rua do Aqueducto n. 122.
 22.368. Alves José Antonio, rua Conselheiro Saraiva n. 29.
 42.408. Andrade, João Alves Pereira de, rua do Lavradio n. 61.
 43.404. Agede & Lourenço, rua do Lavradio n. 138.
 43.413. Arieta & Comp., rua D. Gerardo n. 46.
 43.347. Athayde Bernardino da Silva, rua da America n. 265.
 45.702. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, avenida Rio Branco n. 45.
 19.619. Azevedo, José dos Santos, rua Gago Coutinho n. 56.
 5.101. D. Araujo & Comp., rua Alexandre Herculano n. 3.
 6.389. D. Faria & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 139, sobrado.
 24.746. D. Fernandes & Comp., rua 1º de Março n. 441.
 19.756. D. Madeira & Comp., rua Estacio do Sá n. 23.
 14.347. D. Martins & Pereira, estagão Marechal Rangel n. 10.
 24.710. D. Rogo & Comp., rua General Pedra n. 469.
 24.362. D. Rebelho & Comp., rua Uruguayana n. 41.
 19.769. Dailos & Léo, rua General Camara n. 316.

- 26.462. Dain & Irmão, rua Magalhães Castro n. 238.
 22.099. Dantas, Martins & Comp., rua dos Ourives n. 102.
 49.642. Daudt, Oliveira & Comp., Avenida Mem de Sá n. 261.
 25.185. David Almeida & Comp., rua do Senado n. 157.
 1.787. David & Castro, rua do Lavradio n. 100.
 5.058. David & Freitas, rua IX numeros 71/75 — Mercado Municipal.
 42.233. David Rogossian & Irmãos, rua da Alfandega n. 374.
 13.689. Dayan & Moussatché, Avenida Gomes Freire n. 75.
 8.059. Delfim de Oliveira & Cunha, rua da Constituição n. 46.
 572. Delouche-Emile, rua Buenos Aires n. 113.
 9.499. Deolindo Pinto & Comp., rua Uruguayana n. 45.
 7.066. Dias Almeida & Comp., rua 1º de Março n. 8.
 44.919. Dias & Angelino, largo da Carioca n. 15.
 3.740. Dias da Cruz & Ganns, rua Diniz Cordeiro n. 39.
 21.403. Dias Garcia & Comp., rua Visconde de Itauna ns. 23/25.
 1.137. Dias & Irmãos, rua Amoreoso Lima n. 15.
 5.737. Dias Moreira & Comp., rua Sacadura Cabral ns. 232/4.
 35.373. Dias Ribeiro & Comp., rua Buenos Aires n. 219.
 5.733. Dias, Rodrigues & Comp., rua do Carmo n. 69.
 21.965. Dias, Souza & Comp., rua do Cattete n. 511.
 1.822. Dias, Teixeira & Comp., Avenida Rio Branco n. 129.
 35.584. Diniz & Comp., Avenida Pedro II n. 224.
 6.231. Diniz & Macedo, rua Senador Euzebio n. 386.
 15.397. Do Couto & Comp., rua Municipal n. 13, loja.
 6.032. Dolianiti Irmão & Comp., rua Dezesseis n. 13/17 — Mercado Municipal.
 21.972. Domentico Maiello & Comp., praça do Mercado Municipal n. 12, R. XVI.
 22.087. Domingos José da Costa & Comp., praça Mauá n. 71.
 12.590. Domingos Maia & Comp., rua S. Bento n. 5.
 130. Domingues & Fernandes, Avenida Passos n. 122.
 30.292. Donovan Davis & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 39.
 7.417. Dorfmann & Irmão, rua do Cattete n. 79.
 9.457. Duarte, Ferreira & Comp., rua Republica do Peru n. 14.
 37.319. Duarte Lemos & Comp., rua Coronel Figueira de Mello numeros 319/312.
 10.593. Duarte, Senra & Comp., rua do Rosario n. 73.
 719. Durão & Barbosa, rua do Lavradio n. 41.
 12.462. D'Urso & F. Merola, rua Benedicto Hypolito n. 40.
 5.731. F. Fernandes & Rodrigues, rua Sete de Setembro n. 31.
 10.538. F. J. da Silva, rua Borja, Reis n. 105.
 13.193. F. Ribeiro, Irmão & Comp., rua Itapirú n. 225.
 26.382. F. de Siqueira & Comp., Ltd., rua General Camara n. 56.
 43.503. Farah (Chucci José), avenida Passos n. 72.
 14.392. Faria (Francisco de Araujo), rua Angelina n. 415 — Piquidade.
 22.840. Fernandes (Antonio), rua da Carioca n. 35.
 17.969. Fernandes (Antonio Leite), rua Francisco Eugenio n. 143.
 43.392. Ferreira (José Joaquim), rua Senhor dos Passos n. 146.
 15.808. H. Almeida & Comp., rua Viote e Quatro de Maio n. 283.
 43.960. H. Alves & Ferreira, rua Alzira Brandão n. 108.
 5.187. H. Alves dos Santos & Comp., rua Maria Pasos n. 108.
 6.560. H. B. Oliveira & Comp., rua de S. Clemente n. 11.
 2.775. H. B. Werner & Comp., rua da Alfandega n. 99 — Sobrado.
 9.886. H. Buelau & Irmão, rua dos Mercadores n. 3 — Sobrado.
 5.457. H. Costa & Comp., rua Figueira de Mello n. 403.
 13.011. H. Engelhard & Irmão, avenida Salvador de Sá n. 6.
 10.697. H. Holum, avenida Passos numero 97 — Sobrado.
 8.926. H. Rosa & Filhos, rua do Lavradio n. 67.
 11.012. H. S. Hollsey, rua Almirante Tamandaré n. 41.
 3.442. H. Sampaio Fernandes & Comp., rua Evaristo da Veiga n. 30.
 39.297. Hachiyō & Irmão, rua Theophilo Ottoni n. 85.
 29.875. Haddad & Comp., rua da Alfandega n. 269.
 273. Hagen & Bayma, rua Buenos Aires ns. 122/124.
 36.210. Hargreaves & C., rua da Quitanda n. 17, loja.
 8.226. Hasenclever & Comp., avenida Rio Branco n. 69.
 6.480. Hasinger & Pessek, avenida Rio Branco n. 39, 2º andar.
 40.876. Haupt & Comp., rua de São Pedro n. 50.
 7.148. Heitor, Gomes & Comp., rua da Alfandega n. 95.
 14.139. Heitor Pereira & Comp., rua Uruguayana n. 9.
 14.697. Heitor Ribeiro & Comp., rua da Quitanda ns. 88/92.
 27.609. Henrique Braga & Comp., rua da Assembléa n. 90.
 6.335. Henrique & Comp., rua Primeiro de Março n. 43 — Sobrado.
 36.123. Henrique Garcia & Comp., rua Frei Caneca ns. 63/65.
 3.779. Henrique Lima & Comp., rua Clapp ns. 1 e 3.
 832. Henrique de Moraes & Comp., rua Sete de Setembro n. 174.
 8.787. Henrique da Silveira & Filho, rua de São Christovão numero 205.
 11.146. Henrique Velho & Comp., rua Marechal Floriano Peixoto n. 13.
 8.749. Henrique Almeida & Comp., rua do Cattete n. 275.
 6.284. Heracito & Comp., rua, Primeiro de Março n. 101.
 9.006. Herbeg & Villela, rua Theophilo Ottoni n. 69, loja.
 32.825. Herculanio Pereira & Comp., rua Humaytá n. 107.
 10.871. Hercules & Werneck, rua Treze de Maio n. 25.
 12.211. Herm. Schuback & Comp., rua da Candelaria n. 83.
 29.640. Herm. Stoltz & Comp., avenida Rio Branco n. 66/74.

- 9.818. Hermida (Manoel), rua dos Açudes n. 81 — Bangüi.
 9.267. Henry & Armando, rua Luiz de Camões n. 45.
 3.199. Hette & Comp., rua Senhor dos Passos n. 234.
 4.653. Hine & Comp., rua Theophilo Offoni n. 52.
 13.875. Hohnberg & Comp. Ltd., rua S. Pedro n. 106.
 12.589. Honorio & Comp., rua dos Ourives n. 147.
 19.343. Horta & Sobrinho, rua Sete de Setembro n. 123.
 5.981. Houasiss Irmãos & Comp., rua da Alfandega n. 293.
 11.939. Hugo & Pires Limitada, rua General Camara n. 51.
 12.848. Humberto Soares & Comp., rua Gonçalves Dias n. 41.

A todas essas pessoas foram expedidas notificações, nas quaes se menciona a importancia do imposto lançado, dependendo o respectivo pagamento de outra notificação, em devida tempo, pela Recebedoria do Districto Federal.

Os contribuintes tem o prazo de dez dias, contados da data desta publicação, para reclamar a bem dos seus direitos, em requerimentos dirigidos ao 1º delegado do Imposto sobre a Renda.

Os despachos serão publicados no *Diário Official*, e, dentro de cinco dias, depois da publicação, serão recebidos os recursos para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1925.
 O secretario da Delegacia Geral do Imposto, sobre a Renda, A. do Amaral Penitente.

Alfandega do Rio de Janeiro

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta alfandega, Mario Teixeira apprehendeu, no dia 16 de abril ultimo, no Cães dos Mineiros, junto a cabeça da ponte, chumbo em lençol, pesando 50 kilogrammas.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 15 de junho posterior um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta alfandega Mario Teixeira; os restantes 50 % de accordo com o art. 124 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 19 de outubro de 1925. — Lisboa Serra.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega Gentil Carneiro, quando de serviço, no dia 7 de julho ultimo, a bordo do vapor inglez *Highland Piper*, apprehendeu 18 metros de 10 centimetros de tecido de algodão liso, tinto (tricoline).

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 8 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega Gentil Carneiro; os restantes 50 % de accordo com o art. 124 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 19 de outubro de 1925. — Lisboa Serra.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega Woolf Nicanor Barreto, quando de serviço, no dia 20 de maio de 1924, no posto fiscal existente entre os armazens 17/18 do Cães do Porto, apprehendeu cinco kilos e 590 grammas de pimenta negra.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 7 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega Woolf Nicanor Barreto; os restantes 50 % de accordo com o art. 124 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 19 de outubro de 1925. — Lisboa Serra.

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór desta alfandega Jódoco

Malta Guimarães, auxiliado pelo sargento da policia aduaneira Eduardo Rodrigues Malta, mecanico Antonio Ramos, machinista Ernani Conde e foguista Nilo Ferreira, em acto de busca effectuada a bordo do vapor nacional *Baependy*, entrado de Montevideo em 17 de junho ultimo, apprehendeu 132 lençols de tecido não especificado de seda.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 8 de agosto posterior um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em lugar occulto, suspeito de facilitar o extravio;

Considerando que, segundo dispõe o artigo 360, 2ª parte, § 1º, combinado com o de n. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, ajudante de guarda-mór desta alfandega Jódoco Malta Guimarães e aos seus auxiliares, sargento da policia aduaneira Eduardo Rodrigues Malta, mecanico Antonio Ramos, machinista Ernani Conde e foguista Nilo Ferreira; os restantes 50 % de accordo com o art. 124 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 19 de outubro de 1925. — Lisboa Serra.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Waldemar Maigre Restier, quando de serviço, no dia 7 de abril ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 8 e 9 do Cães do Porto, apprehendeu seis pratos de ferro batido esmaltado.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 11 de junho posterior, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Waldemar Maigre Restier; os restantes 50 % de accordo com o art.

figo 24 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1925. — *Lisboa Serra.*

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta Alfandega, Eduardo Rodrigues da Matta, auxiliado pelos guardas da mesma policia, Miguel Angelo e Samuel Pires Ferreira, apprehendeu, no dia 4 de julho ultimo, nas proximidades do armazem 17 do Cães do Porto, vinte e um cache-col de tecido de seda.

Sciênte do facto, determinou esta inspectororia se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 7 do mez seguinte, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta Alfandega, Eduardo Rodrigues da Matta, e aos seus auxiliares, guardas da mesma policia, Miguel Angelo e Samuel Pires Ferreira; os restantes 50 %, de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1925.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1925. — *Lisboa Serra.*

Consta deste processo que os guardas da policia aduaneira desta Alfandega, Henrique Fernandes da Silva e Carvalho Chavantes, quando, do serviço, na ponte, no dia 29 de junho ultimo, apprehenderam trinta e quatro pentes para alisar cabelo, e setenta e cinco pentes finos, todos de galalith.

Sciênte do facto, determinou esta inspectororia se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 8 de agosto posterior, um edital convidando o dono ou interessado, nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto aos apprehensores, guardas da policia aduaneira desta Al-

fandega, Henrique Fernandes da Silva e Carvalho Chavantes; os restantes 50 %, de accordo com o art. 124 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1925. — *Lisboa Serra.*

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Antenor Gedeão, quando de serviço, no dia 17 de abril do corrente anno, na ponte, apprehendeu 12 velas para automovel.

Sciênte do facto, determinou esta inspectororia se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 11 de junho, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Antenor Gedeão; os restantes 50 %, de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1925. — *Lisboa Serra.*

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Annibal Zumalacaraguiy Menck Burlamaqui, quando de serviço no dia 12 de julho do corrente anno, no pateo do armazem 16 do Cães do Porto apprehendeu um par de camaras de ar.

Sciênte do facto, determinou esta inspectororia se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official*, do dia 8 do mez seguinte, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente;

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Annibal Zumalacaraguiy Menck Burlamaqui; os restantes 50 % de ac-

côrdo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1925.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 19 de outubro de 1925. — *Lisboa Serra.*

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Octavio de Oliveira Vasconcellos, quando de serviço, no dia 7 de julho do corrente anno, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18, do Cães do Porto, apprehendeu 10 metros de tricoline.

Sciênte do facto, determinou esta inspectororia se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official*, do dia 8 de agosto, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto.

Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Octavio de Oliveira Vasconcellos; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 19 de outubro de 1925. — *Lisboa Serra.*

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Manoel Anthero da Estrella, quando do serviço, no dia 26 de agosto de 1924, no armazem n. 2 do Cães do Porto, apprehendeu 9 limas.

Sciênte do facto, determinou esta inspectororia se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 50 do mez seguinte, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando que, segundo dispõe o artigo 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Manoel Anthero da Estrella; os restantes

50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1925.

Cumpra-se.
Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1925. — *Lisboa Serra.*

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Alberto Dias Coelho, quando do serviço, no dia 28 de julho ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens numerados 16 e 17 do Cães do Porto, apprehendeu 25 cache-cols, de seda.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão do fisco.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 8 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercaderia a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Alberto Dias Coelho, os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1925.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1925. — *Lisboa Serra.*

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Armando de Carvalho, quando do serviço, no dia 12 de abril de 1924, no posto 5/6 do Cães do Porto, apprehendeu 48 facas com cabo de alpaca.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão do fisco.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 13 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercaderia a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto:

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Armando de Carvalho; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de janeiro de 1925.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 19 de outubro de 1925. — *Lisboa Serra.*

Consta deste processo que o inspector da Policia do Cães do Porto, Lydio Diniz Bandeira de Mello, apprehendeu, nos dias 31 de julho e 14 de agosto de 1924, nas proximidades dos armazens 5 e 11 do Cães do Porto, nove pinceis de cabello, seis pacotes de pó para dourar e setenta e sete saccos de anagem.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão do fisco.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 24 de setembro posterior um edital convidando o dono ou interessado nessa mercaderia a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1925.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 19 de outubro de 1925. — *Lisboa Serra.*

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór desta alfandega, Jódoco Malta Guimarães, auxiliado pelos sargentos da policia aduaneira desta alfandega, José Candido de Souza e Gustavo Nunes Pires, guardas da mesma policia, Abelardo Cavalcanti e Arthur Ferreira, machinista Ernani Conde, motorista Antonio Ramos, bem como marinheiros Olegario Targino Nunes e Benedicto Vianna, em acto de busca, effectuada a bordo do vapor nacional *Belém*, entrado de Montevideo, em 24 de junho ultimo, apprehendeu duas peças de tecido não especificado de seda (palha de seda), pesando 4 kilogrammos, com noventa e um metros e quarenta centimetros.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão do fisco.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 8 de agosto posterior, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercaderia a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercaderia foi encontrada em lugar occulto, suspeito de facilitar o extravio;

Considerando o que dispõe o art. 360, 2ª parte, § 1º combinado com o de n. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, ajudante de guarda-mór desta alfandega,

Jódoco Malta Guimarães, e aos seus auxiliares, sargentos da policia aduaneira José Candido de Souza e Gustavo Nunes Pires, guardas da mesma policia Abelardo Cavalcanti e Arthur Ferreira, machinista Ernani Conde, motorista Antonio Ramos e marinheiros Olegario Targino Nunes e Benedicto Vianna; os restantes 50 %, de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 19 de outubro de 1925. — *Lisboa Serra.*

ANNUNCIOS

Companhia de Terras

RUA GENERAL CAMARA N. 66, 2º

Tel. N. 4747 — Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Terceira convocação

Não se tendo realizado a assembléa geral ordinaria convocada para o dia 17 do corrente, por falta de numero, convido os Srs. accionistas a se reunirem, na sede social, ás 2 horas da tarde do dia 25 do corrente, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço do exercicio findo e tratar dos interesses sociais em geral. A assembléa ora convocada deliberará com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1925.
— José T. Nabuco, presidente. (6.755)

Centro dos Droguistas e Industrias de Drogas da Capital Federal

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PARA REFORMA DOS ESTATUTOS

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, em nossa sede, á rua 1º de Março n. 33, sobrado, *sexta-feira, 23 do corrente, ás 16 horas.*

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1925.
— Eurico Ferreira Leite, director, 1º secretario. (6.747)

Declaração

Eu, abaixo assignada declaro que o meu filho David Izksohn Blanch, de menor idade, perdeu o certificado do exame de Geographia, por elle prestado em 1918 (mil novecentos e dezoito).

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1925.
— Mme. Blanch Izksohn.

Reconheço a firma de Mme. Blanch Izksohn.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1925.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio d'Avila, tabellião.

Declaração

Eu, abaixo assignada, declaro que o meu filho David Izksohn Blanch, de menor idade, perdeu o certificado do exame de Geographia, por elle prestado em 1918 (mil novecentos e dezoito).

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1925.
— Mme. Blanch Izksohn.

Reconheço a firma de Mme. Blanch Izksohn.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1925.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio d'Avila, tabellião. (6.737)